



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

SACRAMENTO/MG, 02 DE MARÇO DE 2026.

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS
LICITAÇÃO COM ITENS RESERVADOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

EDITAL Nº 019/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026

ÍNDICE

PREÂMBULO

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

1 – OBJETO

2 – EDITAL, ACESSO A INFORMAÇÃO E IMPUGNAÇÃO

3 – ESCLARECIMENTOS

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5 – ESPECIFICAÇÕES, EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

6 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

7 – PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO PORTAL DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

9 – PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

12 – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

13 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

14 – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

15 – RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

17 – REGISTRO DE PREÇOS E ASSINATURA DA ATA

18 – DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO FISCAL E GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS
LICITAÇÃO COM ITENS RESERVADOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

EDITAL Nº 019/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026

PREÂMBULO

O Município de Sacramento, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.140.764/0001-48, com sede no Centro Administrativo Vereador Clather Scalon, situado na Praça Monsenhor Saul do Amaral, nº. 512, Centro, CEP: 38.190-000, disponível para contato através do telefone (34) 3351-8900, endereço eletrônico: www.sacramento.mg.gov.br, através das Autoridades Competentes, tornam público que se acha aberta, na Diretoria de Licitações do Município, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante **MODO DE DISPUTA ABERTO**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 108/2023, Decreto Federal nº 11.462/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições e cláusulas estabelecidas neste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública *online*, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (LICITAÇÕES) DO PORTAL BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, Norma Estelina de Oliveira, nomeada pela Portaria nº 126 de 03 de julho de 2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC** (www.bnc.org.br).

RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para encaminhamento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa especificado abaixo:

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 17 DE MARÇO DE 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (FASE DE LANCES): ÀS 09:15 HORAS DO DIA 17 DE MARÇO DE 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

SUORTE AO FORNECEDOR: +55 (42) 3026-4550 – WhatsApp.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

1 – OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), DESTINADOS A GARANTIR A PROTEÇÃO E A SEGURANÇA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS INTEGRANTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO/MG, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme condições e especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 – Os valores e quantidades previstos no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos consubstanciam a estimativa máxima de consumo para o período de validade da Ata de Registro de Preços e do Contrato, reservando-se o Município de Sacramento o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral, e até mesmo o de se abster de adquirir quaisquer itens especificados.

1.3 – O Município de Sacramento/MG, reserva-se ao direito de não receber o item em desacordo com as especificações descritas no Edital e no Termo de Referência, podendo cancelar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, conforme justificativas existentes.

1.4 – A disposição detalhada dos itens abaixo se dá em virtude de exigência legal.

ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE						
ITEM	CÓD. MAT.	DESCRIÇÃO	UND. MED.	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
1	24048	ABAFADOR DE RUÍDOS (CONCHA) PROTETOR AUDITIVO CONSTITUÍDO POR DOIS ABAFADORES EM FORMA DE CONCHA MONTADOS NAS EXTREMIDADES DE UMA HASTE-SUPORTE AJUSTÁVEL. 21 DB. TAMANHO ADAPTÁVEL A QUALQUER TAMANHO DE ORELHA, SISTEMA DE FIXAÇÃO DAS CONCHAS TIPO PIVO, PERMITE A REGULAGEM DA ALTURA, ROTAÇÃO E ÂNGULO DAS CONCHAS. MODELO: MUFFLER 3M, PROMAT, MSA AGENA OU QUALIDADE EQUIVALENTE/*SUPERIOR	UND	392,00	R\$ 58,97	R\$ 23.116,24
2	25150	AVENTAL DE CORINO FLANELADO PARA COZINHEIRA 80CM ALTURA POR 50 DE LARGURA	UND	600,00	R\$ 15,81	R\$ 9.486,00
3	28369	AVENTAL DE RASPA COM MANGAS TIPO BARBEIRO SOLDADOR 120X60 CM	UND	120,00	R\$ 80,86	R\$ 9.703,20
4	24030	AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO PVC, NA COR BRANCA IMPERMEÁVEL COM FORRO INTERNO EM TECIDO DE POLIÉSTER E AMARRAS DE REGULAGEM NAS COSTAS CINTURA MODELO: DALMORO, TUWENGA,	UND	1.210,00	R\$ 10,11	R\$ 12.233,10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		CORASEG OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR				
5	24037	AVENTAL TNT COM MANGA, ATÓXICO; HIPOALERGÊNICO DESCRIÇÃO: AVENTAL PARA PROCEDIMENTO; DESCARTÁVEL; FRONTAL; MANGA LONGA; PUNHO COM ELÁSTICO; AMARRAÇÃO EM TIRAS; FECHAMENTO DO COLARINHO EM; GRAMATURA EM 30G/M² 100% POLIPROPILENO; ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO. PACOTE COM 10 UNIDADES. MODELO: LAGROTTA AZZURRA, VOLK DO BRASIL, PROT-CAP OU MARCA EQUIVALENTE/SUPERIOR	PACOT	110,00	R\$ 27,80	R\$ 3.058,00
6	4637	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO MÉDIO COM APROXIMADAMENTE 25 CM	PAR	395,00	R\$ 44,95	R\$ 17.755,25
7	24027	BOTA DE BORRACHA PARA LIMPEZA EM PVC IMPERMEÁVEL, COR PRETA COM SOLADO AMARELO E ANTIDERRAPANTE E CANO MÉDIO DE APROXIMADAMENTE 25 CM. TAMANHOS VARIADOS DO 34 AO 45. MODELO: BRACOL, VULCABRÁS OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	PAR	639,00	R\$ 57,83	R\$ 36.953,37
8 25%	24028	BOTINA DE SEGURANÇA COM BICO EM PVC CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO EM VAQUETA, COM ESPESSURA DE 18 A 20 LINHAS, NOS MODELOS COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO LATERAL; PALMILHA EM COURO, COSTURADA PELO SISTEMA STROBEL E MATERIAL ANTIBACTERIANO E ANTI-FUNGO. BICO DE E SOLADO EM POLIURETANO (PU) BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL E BLAQUEADO (COSTURADO NAS LATERAIS). TAMANHOS VARIADOS DO 34 AO 45. MODELO: KADESH, BRACOL, FORT LINE OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	PAR	621,00	R\$ 58,77	R\$ 36.496,17
9	32868	CALÇADO DE SEGURANÇA EM EVA BRANCO (PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM) - CALÇADO OCUPACIONAL DE SUSO PROFISSIONAL TIPO TÊNIS, ATENDENDO A NR-32 CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETADO) - FECHADO EM SEU CABEDAL E REGIÃO DO	PAR	600,00	R\$ 57,26	R\$ 34.356,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		<p>CALCÂNEO.</p> <ul style="list-style-type: none">- SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE.- MODELO INTEIRAMENTE FECHADO.- PALMILHA TAMBEM EM EVA COM TECIDO NA PARTE SUPERIOR, TRAZ TAMBEM ANTIMICROBIANO QUE ATENUA O ODOR NOS PÉS:- CONFORTO DO PROFISSIONAL DURANTE AS JORNADAS DE TRABALHO, AUXILIANDO EM SEU RENDIMENTO DURANTE TODO O DIA E PROTEÇÃO DOS PÉS AO AMBIENTE E DO AMBIENTE AOS PÉS (PROTEÇÃO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES E CONTRA UMIDADE). TAMANHO: 34 AO 43. SOFT WORKS, ESTIVAL, WORK LIGTH/EQUIVALENTE OU SUPERIOR. CA'S REFERÊNCIA: 48527, 37212.				
10	24064	<p>CALÇADO DE SEGURANÇA ESPECIALIZADO PARA O USO PROFISSIONAL, MATERIAL EVA, NA COR BRANCA, FECHADO NA PARTE SUPERIOR E NO CALCANHAR, O QUE GARANTE SEGURANÇA AOS PÉS, ALÉM DE POSSUIR SOLADO ANTIDERRAPANTE RESISTENTE A ÓLEO. DESCRIÇÃO:LEVE; SOLADO ANTIDERRAPANTE, ACOMPANHAR PALMILHA, FLEXÍVEL, IMPERMEÁVEL, HIDROREPELENTE E RESISTENTE A ÓLEOL. - TAMANHOS: 34 AO 42</p> <p>MODELO: SOFT WORKS, ESTIVAL OU MARCA EQUIVALENTE/SUPERIOR. CA'S REFERÊNCIA: 40790, 44319.</p>	UND	395,00	R\$ 56,16	R\$ 22.183,20
11	32869	<p>CALÇADO DE SEGURANÇA PARA CONDUTORES COR PRETO (MOTORISTA DA SAÚDE)</p> <p>SAPATO OCUPACIONAL COM BIQUEIRA DE PLASTICO, CONFECCIONADO EM COURO, GÁSPEA INTEIRA FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, FORRAÇÃO INTEIRA E SOLADO PU BIDENSIDADE CABEDAL COURO TIPO RELAX PRETO COM ESPESSURA DE 15 A 17 LINHAS.CONTRAFORTE TERMOPLÁSTICO 1,5MM GÁSPEA INTEIRA COLARINHO ACOLCHOADO FORRAÇÃO INTEIRA. VULCAFLEX, MARLUVAS, BRACOL/EQUIVALENTE OU SUPARIOR.</p>	PAR	150,00	R\$ 64,66	R\$ 9.699,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

12	24081	<p>CALÇA MOTOSSERRISTA - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL TIPO CALÇA, PRODUZIDO E CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER NA COR AZUL MARINHO NA PARTE EXTERNA, AGREGADO E COSTURADO COM PROTEÇÃO INTERNA DE 8 CAMADAS EM TECIDO DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE TECSTOP TECMATER, O QUAL PROTEGE OS MEMBROS INFERIORES DO USUÁRIO EM UMA ÁREA DE CIRCUNSCRIÇÃO DE 270 GRAUS, PARTINDO DA VIRILHA ATÉ O TORNOZELO. SEU FORRO INTERNO É CONFECCIONADO EM POLIÉSTER, TECIDO NUM DESENHO EM FORMA DE COMÉIA, O QUAL PERMITE A TRANSPIRAÇÃO E TROCA DE CALOR PRODUZIDOS PELO CORPO HUMANO NA ATIVIDADE EXECUTADA. VESTIMENTA COMPOSTA COM UMA ESTRUTURA DE SETE PASSANTES PARA COLOCAÇÃO DE CINTURÃO DE COURO E ESTABILIZAÇÃO JUNTO AO CORPO, CONFECCIONADA COM ELÁSTICO E CORDÃO PARA AJUSTE EM POLIÉSTER NA CINTURA E UM BOLSO NA PARTE TRASEIRA SUPERIOR ESQUERDA COM LAPELA. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M, G E GG. OS TAMANHO CORRESPONDEM A: -P (PEQUENO): TAMANHOS COMPATÍVEIS AO 36, 38 E 40; -M (MÉDIO): TAMANHOS COMPATÍVEIS AO 42 E 44; -G (GRANDE): TAMANHOS COMPATÍVEIS AO 46 E 48; -GG (EXTRA-GRANDE): TAMANHOS COMPATÍVEIS AO 50 E 52. MODELO:TECMATER, PROMETAL OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR</p>	UND	18,00	R\$ 190,23	R\$ 3.424,14
13	24091	<p>CAPACETE DE SEGURANÇA COMPLETO - CASCO: DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, NA COR (A DEFINIR), COM REFORÇO NA PARTE SUPERIOR, DE ALTA RIGIDEZ DIELETRICA, SEM POROSIDADE, TRINCAS E EMENDAS, NEM PARTES METÁLICAS OU PERFURAÇÃO. O CAPACETE DEVE SER PROVIDO DE FENDAS LATERAIS PARA ACOPLAMENTO DE PROTETORES AURICULARES E FACIAIS, APRESENTAR ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E RIGIDEZ DIELETRICA, ALÉM DE CONTER A LOGOMARCA DA SECRETARIA.</p>	UND	125,00	R\$ 175,75	R\$ 21.968,75



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		<p>- COPA: PARTE SUPERIOR DO CASCO PROVIDA DE REFORÇO DE AMORTECIMENTO DE IMPACTO.</p> <p>- ABA FRONTAL: A ABA TERÁ A LARGURA DEFINIDA ENTRE 38 MM E 76 MM, MEDIDAS A PARTIR DE SUA LINHA DE JUNÇÃO COM O CASCO, O DECLIVE DA ABA DEVE SER COMPREENDIDO ENTRE 15° A 37°.</p> <p>- CARNEIRA: PARTE DA SUSPENSÃO AJUSTÁVEL PARA TODAS AS MEDIDAS DE CABEÇA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPOSTA DE CINTA DUPLA AJUSTÁVEL, EM TECIDO DE POLIÉSTER, DESLIZANTE ENTRE AS FENDAS DOS CLIPS DE FIXAÇÃO DA SUSPENSÃO AO CAPACETE, DESTINADAS A ABSORVER O IMPACTO. A CARNEIRA DEVE TER UM MÍNIMO DE QUATRO PONTOS DE FIXAÇÃO E ESTAR POSICIONADA EM FORMA DE CRUZ. O SISTEMA DE FIXAÇÃO, POR CATRACA GIRATÓRIA, DEVE IMPEDIR QUE A SUSPENSÃO SE SOLTE FACILMENTE DURANTE A UTILIZAÇÃO.</p> <p>- TESTEIRA ABSORVENTE DE SUOR: DEVE SER CONFECCIONADA EM LAMINADO DE PVC ATÓXICO, DUBLADO COM ESPUMA MULTI-PERFURADA EM POLIÉSTER, MODELO:MSA, AGENA, PLASTICOR, VILA MED EPI OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIO</p>				
14	24054	<p>CAPACETE DE SEGURANÇA P/ MOTOCICLISTA CASCO SUPER-LEVE EM RESINA TERMOPLÁSTICA-INJETADA ABS. FORRAÇÃO INTERNA SUPER-CONFORTÁVEL COM TECIDO ANTIALÉRGICO, REMOVÍVEL E LAVÁVEL (TECNOLOGIA LIPROTEX C-DRY). NARIGUEIRA E BAVETE REMOVÍVEIS. ENGATE RÁPIDO NA CINTA JUGULAR, PARA UM FECHAMENTO PRÁTICO E RÁPIDO. VISEIRA DE FÁCIL REMOÇÃO, 2MM PRODUZIDA EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA COM TRATAMENTO ANTANITRISISCO. VENTILAÇÃO MULTIPONTO COM CONDUTORES SUPERIORES E INFERIORES. ACABAMENTO EM ALTO PADRÃO. MODELO:TAURUS, LIBETY, PRO-TORK AUTOMMÁTICO OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR</p>	UND	32,00	R\$ 168,87	R\$ 5.403,84



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

15	24039	CAPA DE CHUVA PROTEÇÃO DA CABEÇA, MEMBROS SUPERIORES E DO CORPO CONTRA CHUVA. A CAPA É COMPOSTA DE PEÇA ÚNICA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO REVESTIDO EM PVC EM AMBOS OS LADOS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,35MM, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE E FLEXÍVEL, NA COR AMARELA, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES DE PRESSÃO, MANGA LONGA QUE PERMITA AMPLO MOVIMENTO E CAPUZ. AS COSTURAS DEVEM SER SELADAS POR SOLDA ELETRÔNICA, PROPORCIONANDO A MESMA IMPERMEABILIDADE DO TECIDO. COMP. 1,35 MODELO:EQPRO, ELASTOBOR OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	UND	590,00	R\$ 15,98	R\$ 9.428,20
16	24062	CHAPÉU AUSTRALIANO COM PROTEÇÃO CANAVIEIRO (ARABÉ) CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM PELETIZADO, FORRADO COM TNT, ESTAMPA EM SILK-SCREEN, BOTÃO PRESSÃO DE METAL, COM CORDÃO; LAVÁVEL E FLEXÍVEL; COR NEUTRA OU CAMUFLADO BRITAMIX, PRASOL OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	UND	1.205,00	R\$ 18,75	R\$ 22.593,75
17	28371	CINTA ERGONÔMICA: IDEAL PARA A SEGURANÇA DA COLUNA E PARTE LOMBAR DO USUÁRIO. CONFECCIONADO TOTALMENTE EM ELÁSTICO DE ALTÍSSIMA QUALIDADE, SUSPENSÓRIOS EM ELÁSTICO COM BAIXA DENSIDADE E AJUSTÁVEIS COM PASSADORES. BASE DO CINTO EM ELÁSTICO DE ALTA DENSIDADE E FECHAMENTO COM VELCRO DE FORTE ADERÊNCIA. SUSPENSÓRIO CRUZADO EM ELÁSTICO REFORÇADO COM HASTES DUPLAS PARA A REDUÇÃO DO ESTRESSE E TENSÃO; LARGURA: 220 MM FLANGES DE PVC MALEÁVEL (22 CM COMPRIMENTO). PRODUTO LAVÁVEL. COR PRETA. ELÁSTICO REGULADOR DE TAMANHO ATRAVÉS DE VELCRO COSTURA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA. MODELO: PLASTICOR/VICSA,STEELFLEX	UND	260,00	R\$ 48,07	R\$ 12.498,20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		TAMANHO: P - DE 80 - 91 CM M - DE 92 - 101 CM G - DE 102 - 114 CM XG - DE 115 - 125 CM XXG - DE 126 - 135 CM				
18	24040	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA/CEMIG CONFECCIONADO EM CADARÇO DE MATERIAL SINTÉTICO (POLIÉSTER); 02 ARGOLAS DUPLAS EM AÇO, PARA POSICIONAMENTO, NA CINTURA; 03 FIVELAS DE ENGATE RÁPIDO, NAS PERNAS E NA CINTURA; REGULADOR DE AJUSTE PEITORAL; PORTA-FERRAMENTAS DE 24 MM; ALMOFADA DE 130 MM PARA PROTEÇÃO LOMBAR; ALMOFADA DE 5 PARA PROTEÇÃO DAS PERNAS; MODELO: CARBOGRAFITE, CLIMB CLEAN, MG CINTOS OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	UND	90,00	R\$ 220,26	R\$ 19.823,40
19	24065	COLETE REFLETIVO CONFECCIONADO EM TECIDO FLUORESCENTE COM FAIXAS RETRORREFLETIVAS, O COLETE STEELFLEX ATENDE A CLASSE 2 DA NORMA NBR 15292 2005 - VESTIMENTA DE ALTA VISIBILIDADE. OFERECE PROTEÇÃO E SEGURANÇA AOS USUÁRIOS EM AMBIENTES DIURNOS, NOTURNOS OU COM BAIXA LUMINOSIDADE. ÁREA FRONTAL TELADA CONFECCIONADA EM TECIDO VENTILADO 100% POLIÉSTER - FECHAMENTO FRONTAL EM ZÍPER - MODELOS COM 2 OU 4 BOLSOS COM FECHAMENTO EM VELCRO - EXCLUSIVO PORTA CANETA - GOLA EM V - FAIXAS RETRORREFLETIVAS - DISPONÍVEL NAS CORES AMARELO FLUORESCENTE E LARANJA FLUORESCENTE CONFECCIONADA EM TECIDO VENTILADO 100% POLIÉSTER. VICSA, HERCULES, STEELFLEX OU MARCA EQUIVALENTE/SUPERIOR	UND	150,00	R\$ 17,56	R\$ 2.634,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

20	24087	CONE DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - DESENVOLVIDO EM POLIETILENO SEMIFLEXÍVEL, ATRAVÉS DO PROCESSO DE SOPRO, COM SEU PESO CONCENTRADO NA BASE (4 KG), O CONE DE TRÂNSITO 4,8 KG TEM CARACTERÍSTICAS IDEAIS PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, SINALIZAÇÃO DE OBRAS EM RODOVIAS, OBRAS URBANAS E ESTACIONAMENTOS. SEMIFLEXÍVEL. PESO TOTAL: 4,8 KG. PESO DA BASE: 4 KG. ALTURA DE 75 CM. FAIXAS REFLETIVAS PARA USO NOTURNO. BASE EM FORMATO QUADRADO. MODELO: BELOSCH, ELASTOBOR, PROT-CAP OU MARCA EQUIVALENTE/SUPERIOR	UND	270,00	R\$ 64,33	R\$ 17.369,10
21	24041	CONJUNTO APLICAÇÃO AGROTÓXICOS VESTIMENTA PARA APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO IMPERMEABILIZADO, DE GRAMATURA 120 A 160G/M2, TRATADO COM FLUORCARBONO NA CONCENTRAÇÃO DE 50 G/L, SOMENTE NA PARTE EXTERNA DO TECIDO, GARANTINDO ASSIM AO USUÁRIO FÁCIL TRANSPIRAÇÃO, E CONFORTO TÉRMICO. COMPOSTO POR: - BLUSÃO DE MANGAS COMPRIDAS, FECHAMENTO ATRAVÉS DE COSTURAS, COM ELÁSTICO NOS PUNHOS E CORDÃO DE AJUSTE NA CINTURA, ABERTURA FRONTAL TIPO PÓLO COM FECHAMENTO EM VELCRO. - CALÇA COMPRIDA COM REFORÇO DE PVC NAS PERNAS NA PARTE FRONTAL, DO JOELHO PARA BAIXO. - AVENTAL DE PVC FORRADO 90 X 60 CM PARA PROTEÇÃO DO USUÁRIO NO PREPARO DA CALDA. - BONÉ TIPO ÁRABE DO MESMO TECIDO COM SAIA DE 30 CM E FECHAMENTO FRONTAL EM VELCRO MODELO: BALASKA, ARTSEG, MAS OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	UND	223,00	R\$ 79,23	R\$ 17.668,29
22	24059	CONJUNTO CAPA DE CHUVA PARA MOTOCICLISTA EM NYLON MODELO, JAQUETA + CALÇA. CORDA DE AJUSTE NA CINTURA NA JAQUETA; BOLSO INTERNO NA JAQUETA; AJUSTE COM ELÁSTICO E VELCRO NOS	UND	30,00	R\$ 110,88	R\$ 3.326,40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		PUNHOS NA JAQUETA; AJUSTE COM ZÍPER E ELÁSTICO NOS TORNOZELOS NA CALÇA; FAIXA REFLETORA COSTURADA NOS PUNHOS, COSTAS E TORNOZELOS; FITA IMPERMEÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA EM TODAS AS COSTURAS. MODELO: CARBOX RACING, DELTA, ALBA OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR				
23	24056	COTURNO TÁTICO MILITAR COM DUPLO ZÍPER REFORÇADO NAS LATERAIS INTERNA E EXTERNA, CONFECCIONADA DE P.U., BORDA EM COURO TIPO NAPA SOFT EXTREMAMENTE MACIA, FORRAÇÃO INTERNA ANTI-CALOR, ILHOSES EM M/M DE ESPESSURA NA ALTURA DO CALCANHAR, SOLADO ANTIDERRAPANTE DE BORRACHA LEGÍTIMA RESISTENTE A INTERNAMENTE BRILHOCOR PRETA - TAMANHOS: 37 AO 43 MODELO:BOOT MILITAR, ATALAIA. DAFITI OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	PAR	44,00	R\$ 445,85	R\$ 19.617,40
24	28335	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO PRETA E AMARELO - 200 METROS	UND	265,00	R\$ 10,78	R\$ 2.856,70
25	24035	LOÇÃO BLOQUEADORA SOLAR PARA PELE COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR (FPS) MÍNIMO DE 30; COM COMPONENTES QUE PROMOVAM BARREIRAS FÍSICAS E QUÍMICAS AOS RAIOS UV, DEVENDOSER DE AMPLO ESPECTRO:- RADIAÇÃO UVA (320 – 400 MM) - RADIAÇÃO UVB (290 – 320 MM) O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ODORE SUAVE E AGRADÁVEL, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS OLEOSAS, ANTI-ALÉRGICO, NÃO COMEDOGÊNICO, NÃO PROVOCAR MANCHAS NA PELE OU NAS ROUPAS. 120 GMARCAS: SUWNDOWN, CENOURA & BRONZE OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR RADIAÇÃO UVA (320 – 400 MM)	UND	1.815,00	R\$ 15,82	R\$ 28.713,30
26	24034	LUVA DE BORRACHA LATEX PARA LIMPEZA ELABORADA COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, MAIS DURÁVEL E RESISTENTE. INTERNAMENTE FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, PROPORCIONA MAIOR CONFORTO E MALEABILIDADE. É ANTIDERRAPANTE, CLORADA E DISPENSA O USO DE TALCO/TAMANHO P, M, G, GG, XG - MODELO:	PAR	12.682,00	R\$ 3,73	R\$ 47.303,86



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		BRACOL, MUCAMBO, DANNY OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR				
27	14123	LUVA DE RASPA CANO CURTO COMPRIMENTO 7CM	PAR	300,00	R\$ 10,34	R\$ 3.102,00
28	18863	LUVA DE RASPA CANO LONGO COMPRIMENTO 15CM	PAR	300,00	R\$ 12,73	R\$ 3.819,00
29	24070	LUVA DE VAQUETA LONGA COM PUNHO DE RASPA (SOLDADOR) LUVA DE PROTEÇÃO, CONFECCIONADA EM VAQUETA INTEGRAL, MODELO SOLDADOR, COM REFORÇO NA PALMA, COM PUNHO EM 20 CM CONFECCIONADO EM RASPA. POSSUIR ELÁSTICO DE AJUSTE NO DORSO. MODELO PETROLEIRA E PUNHO DE RASPA, IDEAL PARA OS USUÁRIOS QUE NECESSITAM DE UMA PROTEÇÃO REFORÇADA CONTRA CORTES E AGENTES ABRASIVOS; PROTEÇÃO DAS MÃOS E DO ANTEBRAÇO. TAMANHO:G, GG MODELO:LUVEQ, SALLA, VALCAN OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	PAR	1.150,00	R\$ 26,16	R\$ 30.084,00
30	24043	LUVA DE VAQUETA OU MISTA MODELO PETROLEIRA CONFECCIONADA EM VAQUETA NATURAL CURTIDA AO CROMO, A PALMA E O POLEGAR, COM O DORSO DE RASPA TAMBÉM CURTIDA AO CROMO, SENDO VAQUETA E RASPA COM ESPESSURA DE 10/12, POLEGAR FIXO NA PALMA E NO DORSO COM REFORÇO NA PALMA, CONFECCIONADA COM LINHA DE NYLON E ACABAMENTO POR VIÉS. TAMANHOS: G, GG, XG MODELO: BRACOL, MAXSEG, ORTNER OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	PAR	2.150,00	R\$ 15,03	R\$ 32.314,50
31	24067	LUVA EM PVC 46 CM - CONFECCIONADA EM PVC PETRONIT NA COR VERDE COM SUPORTE TÊXTIL.PVC DE ALTA QUALIDADE E MELHOR ADERÊNCIA A OBJETOS ÚMIDOS E OLEOSOS. ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA E ABRASIVA. A LUVA DE PVC PETRONIT OFERECE MAIOR RESISTÊNCIA À ABRASÃO E HIGIENIZAÇÃO MAXIMIZANDO A RELAÇÃO CUSTO VERSUS BENEFÍCIO. SEU FORMATO ANATÔMICO E SUA ESPESSURA CONFEREM VERSATILIDADE DE APLICAÇÕES. OS DEDOS SÃO CURVADOS E A	PAR	50,00	R\$ 18,24	R\$ 912,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		PALMA LEVEMENTE CONTORNADA PARA MELHORAR SUA UTILIZAÇÃO. NORMAS TÉCNICAS PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES, E CONTRA AGENTES QUÍMICOS TAIS COMO CLASSE A - TIPO 1: AGRESSIVOS ÁCIDOS, TIPO 2: AGRESSIVOS BÁSICOS; CLASSE B - DETERGENTES, SABÕES, AMONÍACO E SIMILARES E CLASSE C - TIPO 3: ÁLCOOIS, TIPO 6: ÁCIDOS ORGÂNICOS.MT TAMANHO:M, G, GG. MODELO:DANNY, SAFETY BRASIL OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR				
32	24090	LUVA ISOLANTE PARA ELETRICISTA 0,5 KV - DESCRIÇÃO: LUVA DE BORRACHA NATURAL ISOLANTE COM ORLA ENROLADA NO PUNHO FABRICADA PELO PROCESSO DE MÚLTIPLAS IMERSÕES, CONFORME AS NORMAS ANSI/ASTM D120, NBR10622. DEVEM SER UTILIZADAS COM LUVAS DE COBERTURA (NBR 13712/1996). C/ 0- 5.000 E CL/2-2 000 TAMANHO G, GG MODELO: ORION S.A, LEAL IND. & COMÉRCIO, AVATEC, OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	PAR	12,00	R\$ 515,84	R\$ 6.190,08
33	24066	LUVA LONGATEX (PUNHO LONGO) 27 A 30 CM - CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, A LUVA LONGATEX POSSUI PUNHO LONGO E É IDEAL PARA ATIVIDADES COM IMERSÃO ATÉ O ANTEBRAÇO.PUNHO EM VIROLA PRENDE-SE AO BRAÇO, EVITANDO A ENTRADA DE LÍQUIDOS.CONTA COM PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTES, QUE EVITAM O DESLIZE DE OBJETOS SECOS OU MOLHADOS. INDICADA: <input type="checkbox"/> ATIVIDADES DE LIMPEZA; <input type="checkbox"/> MANUSEIO DE PRODUTOS QUÍMICOS; <input type="checkbox"/> ATIVIDADES QUE REQUEREM A IMERSÃO DO ANTEBRAÇO NO PRODUTO MANUSEADO. TAMANHO:M, G, GG MODELO:DANNY, MAXLUVA, STANDARD OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	PAR	220,00	R\$ 8,80	R\$ 1.936,00
34	24038	LUVA MÃO DE GATO ALTA TEMPERATURA 38 CM CONFECCIONADA EM PROTEX® 380K, COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL E ATÓXICO,	PAR	389,00	R\$ 52,67	R\$ 20.488,63



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		REPELÊNCIA A ÁGUA E ÓLEO; FORRO DESTACÁVEL EM FELTRO DE POLIÉSTER E OMNI PLUS 6, COSTURADA COM LINHA MISTA; CONTRA RISCOS DE VAPOR, RETARDANTE A PEQUENAS CHAMAS, CALOR POR CONTATO, RESPINGOS DE LÍQUIDOS QUENTES ALÉM DE ALTA DURABILIDADE EM RESISTÊNCIA MECÂNICA; MANUSEIO DE PAINÉIS, BANDEJAS E OUTROS UTENSÍLIOS QUENTES EM COZINHAS INDUSTRIAIS. TAMANHO: M, G. - MODELO SOGIMA, PROT-CAP OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR				
35	24068	LUVAS DE COBERTURA PARA ELÉTRICA - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA, REFORÇO INTERNO EM VAQUETA NA PALMA, TIRA DE REFORÇO EM VAQUETA ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR, ELÁSTICO E FIVELA EM PLÁSTICO NO DORSO PARA AJUSTE, PUNHO COM 15 CM. TAMANHO:G, GG - MODELO: FUJIWARA, COBEQUI, VIANA OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	PAR	137,00	R\$ 38,30	R\$ 5.247,10
36	24029	LUVAS DESCARTÁVEIS DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO COM SUPERFÍCIE LISA. PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO. FABRICADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL. AMBIDESTRA, PUNHO COM BAINHA E PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO CX COM 100 PARES - TAMANHOS M, G, GG MODELO: SUPERMAX, EMBRAMAC OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	CAIXA	130,00	R\$ 31,62	R\$ 4.110,60
37	24089	LUVAS ISOLANTES P/ ELETRICISTA 20 KV - DESCRIÇÃO: LUVA DE BORRACHA NATURAL ISOLANTE COM ORLA ENROLADA NO PUNHO FABRICADA PELO PROCESSO DE MÚLTIPLAS IMERSÕES, CONFORME AS NORMAS ANSI/ASTM D120, NBR10622. DEVEM SER UTILIZADAS COM LUVAS DE COBERTURA (NBR 13712/1996). C/ 0- 5.000 E CL/2-2 000 TAMANHO G, GG MODELO: ORION S.A, LEAL IND. & COMÉRCIO, AVATEC, OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	PAR	12,00	R\$ 647,38	R\$ 7.768,56
38	24063	LUVAS MALHA DE AÇO ARAMIDA ANT CORTE LUVA TRICOTADA EM FIOS DE	PAR	542,00	R\$ 58,95	R\$ 31.950,90



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		POLIPROPILENO E POLIÉSTER, C/ 2 FIOS DE AÇO ENCAPADOS POR MULTIFILAMENTOS DE POLIAMIDA. PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES. - TAMANHOS: G, GG MODELO: PROMAT, DANNY, KEVLAR, ACRILON OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR				
39	32870	MANGUITO PROTEÇÃO SOLAR COR NUDE, PRETO OS MANGUITOS DE PROTEÇÃO SOLAR SÃO UMA ALTERNATIVA À PROTEÇÃO SOLAR PARA OS BRAÇOS E AS MÃOS. OS TECIDOS UTILIZADOS PELA CONFECÇÃO DESSAS LUVAS RECEBEM UM TRATAMENTO ESPECIFICO E PERMANENTE. CARACTERÍSTICAS: 90% POLIAMIDA E 10% ELASTANO SECAGEM RÁPIDA TOQUE AGRADAVEL CONFORTO, BLOQUEIA 98% DOS RAIOS UVA & UVB FPU 50+ MALHA FRIA. TAMANHOS G, GG, MPC, LESTS SLIM, TEMPESTAL, ANGELSDIVER/EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	PAR	562,00	R\$ 20,65	R\$ 11.605,30
40	32889	MÁSCARA PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL. TIRAS OU ELÁSTICO, TRIPLA CAMADA COM FILTRO QUE PROPORCIONA UMA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR QUE 95% E NA COR BRANCA, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL, NÃO INFLAMÁVEL, ISENTA DE FIBRA DE VIDRO, SEM LÁTEX. - CAIXA COM 50 UNIDADES -	CAIXA	260,00	R\$ 6,17	R\$ 1.604,20
41	24071	MÁSCARA PROTEÇÃO SOLDADOR AUTOMÁTICA CONTRA RISCOS DE RADIAÇÃO DO ARCO ELÉTRICO E IMPACTO DE PARTÍCULAS EM MOVIMENTO. OS FILTROS DE LUZ DE ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO OFERECEM PROTEÇÃO AOS OLHOS COM TONALIDADE VARIÁVEL 8 A 12 PARA RADIAÇÕES DE LUZ VISÍVEL E TONALIDADE FIXA 12 PARA AS RADIAÇÕES ULTRA-VIOLETA E INFRA-VERMELHO - MODELO:3 M, ORIGOTECH OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	UND	15,00	R\$ 117,37	R\$ 1.760,55



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

42	24044	MÁSCARA QUÍMICA COM FILTRO ESPECIAL RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE SEGURANÇA, 1/4 FACIAL, CONFECCIONADO EM ELASTÔMERO PRETO, COM BORDAS VIRADAS. SUPORTE COM ROSCA E DUAS VÁLVULA DE INALAÇÃO, LOCALIZADA NA PARTE INTERNA. UM SISTEMA PARA COLOCAÇÃO DE DOIS FILTRO MECÂNICO OU UM FILTRO QUÍMICO É FIXADO A ESSE SUPORTE. NAS LATERAIS DA PEÇA EXISTEM QUATRO HASTES PRESAS ATRAVÉS DE PRESILHAS PLÁSTICAS COM REGULAGEM. POSSUI NA PARTE INFERIOR UM DISPOSITIVO DOTADO DE DUAS VÁLVULA DE EXALAÇÃO. PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS DO USUÁRIO QUANDO UTILIZADO COM LILTROS QUÍMICO E/OU COMBINADO - MODELO: ALSEG, REAL, CARBOGRAFIT OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	UND	102,00	R\$ 25,12	R\$ 2.562,24
43	24085	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ELETRICISTA/MECÂNICO - LENTES EM POLICARBONATO RESISTENTE A IMPACTOS E CHOQUES FÍSICOS DE MATERIAIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS COMO: FRAGMENTOS DE MADEIRA, FERRO, RESPINGOS DE PRODUTOS ÁCIDOS, CÁUSTICOS, ENTRE OUTROS. PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB. ARMAÇÃO EM POLIPROPILENO CINZA RECOBERTA COM SILICONE QUE SE AJUSTA AO ROSTO DO USUÁRIO. VEDAR TODA A REGIÃO EM TORNO DOS OLHOS DO USUÁRIO. SISTEMA DE VENTILAÇÃO INDIRETA. OFERECER AMPLA VISÃO, TIRANTE ELÁSTICO QUE PERMITE AJUSTE. (MODELAGEM PLUTÃO, SATURNO). OPÇÃO LENTES INCOLOR, FUMÊ OU ÂMBAR - MODELO: BALASKA, DANNY, KAYPSO OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	UND	60,00	R\$ 8,51	R\$ 510,60
44	24045	ÓCULOS DE PROTEÇÃO LENTES ESCURAS COM ARMAÇÃO CONVENCIONAL INJETADA EM ACETATO DE CELULOSE, POLICARBONATO OU PROPIONATO, HASTES TIPO ESPÁTULA COM PROTETORES LATERAIS NÃO PERFURADOS INJETADOS NA MESMA PEÇA E ARTICULADOS NOS AROS, LENTES DE POLICARBONATO INCOLOR, ANTI-EMBAÇANTE, ANTI-RISCOS E	UND	620,00	R\$ 4,31	R\$ 2.672,20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		ANTI-IMPACTO TAMANHO: REGULAGEM/AJUSTE. MODELO: KALYPSO, BALASKA, DANNY OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR				
45	24031	ÓCULOS DE PROTEÇÃO LENTES INCOLOR COM ARMAÇÃO CONVENCIONAL INJETADA EM ACETATO DE CELULOSE, POLICARBONATO OU PROPIONATO, HASTES TIPO ESPÁTULA COM PROTETORES LATERAIS NÃO PERFURADOS INJETADOS NA MESMA PEÇA E ARTICULADOS NOS AROS, LENTES DE POLICARBONATO INCOLOR, ANTI-EMBAÇANTE ANT-RISCOS E ANTI-IMPACTO TAMANHO: REGULAGEM/AJUSTE. MODELO: KALYPSO, BALASKA, DANNY OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	UND	1.247,00	R\$ 4,27	R\$ 5.324,69
46	24046	PERNEIRA COM MALHA DE AÇO PARA OPERADOR DE MOTO SERRA E MOTO PODA CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO (BIDIN) DE 15MM DE ESPESSURA, FORRADA INTERNAMENTE, COM VELCRO PARA A FIXAÇÃO DA PERNEIRA, CONTENDO TRÊS LÂMINAS DE AÇO, REVESTIDA DE ACORDO COM O SISTEMA STAR TECMATER®, NA PARTE FRONTAL DA PERNEIRA, DE 16 MM DE COMPRIMENTO E 0,6 MM DE ESPESSURA. POSSUI TRÊS FUROS LATERAIS PARA RESPIRO. -MEDIDAS: 40 CM DE COMPRIMENTO NA FRENTE, 20 CM DE COMPRIMENTO ATRÁS, 9 CM DE COMPRIMENTO SOBRE O METATARSO, 15MM DE ESPESSURA E 40 CM DE CIRCUNFERÊNCIA. -PESO: 1,015 KG. O PAR -TAMANHOS: G, GG MODELO: TECMATER, PROTEFER OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	PAR	265,00	R\$ 32,93	R\$ 8.726,45
47	24049	PERNEIRA P/ TRABALHOS EM MATA (CAMPO) CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO (BIDIN) DE 15MM DE ESPESSURA, FORRADA INTERNAMENTE, COM VELCRO PARA A FIXAÇÃO DA PERNEIRA, CONTENDO TRÊS HASTES DE PVC, REVESTIDA DE ACORDO COM O SISTEMA STAR TECMATER®, NA PARTE FRONTAL DA PERNEIRA, DE 16 MM DE COMPRIMENTO E 0,6 MM DE ESPESSURA.	PAR	216,00	R\$ 33,25	R\$ 7.182,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		POSSUI TRÊS FUROS LATERAIS PARA RESPIRO. -MEDIDAS: 40 CM DE COMPRIMENTO NA FRENTE, 20 CM DE COMPRIMENTO ATRÁS, 9 CM DE COMPRIMENTO SOBRE O METATARSO, 15MM DE ESPESSURA E 40 CM DE CIRCUNFERÊNCIA. -PESO:1,015 KG. O PAR TAMANHO:G, GG, XG MODELO: TECMATER, PROTEFER OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR				
48	38566	PLACA DE SINALIZAÇÃO PISO ESCORREGADIO CARACTERÍSTICAS: - TIPO: CAVALETE PLACA DE SINALIZAÇÃO - MODELO: PISO ESCORREGADIO - MATERIAL: POLIESTIRENO - USO: SINALIZAR PISO ESCORREGADIO - TAMANHO: 30 X 50 CM	UND	150,00	R\$ 49,10	R\$ 7.365,00
49	24047	PROTETOR AURICULAR INSERÇÃO COMPOSTO DE TRÊS FLANGES DE SILICONE, ONDE A PRIMEIRA, A SEGUNDA E A TERCEIRA SÃO MACIÇAS E CÔNICAS, VIRADAS PARA TRÁS, MOLDADAS, FLEXÍVEIS, ANTIALÉRGICAS, LAVÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, TAMANHO ÚNICO, MOLDÁVEL A DIFERENTES CANAIS AUDITIVOS, EM CORES VARIÁVEIS. OS PLUGS DEVEM POSSUIR CORDÃO DE INTERLIGAÇÃO DE ALGODÃO ANTIALÉRGICO. A ATENUAÇÃO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO DE 14 DB(A). MODELO: 3 M, CARBOGRAFITE, AGENA, POMP PLUS OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	PAR	610,00	R\$ 2,40	R\$ 1.464,00
50	24112	PROTETOR DE TIREÓIDE ADULTO CONVENCIONAL CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL COM EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,50 MMPB, ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL. LARGURA:150 MM; COMPRIMENTO:600 MM, PESO:0,34 KG MODELO: KONEX, N. MARTINS OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	UND	150,00	R\$ 246,60	R\$ 36.990,00
51	28370	PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA CONSTITUÍDO DE COROA E CARNEIRA CONFECCIONADAS EM MATERIAL PLÁSTICO, REGULAGEM DE TAMANHO DISPONÍVEL	UND	100,00	R\$ 30,02	R\$ 3.002,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		<p>ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES E CATRACA, VISOR DE PETG DISPONÍVEL NAS CORES INCOLOR E VERDE, COM DUAS OPÇÕES DE TAMANHO: 220 MM DE LARGURA NA PARTE INFERIOR E 200 MM NA ALTURA; E 200 MM DE LARGURA NA PARTE INFERIOR E 250 MM NA ALTURA. O VISOR É PRESO À COROA POR MEIO DE CINCO REBITES PLÁSTICOS E ARRUELAS METÁLICAS, E A CARNEIRA É PRESA À COROA ATRAVÉS DE DOIS PARAFUSOS PLÁSTICOS. REF.: 158 C (VISOR INCOLOR DE 200 MM DE ALTURA E AJUSTE SIMPLES), 158 CC (VISOR INCOLOR DE 200 MM DE ALTURA E AJUSTE ATRAVÉS DE CATRACA), 158 V (VISOR VERDE DE 200 MM DE ALTURA E AJUSTE SIMPLES), 158 VC (VISOR VERDE DE 200 MM DE ALTURA E AJUSTE ATRAVÉS DE CATRACA), 160 C (VISOR INCOLOR DE 250 MM DE ALTURA E AJUSTE SIMPLES), 160 CC (VISOR INCOLOR DE 250 MM DE ALTURA E AJUSTE CATRACA), 160 V (VISOR VERDE DE 250 MM DE ALTURA E AJUSTE SIMPLES) E 160 VC (VISOR VERDE DE 250 MM DE ALTURA E AJUSTE CATRACA). MODELO: LEDAN, PLASTICOR, CARBOGRAFITE OU EQUIVALENTE/SUPERIOR.</p>				
52	24036	<p>RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF1 VÁLVULADA TIPO SEMIFACIAL FILTRANTE, MODELO DOBRAVEL, COM SOLDA ELETRÔNICA EM TODO PERÍMETRO, CONFECCIONADA COM MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, PARA PARTICULAS P1, DOTADA DE VÁLVULA DE EXALAÇÃO E ELÁSTICOS PARA FIXAÇÃO E AJUSTE À CABEÇA DO USUÁRIO. PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS DO USUÁRIO CONTRA POEIRAS, NÉVOAS. MODELO: ORION, SAFETY OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR</p>	UND	5.670,00	R\$ 1,61	R\$ 9.128,70
53	38567	<p>RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA FACIAL INTEIRA, FLEXÍVEL, TAMANHO UNIVERSAL, COM VISOR RÍGIDO TRANSPARENTE EM POLICARBONATO OU VIDRO TRIPLEX, FIXADO À MESMA ATRAVÉS DE ENCAIXE E ARO PRESO POR 2 PARAFUSOS. O RESPIRADOR POSSUI DUPLA</p>	UND	10,00	R\$ 408,35	R\$ 4.083,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

	<p>ABA DE VEDAÇÃO PARA O ROSTO. NA PARTE CENTRO INFERIOR DO CORPO DE CADA PEÇA, EXISTE ABERTURA PARA FIXAÇÃO DE DISPOSITIVO QUE APRESENTA EM SUA PARTE EXTERNA INFERIOR, TAMPA DOTADA DE ABERTURA, EM SUA PARTE INTERNA INFERIOR, SUPORTE COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO E NA PARTE TRASEIRA LOCALIZA-SE O DIAFRAGMA DE VOZ E SE ENCAIXA A MASCARILHA, DOTADA DE 2 VÁLVULAS DE INALAÇÃO. O CORPO DA PEÇA POSSUI 2 ABERTURAS LOCALIZADAS NAS LATERAIS INFERIORES, UTILIZADAS PARA O ENCAIXE DE 2 SUPORTES, PRESOS ÀS PEÇAS ATRAVÉS DE ABRAÇADEIRAS. OS SUPORTES SÃO DOTADOS, EM SUA PARTE DIANTEIRA, DE ENCAIXE TIPO BAIONETA, ONDE SÃO FIXADOS OS FILTROS QUÍMICOS, COMBINADOS E MECÂNICOS COM ENCAIXE TIPO BAIONETA OU A BASE DE FIXAÇÃO DO SUPORTE PARA FILTROS MECÂNICOS COM FORMATO DE DISCO OVAL. NA PARTE TRASEIRA DE CADA UM DOS SUPORTES, ENCONTRA-SE FIXADA UMA VÁLVULA DE INALAÇÃO. OS FILTROS PARA PARTÍCULAS POSSUEM OS SEGUINTE MODELOS: A) FILTROS PARA PARTÍCULAS CLASSE P3 COM INVÓLUCRO DE PLÁSTICO E COM SISTEMA DE ENCAIXE TIPO BAIONETA; B) FILTROS PARA PARTÍCULAS CLASSE P1 E P2 COM FORMATO DE DISCO OVAL E C) FILTROS PARA PARTÍCULAS CLASSES P2 E P3 FLEXÍVEIS COM ENCAIXE TIPO BAIONETA. O RESPIRADOR PODE SER UTILIZADO COM OS SEGUINTE MODELOS DE FILTROS: 1) FILTROS QUÍMICOS CLASSE 1:6738872 A1;6739184 A1B1E1K1;6739186 VO;6739187 VO/GA;6738027 AM/MA;6738351 VO/GA/FM/CD/HF/AM/MA/HS. 2) FILTROS QUÍMICOS CLASSE 2:6738873 A2;6738775 A2B2. 3) FILTROS PARA PARTÍCULAS COM INVÓLUCRO DE PLÁSTICO E ENCAIXE TIPO BAIONETA:6739182 P3;6738012 P3/P100. 4) FILTROS PARA PARTÍCULAS COM FORMATO DE DISCO OVAL:6738002 P2(PAD);6738021 P2/R95(PAD). 5) FILTROS PARA PARTÍCULAS FLEXÍVEIS COM ENCAIXE TIPO BAIONETA:6738353 PURE P2;6738350 PURE P3-P100;6738392 PURE P3/P100 ODOR. 6) FILTROS</p>					
--	---	--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		COMBINADOS (QUÍMICO CLASSE 1 E PARA PARTÍCULAS CLASSE P3):6738874 A1P3;6739185 A1B1E1K1HGP3;6738034 VO/P3-P100;6738035 VO/CL/SD/HC/HF/CD/FM/P3-P100;6738037 AM/MA/P3-P100. 7) FILTROS COMBINADOS (QUÍMICO CLASSE 2 E PARA PARTÍCULAS CLASSE P3):6738875 A2P3;6738776 A2B2P3;6738819 A2B2E2K2HGP3.				
54	24079	TALABARTE DE RESTRIÇÃO E POSICIONAMENTO - TALABARTE DE POSICIONAMENTO AJUSTÁVEL. FABRICADO EM CORDA POLIAMIDA TORCIDA. REGULADOR EM AÇO. CONECTORES: 1 TRAVA DUPLA ABERTURA 15MM EM AÇO FORJADO BICROMATIZADO CG 615 E 1 TRAVA ROSCADA ABERTURA 18MM EM AÇO FORJADO BICROMATIZADO CG 670. COMPRIMENTO MÁXIMO: 1,67M. MODELO:CARBOGRAFITE, DEGOMASTER, HERCULES OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	UND	50,00	R\$ 201,11	R\$ 10.055,50
55	24075	TALABARTE E MOSQUETÃO TALABARTE EM Y CONFECCIONADO EM CADARÇO DE MATERIAL SINTÉTICO. POSSUI TRÊS MOSQUETÕES DE DUPLA TRAVA, EM AÇO, SENDO DOIS DE ABERTURA 50 MM (+/-5) UM DE ABERTURA 20MM (+/-5) E TODOS FIXOS ATRAVÉS DE COSTURAS REFORÇADAS NAS EXTREMIDADES. MODELO FACINTOS, MG CINTOS, CARBOGRAFITE OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	UND	50,00	R\$ 177,94	R\$ 8.897,00
56	38568	TAPETE DE BORRACHA ISOLANTE ELÉTRICO PARA ALTA TENSÃO CLASSE 2 COM PROTEÇÃO DE 20 KV (20.000 V) COM LAUDO. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: BOA FLEXIBILIDADE E CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE CHOQUE, IMPERMEÁVEL (NÃO ABSORVE LÍQUIDOS OU ODORES) FLEXÍVEL, EXCELENTE CAPACIDADE DE CARGA, SUPORTA TEMPERATURAS DE -40 A + 90 °C . LAUDO DE ISOLAÇÃO ELÉTRICA (CONFORME NR-10): CADA METRO DO TAPETE É SUBMETIDO A TESTE DE TENSÃO APLICADA E RIGIDEZ DIELETRICA - ENSAIO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS	UND	4,00	R\$ 709,58	R\$ 2.838,32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		PELA NR-10 - ASTM D F479 / ASTM D 1048 - METODOLOGIA PARA ENSAIO DE MATERIAL ISOLANTE. DIMENSÕES: 1 M DE COMPRIMENTO X 1 M DE LARGURA ESPESSURA: 4 MM ANTIDERRAPANTE COR: CINZA /PRETO				
57	24088	TELA PARA ADVERTÊNCIA E SINALIZAÇÃO (TELA TAPUME) UTILIZADA EM OBRAS COM ÁREA DE RISCO PARA SINALIZAÇÃO E DELIMITAÇÃO DO ESPAÇO. TAMBÉM, COMO ITEM DE SEGURANÇA NAS EXTREMIDADES DE LAJES, EDIFÍCIOS, DEMARCAÇÃO E DELIMITAÇÃO DE ÁREAS, EVENTOS ESPORTIVOS, ÁREAS DE PERIGO OU COM ACESSO RESTRITO, ENTRE MUITAS OUTRAS. TELA DE PROTEÇÃO EM PEAD VIRGEM, PRODUZIDA PELO PROCESSO DE EXTRUSÃO. LARGURA DA TELA: 1,2 M COMPRIMENTO DA TELA: 50,0 M MALHA DA TELA:100 MM X 40 MM COR:LARANJA MATERIAL DA TELA TAPUME:POLIPROPILENO 97%/MASTER LARANJA 3% CARGA DE RUPTURA TRANSVERSAL DA TELA TAPUME:8,36 KN/M CARGA DE RUPTURA LONGITUDINAL DA TELA TAPUME: 1,47 KM/M MOELO:VONDER, LEROY MERLIN OU MARCA EQUIVALENTE/SUPERIOR	ROLO	180,00	R\$ 65,35	R\$ 11.763,00
58	24032	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA TNT COM ELÁSTICO DUPLO, FABRICADA EM 100% POLIPROPILENO; ATÓXICO - CAIXA COM 100 UNIDADES MODELO:LAGROTTA AZZURRA, DESCARPACK OU MARCA EQUIVALENTE/SUPERIOR	CAIXA	150,00	R\$ 13,49	R\$ 2.023,50
ITENS PARA PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA E COMPETITIVIDADE						
ITEM	CÓD MAT	DESCRIÇÃO	UND MED	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
59 75%	24028	BOTINA DE SEGURANCA COM BICO EM PVC CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO EM VAQUETA, COM ESPESSURA DE 18 A 20 LINHAS, NOS MODELOS COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO LATERAL;	PAR	1.866,00	R\$ 58,77	R\$ 109.664,82



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

	PALMILHA EM COURO, COSTURADA PELO SISTEMA STROBEL E MATERIAL ANTIBACTERIANO E ANTI-FUNGO. BICO DE E SOLADO EM POLIURETANO (PU) BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL E BLAQUEADO (COSTURADO NAS LATERAIS). TAMANHOS VARIADOS DO 34 AO 45. MODELO: KADESH, BRACOL, FORT LINE OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR				
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 846.815,80
VALOR TOTAL ESTIMADO POR EXTENSO: OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E QUINZE REAIS E OITENTA CENTAVOS.					

2 – EDITAL, ACESSO A INFORMAÇÃO E IMPUGNAÇÃO

2.1 – As empresas interessadas em participar do presente certame podem retirar o Edital completo e seus anexos, **gratuitamente**, por meio eletrônico no endereço <www.sacramento.mg.gov.br> ou <www.bnc.org.br> ou <<https://www.gov.br/pncp/pt-br>>.

2.1.1 – O Município de Sacramento/MG não se responsabiliza pelo edital e documentos que tenham sido adquiridos de outra forma.

2.2 – As informações e impugnações ao Edital e eventuais questões técnicas ou jurídicas devem ser encaminhadas, **exclusivamente**, através do Sistema BNC, dirigidas a pregoeira, com a identificação completa da empresa autora da impugnação/informação, contrato social, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição.

2.3 – Em respeito ao artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da referida Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

2.3.1 – Em respeito ao disposto no Artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/21, considera-se como dia útil, para os fins do item anterior, os dias e horários em que há efetivo expediente administrativo, a saber: de segunda a sexta feira, no **horário de 7h às 16h**, excluindo-se, portanto, eventuais pontos facultativos.

2.4 – Não serão conhecidas as impugnações apócrifas, subscritas por representantes não habilitados legalmente ou apresentadas fora do prazo.

3 – ESCLARECIMENTOS

3.1 – Os pedidos de esclarecimentos relativos a esta licitação e seus procedimentos podem ser solicitados, exclusivamente, através do Sistema BNC, por escrito, sempre em papel timbrado da empresa, com a qualificação da consulente e assinado pelo seu representante legal.

3.2 – O prazo máximo para protocolização dos esclarecimentos é de até **03 (três) dias úteis** anteriores da data de abertura do certame, nos termos do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.1 – Em respeito ao disposto no Artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/21, considera-se como dia útil, para os fins do item anterior, os dias e horários em que há efetivo expediente administrativo, a saber: de segunda a sexta feira, no **horário de 7h às 16h**, excluindo-se, portanto, eventuais pontos facultativos.



3.2.2 – Para fins do disposto no item anterior, considera-se como início da sessão pública a data aprazada para o **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**.

3.3 – No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos interessados dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a questionamentos e reclamações posteriores.

3.4 – A Administração reserva-se ao direito de alterar as condições do edital, na forma da legislação, reabrindo o prazo somente quando a alteração afetar a formulação das propostas.

3.5 – O acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação são de inteira responsabilidade das empresas licitantes, dos quais serão publicados no Sítio Oficial do Município de Sacramento (www.sacramento.mg.gov.br) e na Plataforma BNC (www.bnc.org.br).

3.6 – Todas as informações, adendos, erratas ou esclarecimentos solicitados pelas licitantes interessadas serão prestados conforme dispõe este edital e passarão a integrar o processo licitatório.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Podem participar desta licitação, as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente certame, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

4.1.1 – Os Itens de 01 a 58, constantes deste Edital, serão destinados exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sendo que o item 8 são referentes à Reserva de Cota Exclusiva de até 25% (vinte cinco por cento).

4.1.2 – O Item 59, constantes também deste Edital, serão destinados à ampla concorrência, podendo participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que estejam enquadradas como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

4.2 – É vedada a participação de empresa:

4.2.1 – Declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, estará sujeita às penalidades previstas no art. 337-M do Código Penal.

4.2.2 – Empresa suspensa ou impedida de transacionar com esta Administração Pública Municipal ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;

4.2.3 – Que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado com poderes de representar licitantes distintos, que concorram entre si ou, ainda que tenham o mesmo responsável técnico;

4.2.4 – Empresa, cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja, servidor do Município de Sacramento.

4.2.5 – Empresas constituídas sob Consórcio. Insta salientar, consoante exigência do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, que se faz vedada a participação de consórcio na presente licitação, considerando que o objeto não se reveste de alta complexidade, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração. Posto isto, a permissão da participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, poderia trazer prejuízos ao ânimo competitivo do certame, bem como na busca pela proposta mais vantajosa.

4.2.6 – É ainda vedada, a subcontratação de empresas, sendo ato discricionário do ente público em promover a subcontratação, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021. Assim, esclarece esta Administração, a



impossibilidade de tal condição pela Contratada, decorrente do § 2º da respectiva norma legal, considerando a natureza contratual. Assim, diante a constante fiscalização junto a licitante, a subcontratação ensejaria desarmonia, e porquanto, é inviável.

4.3 – A observância das vedações do item 4.2 é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.4 – As pessoas jurídicas legalmente constituídas, devem possuir objeto social compatível com a presente licitação, atender aos requisitos de habilitação e satisfazer todas as condições fixadas no presente edital e seus anexos.

4.5 – Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.6 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

4.7 – A proponente, por ocasião de sua participação, demonstra ter pleno conhecimento dos termos deste edital e seus anexos, não podendo evocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas alegações posteriores.

4.8 – Eventuais erros de digitação na formulação de valores, na soma final da proposta comercial ou nas declarações apresentadas, ou ainda, outro motivo justificável pela proponente, poderão ser relevados, desde que conferidos pela pregoeira e Equipe de Apoio e que não interfira na lisura e legalidade do procedimento licitatório, em prol da ampla competitividade e do princípio do formalismo moderado dos atos administrativos.

5 – DA ESPECIFICAÇÃO, DA EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

5.1 – As quantidades previstas no Termo de Referência, no Edital e em seus Anexos correspondem à estimativa máxima de consumo dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias e unidades administrativas da Administração Pública Municipal, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ficando resguardado ao Município de Sacramento/MG o direito de adquirir, por item, os quantitativos que entender necessários, de forma parcial ou integral, ou, ainda, de não efetivar a aquisição de determinados itens, conforme sua conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária, nos termos da legislação vigente.

5.2 – A licitante detentora do preço registrado compromete-se a garantir integralmente a qualidade, a procedência e a conformidade dos EPIs fornecidos, obrigando-se a corrigir, substituir ou recolher, às suas expensas, quaisquer itens entregues em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e em seus Anexos, ou em desconformidade com as normas e legislações aplicáveis, especialmente aquelas relativas à saúde e segurança do trabalho, mediante contestação formal do Gestor e do Fiscal da Ata de Registro de Preços.

5.3 – A licitante detentora do preço registrado deverá assegurar que os EPIs entregues apresentem condições adequadas de uso, funcionalidade, desempenho e durabilidade, sendo vedado o fornecimento de equipamentos de qualidade inferior, defeituosos, danificados, incompletos, fora do prazo de validade, inadequados ao uso ou que não atendam às finalidades de proteção e segurança a que se destinam, devendo observar rigorosamente os padrões exigidos para utilização segura, eficiente e contínua no âmbito da Administração Pública Municipal.

5.4 – Os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e apresentação, livres de qualquer avaria, deformação, rasgo, perfuração, mancha, desgaste, desbotamento, violação de embalagem, umidade, mofo, odor, corrosão ou outro defeito visível, devendo conter, quando aplicável, identificação do fabricante, marca, modelo, número de lote, data de fabricação, prazo de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

validade, Certificado de Aprovação – CA válido, expedido pelo órgão competente, e demais informações técnicas necessárias à correta utilização e à rastreabilidade dos produtos.

5.5 – A licitante detentora do preço registrado deverá embalar, acondicionar e identificar adequadamente os EPIs fornecidos, preferencialmente em embalagem original do fabricante ou equivalente, que assegure proteção contra umidade, poeira, impactos, amassamentos, rasgos, contaminações e quaisquer outros danos que possam comprometer a integridade, a qualidade e a funcionalidade dos equipamentos durante o transporte, o armazenamento e o manuseio.

5.5.1 – Não serão aceitos EPIs entregues sem embalagem e/ou sem proteção adequada, bem como aqueles acondicionados de forma precária, inadequada ou em desacordo com as condições mínimas de segurança e conservação, ficando a licitante detentora do preço registrado obrigada à imediata substituição dos itens rejeitados, às suas expensas, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública Municipal.

5.6 – Todos os EPIs fornecidos deverão atender rigorosamente às normas técnicas vigentes da ABNT, às exigências do Ministério do Trabalho e Emprego, às disposições da Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6), bem como às demais normas e legislações aplicáveis, inclusive no que se refere à certificação, qualidade e segurança, de acordo com a natureza, finalidade e padrão exigido para cada equipamento.

5.7 – Serão de responsabilidade exclusiva da licitante detentora do preço registrado todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos EPIs, incluindo, mas não se limitando, a custos com transporte, frete, seguro, carga e descarga, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, não cabendo à Administração Pública Municipal qualquer ônus adicional.

5.8 – A entrega e o descarregamento dos Equipamentos de Proteção Individual deverão ser realizados de forma parcelada, conforme a necessidade e mediante solicitação formal das Secretarias Municipais requisitantes, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

5.8.1 – A licitante detentora do preço registrado deverá encaminhar, juntamente com o equipamento de proteção individual solicitado, quando aplicável, identificação do fabricante, marca, modelo, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, Certificado de Aprovação – CA válido, expedido pelo órgão competente, e demais informações técnicas necessárias, para que o Gestor, Fiscal ou responsável pelo recebimento dos itens possam conferir os mesmos.

5.8.2 – As entregas ocorrerão nos quantitativos indicados na Autorização de Fornecimento – AF, devendo ser realizadas na sede do prédio do Almoxarifado Municipal, localizado na Rua Joaquim Murinho, nº 463, Bairro Alto da Estação, CEP 38.190-000, no Município de Sacramento/MG.

5.8.3 – Em havendo alternância do endereço descrito junto ao subitem **5.8.2**, caberá a Secretaria requisitante, comunicar oficialmente à licitante detentora do preço registrado, por meio eletrônico, o novo local de entrega, garantindo a continuidade e regularidade do fornecimento.

5.9 – A entrega dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 7:00horas e 16:00horas, salvo disposição diversa expressamente informada pela Secretaria Municipal requisitante. No ato da entrega, os equipamentos serão conferidos, verificados e vistoriados pelo Gestor e pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços e, quando aplicável, do instrumento contratual, quanto às especificações técnicas, quantidades, integridade, acondicionamento, prazo de validade e condições de uso.

5.9.1 – Na hipótese de o prazo de entrega coincidir com data em que o local designado para o recebimento dos EPIs esteja fechado ou sem expediente, em razão de feriado, ponto facultativo, recesso administrativo ou outra determinação oficial, o prazo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente em que houver funcionamento regular da unidade administrativa.



5.10 – A licitante detentora do preço registrado deverá efetuar a entrega dos Equipamentos de Proteção Individual no prazo máximo de até **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF, emitida pela Administração e encaminhada por servidor responsável, por meio eletrônico ou outro meio suplementar acordado entre as partes, devendo a solicitação permanecer devidamente registrada.

5.10.1 – Em se tratando dos itens referentes à calçados (botas, botas de borracha, botinas, calçado de segurança, coturno), o prazo máximo previsto poderá ser prorrogado, por igual período, mediante expresso pedido formal da licitante vencedora, constando justificativa e motivação da necessidade.

5.11 – Das amostras: **NÃO SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**. A Administração entende que as especificações do EPI são suficientemente claras e detalhadas e que a documentação técnica e as certificações exigidas para o momento da entrega do produto, comprovando sua conformidade com as descrições do Edital, substituam a necessidade de amostras. Frisa-se, a título de esclarecimento, que é poder discricionário do órgão decidir sobre a exigência de amostras, com base nas circunstâncias específicas do processo, prezando pela **Eficiência e Redução de Custos**, haja vista que a exigência de amostras físicas pode ser um processo burocrático, demorado e custoso, sendo que as alternativas de comprovação de conformidade apresentadas são consideradas suficientes, valorizando a **simplificação do processo**, priorizando a **eficiência** e a **economicidade**, ato este que se encontra perfeitamente alinhado ao princípio **da moralidade, da impessoalidade, da ampla competitividade e da obtenção do preço mais vantajoso**, que orientam a administração pública, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021. Desta forma, não serão exigidas amostras para o processo.

5.12 – Das condições e do procedimento de recebimento dos Equipamentos de Proteção Individual pela Administração:

5.12.1 – O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, ocasião em que os EPIs serão recebidos sob condição, ficando sua aceitação definitiva sujeita à verificação posterior pelo Gestor e pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços e, quando aplicável, do instrumento contratual, que procederão à conferência da conformidade dos itens com as exigências, especificações técnicas, padrões de qualidade, certificações obrigatórias, inclusive o Certificado de Aprovação – CA válido, e demais requisitos estabelecidos para o objeto.

5.12.2 – Os Equipamentos de Proteção Individual poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, sempre que forem constatadas desconformidades, vícios, defeitos, avarias, irregularidades ou divergências em relação às especificações exigidas ou às condições pactuadas, devendo os itens ser substituídos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contado da notificação formal, escrita ou encaminhada por meio eletrônico, pelo Gestor ou Fiscal da Ata de Registro de Preços à licitante detentora do preço registrado. A substituição ocorrerá às expensas da licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e penalidades cabíveis, nos termos da legislação vigente.

5.12.3 – O recebimento definitivo será formalizado em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório, desde que verificado que o fornecimento foi realizado em estrita observância às exigências técnicas, normas aplicáveis, padrões de qualidade e condições pactuadas, não havendo pendências quanto à conformidade, integridade e funcionalidade dos materiais entregues.

5.12.4 – A emissão de notificação apontando eventuais irregularidades, inconformidades, defeitos ou pendências suspenderá automaticamente os prazos de recebimento e de pagamento, os quais somente voltarão a fluir após a completa regularização das falhas identificadas e a realização de nova conferência e aceite formal pela fiscalização contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

6 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – Os recursos a serem utilizados na contratação são de origem própria, podendo ser utilizado recurso vinculado, conforme necessidade da Secretaria.

6.2 – As reservas orçamentárias serão informadas pela Contabilidade, em documento vinculante e constante dos autos do Processo.

6.3 – Dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.011.10.122.0060.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 4- Recurso 1500/1621/2621

02.011.10.301.0062.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 28 - Recurso 1500/1600/2600/1621/2621

02.011.10.301.0062.2048.3.3.90.30.00 - Ficha 39 - Recurso 1500/1600/2600

02.011.10.302.0061.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 45 - Recurso 1500/1600/2600/1621/2621

02.011.10.302.0061.2047.3.3.90.30.00 - Ficha 55 - Recurso 1500/1600/2600

02.011.10.303.0063.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 64 - Recurso 1500/1600/2600/1621/2621

02.011.10.304.0064.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 75 - Recurso 1500/1600/1621/2621/2600

02.011.10.305.0064.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 85 - Recurso 1500/1600/2600/1621/2621

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

02.009.04.122.0004.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 374 - Recurso 1500

02.009.15.451.0035.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 399 - Recurso 1500/1709

02.009.15.451.0036.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 411 - Recurso 1500/1709

02.009.15.452.0034.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 421 - Recurso 1500

02.009.15.452.0038.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 429 - Recurso 1500

02.009.26.453.0036.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 449 - Recurso 1500/1709

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

02.012.04.122.0004.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 502 - Recurso 1500

02.012.27.812.0041.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 521 - Recurso 1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

02.010.04.122.0004.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 454 - Recurso 1500

02.010.11.333.0025.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 468 - Recurso 1500

02.010.22.661.0015.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 477 - Recurso 1500

02.010.23.691.0078.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 484 - Recurso 1500

02.010.23.695.0044.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 497 - Recurso 1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

02.008.20.122.0004.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 324 - Recurso 1500

02.008.20.605.0030.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 339 - Recurso 1500

02.008.20.608.0027.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 344 - Recurso 1500

02.008.20.608.0027.2016.3.3.90.30.00 - Ficha 247 - Recurso 1500

02.008.20.608.0027.2026.3.3.90.30.00 - Ficha 351 - Recurso 1500

02.008.20.608.0029.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 355 - Recurso 1500

02.008.26.782.0036.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 364 - Recurso 1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS

02.007.08.122.0081.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 223 - Recurso 1500

02.007.08.122.0084.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 235 - Recurso 1500

02.007.08.241.0081.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 256 - Recurso 1500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

02.007.08.242.0082.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 263 - Recurso 1500

02.007.08.243.0081.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 270 - Recurso 1500

02.007.08.244.0081.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 292 - Recurso 1500

02.007.08.244.0082.2033.3.3.90.30.00 - Ficha 306 - Recurso 1500

02.007.08.244.0084.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 316 - Recurso 1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

02.004.04.122.0004.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 64 - Recurso 1500

02.004.04.122.0004.2009.3.3.90.30.00 - Ficha 81 - Recurso 1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.006.12.122.0004.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 125 - Recurso 1500

02.006.12.361.0017.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 142 - Recurso 1500

02.006.12.362.0055.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 165 - Recurso 1500

02.006.12.363.0019.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 175 - Recurso 1500

02.006.12.365.0016.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 190 - Recurso 1500

02.006.12.365.0095.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 203 - Recurso 1500

02.006.12.367.0020.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 213 - Recurso 1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

02.014.18.541.0032.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 541 - Recurso 1500

02.014.18.541.0032.2037.3.3.90.30.00 - Ficha 547 - Recurso 1500

02.014.18.541.0033.2017.3.3.90.30.00 - Ficha 553 - Recurso 1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

02.023.13.391.0042.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 639 - Recurso 1500

02.023.13.392.0043.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 653 - Recurso 1500.

6.4 – Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2026 e as dotações posteriores, suplementadas -se necessário-, previamente informadas – Lei Orçamentária Anual nº. 2.168, de 29 de dezembro de 2025, indicadas no Impacto Orçamentário elaborado pela Contabilidade.

6.5 – O pagamento decorrente dos fornecimentos será efetuado pelo Município de Sacramento/MG, mensalmente, por processo legal, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.

6.6 – O pagamento à Contratada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

6.7 – Permanece as licitantes científicas, que com o advento da Instrução Normativa nº 2145, de 26 de junho de 2023 (Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços), mormente artigo 2º, caput, compete à Administração, efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos realizados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, razão pela qual, faz-se indispensável a indicação pela licitante junto à nota fiscal, do valor correspondente ao imposto, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº. 256, de 03 de julho de 2023.

6.8 – A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.



6.9 – O Gestor e o Fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverão devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.10 – O pagamento devido pelo Município de Sacramento/MG será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.11 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município de Sacramento/MG plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir, a qualquer título, tempo ou forma.

6.12 – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou serão cobrados da Contratada.

6.13 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de preservação ao erário.

7 – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO:

7.1.1 – Cumprir fielmente as cláusulas do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

7.1.2 – Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

7.1.3 – Receber e conferir os itens com base nas especificações constantes no Termo de Referência.

7.1.4 – Atestar os itens recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

7.1.5 – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da mesma devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

7.1.6 – Relacionar-se com a Contratada através do Gestor e Fiscal indicados pelo Município de Sacramento/MG, os quais acompanharão e fiscalizarão a execução do objeto licitado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

7.1.7 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.8 – A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte do Município de Sacramento/MG, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

7.1.9 – Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.1.10 – O Município de Sacramento/MG fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.11 – Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução dos serviços/entrega dos itens, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos itens ou da parcela a que se referem.



7.1.12 – Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do objeto.

7.1.13 – Notificar a Contratada sobre eventuais atrasos na entrega dos itens e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no Contrato.

7.1.14 – Não receber os itens dissonantes das especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no Contrato.

7.1.15 – Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, quando for o caso.

7.2 – DA CONTRATADA:

7.2.1 – Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

7.2.2 – Entregar **e descarregar** os itens solicitados observando fielmente os prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais informados na Autorização de Fornecimento.

7.2.3 – Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento de entrega dos itens, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento, apresentando as devidas justificativas.

7.2.4 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.5 – Entregar **e descarregar** os itens com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

7.2.6 – Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, **mão-de-obra para a carga e a descarga dos itens**, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza para entrega na cidade de Sacramento/MG, conforme informações fornecidas na Autorização de Fornecimento.

7.2.7 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município de Sacramento/MG, atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações, caso existam.

7.2.8 – Comunicar imediatamente ao Município de Sacramento/MG qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, endereço eletrônico (e-mail), e outros julgados necessários para a eficaz comunicação entre as partes, viabilizando o recebimento de correspondência e demais informações. Eventuais inconsistências acerca da ausência de atualização de dados, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

7.2.9 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo Município de Sacramento/MG.

7.2.10 – Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar toda as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das Autoridades Competentes e as disposições legais vigentes.

7.2.11 – Solicitar do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto.

7.2.12 – Adotar, no que couber, as disposições de regramento pertinentes ao tema (Impactos Ambientais), respeitando o funcionamento adequado, utilizar insumos de origem comprovada e descartar os resíduos oriundos dos serviços de maneira adequada, conforme os ditames sanitários e ambientais previstos em lei e normas correlatas.



7.2.13 – A contratada permanece ciente, que deverá cumprir as obrigações quanto as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, através de declaração anexada no instrumento convocatório.

7.2.14 – A contratada deverá declarar, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.2.15 – Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência, na proposta, na Ata de Registro de Preços e no Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, compreendendo a garantia do material fornecido, vinculado ao descritivo junto aos itens, e de acordo com as normas legais vigentes.

8 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO PORTAL DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

8.1 – O licitante interessado deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, no site www.bnc.org.br até no mínimo vinte e quatro horas antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

8.1.1 – O credenciamento junto ao provedor da Bolsa Nacional de Compras implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações deste Pregão.

8.2 – O licitante deverá manifestar, por meio do responsável designado para gerenciamento do pregão, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.3 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4 – A chave de identificação (usuário) e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da gestão plataforma utilizada para realização deste pregão.

8.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Nacional de Compras – BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9 – PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

9.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.



9.3 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico da BNC – Bolsa Nacional de Compras, no site www.bnc.org.br.

9.4 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada a BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelo telefone/WhatsApp: Curitiba-PR (42) 3026 4550 ou pelo site <https://bnc.org.br/> ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2 – Declarado o encerramento da etapa competitiva, a pregoeira examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.3 – Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4 – Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado.

10.5 – Aceita a oferta de menor preço, a pregoeira irá proceder o *download* da documentação de Habilitação exigida neste Edital, anexada anteriormente na plataforma de pregão pela licitante credenciada, para verificação do atendimento às exigências estipuladas.

10.6 – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

10.7 – Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.8 – O sistema irá gerar a ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1 – As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente, a etapa de envio desse documento.

11.2 – A proposta comercial inicial deverá ser anexada no Sistema BNC, constando todos os itens de interesse da licitante, em aba apropriada para o envio.

11.2.1 – A empresa deverá anexar no Sistema BNC, a proposta comercial inicial escrita, com os valores oferecidos para os itens de interesse, de acordo com o **Anexo II – Modelo de Proposta Comercial**, em via timbrada, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado na procuração, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo:

11.2.1.1 – Preços cotados em reais, com valores unitários e totais contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, já incluídas todas as taxas instituídas por lei, impostos, seguros, fretes, bem como os ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada.

11.2.1.2 – Data e assinatura do representante legal da proponente.

11.2.1.3 – Razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e Inscrição Estadual.



11.2.1.4 – Endereço completo, e-mail, número de telefone e fax.

11.2.1.5 – Nome do banco, conta bancária e agência, para que sejam efetuados os pagamentos.

11.2.1.6 – A **marca** do produto ofertado, em conformidade com as especificações constantes no Edital e no Termo de Referência.

11.2.1.7 – **Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão.

11.2.1.8 – **Valor por item**, contendo até **02 (duas) casas decimais**.

11.2.1.9 – **Valor total**, contendo até **02 (duas) casas decimais**.

11.2.1.10 – **Valor total da proposta por extenso**.

11.3 – Atendidos todos os requisitos, serão consideradas válidas as propostas que oferecerem o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.4 – Será exigido da licitante o atendimento aos padrões de qualidade praticados no mercado, sujeitando-se a devolução do item/produto que não atender ao solicitado.

11.5 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

11.6 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.7 – Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.8 – DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

11.8.1 – Permanece a licitante ciente, que no fornecimento de bens ou na prestação de serviços em geral, há indício de inexecução quando as propostas apresentarem valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Nesses casos, o(a) agente de contratação, pregoeiro(a) ou a comissão, poderá promover a realização de diligência, pois a confirmação da inviabilidade da oferta depende da comprovação de que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e, concomitantemente, de que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta (art.34, caput e parágrafo único, da IN Seges/ME 73/2022). Acórdão 963/2024 Plenário/TCU.

11.8.2 – Frise-se, que embora a inexecução da proposta detenha presunção relativa, vinculada a diligência pelo ente, tem-se que a inobservância do subitem supracitado, ou seja, a ausência de comprovação pela licitante classificada, ensejará sua inabilitação.

12 – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

12.1 – FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 17 DE MARÇO DE 2026.

12.2 – Conforme estabelecido pelo § 5º, do art. 26, do Decreto Municipal nº 105, de 20 de março de 2023, **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**, até o encerramento da fase de lances/disputa de cada item.

12.3 – O preenchimento da proposta no Sistema BNC pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

12.4 – As propostas preenchidas no Sistema BNC terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

12.4.1 – Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:



12.4.1.1 – Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

12.4.1.2 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com **VALOR UNITÁRIO**, com até 2 (duas) casas decimais.

12.5 – Ao preencher a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá informar a marca no campo apropriado do sistema, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

12.6 – Verificar a condição da empresa caso ela seja Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e informar em campo próprio da plataforma.

12.7 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

12.8 – A pregoeira verificará as propostas preenchidas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

12.8.1 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.8.2 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.9 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.10 – O Sistema emitirá automaticamente as propostas preenchidas inicialmente pelos licitantes, mantendo o sigilo de identificação exigido pela legislação.

12.11 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

12.12 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

13.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a fase de lances do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

13.1.1 – INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (FASE DE LANCES): ÀS 09:15 HORAS DO DIA 17 DE MARÇO DE 2026.

13.2 – A abertura da etapa de lances será iniciada conforme previsto no Edital e os representantes das licitantes interessadas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, não cabendo ao Município de Sacramento-MG qualquer ônus pelo prosseguimento do feito na ausência dos mesmos.

13.2.1 – A pregoeira irá comunicar no chat da sessão pública a abertura dos itens, que poderão ser abertos um a um, ou, simultaneamente, dependendo da quantidade de itens a serem licitados, sendo responsabilidade da licitante a observação do fato e a efetivação de lances em todos os itens de seu interesse. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.3 – Fica a critério da pregoeira a autorização ou não da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes da disputa de lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

13.3.1 – Tendo em vista que a correção do lance não constitui obrigação legal, o Município de Sacramento-MG resguarda-se ao direito de que, quando não for possível a visualização da solicitação da licitante em tempo hábil, não proceder o cancelamento do lance enviado de forma equivocada, devendo os licitantes participantes estar atentos à digitação dos valores, evitando maiores transtornos.

13.4 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

13.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.6 – Durante o transcurso da fase de lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

13.7 – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

13.8 – É de responsabilidade da licitante participante a verificação da conexão de sua internet local, para participação no certame e efetivação de lances, não cabendo ao Município de Sacramento-MG quaisquer ônus decorrentes.

13.9 – No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

13.10 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes das participantes.

13.11 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.11.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.11.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.11.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase de lances do item encerrar-se-á automaticamente

13.11.4 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

13.12 – Poderá a pregoeira, antes de anunciar o vencedor do item, encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor proposta, observando os critérios de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

13.13 – O sistema informará a proposta de menor valor do item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.14 – Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora.



13.15 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, poderá ensejar as sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a licitante que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.16 – Se a proposta ou o lance do item de menor valor não for aceitável, devido ao fornecedor desatender às exigências editalícias, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor.

13.17 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado do item.

13.18 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, serão declaradas vencedoras as autoras das propostas ou lances de menor valor.

13.19 – Quando for constatado o empate, a pregoeira aplicará os critérios para desempate, podendo ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública.

14 – HABILITAÇÃO

14.1 – Em atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021, na presente licitação, a fase de habilitação **SUCEDERÁ** as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

14.2 – Após o encerramento da fase de lances do certame, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital e relacionados no sistema da Bolsa Nacional de Compras, **NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

14.2.1 – Os documentos exigidos para habilitação **NÃO** são documentos complementares e deverão ser enviados em aba específica de habilitação no Sistema BNC-Licitações, ao que, a licitante deverá estar ciente de que caso o operador do sistema responsável pela proponente não tenha conhecimento da aba, deverá entrar em contato com o Suporte ao Fornecedor da plataforma, para fins de treinamento e capacitação.

14.2.2 – O prazo para envio dos documentos de habilitação não será prorrogado. O não cumprimento do envio dos mesmos dentro dos prazos estabelecidos, implicará na inabilitação da licitante, bem como possibilidade de aplicação das sanções previstas neste Edital, podendo a pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

14.2.3 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados exclusivamente via internet, por meio do Sistema da BNC, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) disponibilizados pelo sistema, observado o limite de tamanho permitidos para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma.

14.2.4 – Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão, e ainda posteriormente, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

14.2.5 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

14.2.6 – Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

14.2.7 – Não será necessário o envio dos documentos relacionados, comprobatórios de habilitação, via Correios.



14.2.8 – Franqueada vista aos interessados, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

14.2.9 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.2.10 – Caso haja desclassificação, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.2.11 – Para licitantes pessoa jurídica poderá haver consultas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.

14.2.12 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.2.13 – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.2.14 – Constatada a existência de sanção, a pregoeira verificará sua abrangência e reputará a licitante, caso seja necessária sua inabilitação, por falta de condição de participação.

14.2.15 – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.2.16 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, mediante upload em formato digital, através do e-mail, do Sistema BNC, aba “*Documentos Complementares – Pós Disputa*”, no prazo de **02 (duas) horas**, sob possível pena de inabilitação.

14.2.17 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.2.18 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.2.19 – Para habilitar-se no certame, os interessados deverão apresentar os documentos descritos abaixo, observando o disposto nos artigos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, suas posteriores alterações.

14.3 – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

14.3.1 – DECLARAÇÃO CONJUNTA, conforme modelo constante no Anexo IV do Edital.

14.3.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.3.2.1 – Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração, se houver, devidamente registrada e arquivada na repartição competente, em se tratando de sociedades empresariais.

14.3.2.2 – Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

14.3.2.3 – Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame.



14.3.2.4 – Apresentar cópia de documento oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal ou do procurador presente na sessão pública.

14.3.2.5 – Certidão Simplificada Expedida Pela Junta Comercial do respectivo Estado do domicílio ou sede, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para a sessão pública, para fins de comprovação do enquadramento da empresa. Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.

14.3.2.6 – A empresa que estiver enquadrada como MEI – Microempreendedor Individual, deverá apresentar cópia do número de inscrição no PIS/NIS do representante legal, juntamente com os demais documentos exigidos para habilitação.

14.3.3 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.3.3.1 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

14.3.3.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Contribuições Previdenciárias (INSS), mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

14.3.3.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado.

14.3.3.3.1 – Caso o domicílio ou sede do licitante seja no Estado de São Paulo, o mesmo deverá apresentar as duas Certidões emitidas pelo Estado, ou seja, com validade de 30 dias (Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo) e validade de 06 (seis) meses (Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo).

14.3.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria competente do Município.

14.3.3.5 – Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

14.3.3.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF emitido pela Caixa Econômica Federal.

14.3.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.3.4.1 – Prova de equilíbrio econômico-financeiro, mediante apresentação da Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por Fórum ou Cartório Distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para realização da sessão pública.

14.3.4.1.1 – No caso de certidão positiva, o licitante deverá apresentar autorização judicial expressa para contratar com a Administração Pública e participar de licitações.

14.4 – Se a licitante vencedora for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.5 – Para todos os documentos cuja validade não possa ser identificada no mesmo, serão considerados os emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão, com exceção daqueles que não possuam, por sua própria natureza, a data de validade.

14.6 – Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.



14.7 – Os documentos provenientes da Internet terão sua autenticidade certificada, junto aos sites dos órgãos emissores.

14.8 – Em nenhuma hipótese será admitida a entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos, ressalvados o direito da pregoeira em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados.

14.9 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

14.10 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

14.10.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.10.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.10.1.1.1 – A licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.10.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.10.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.10.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, a pregoeira convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma deste edital.

14.10.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita, a pregoeira convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item/lote no prazo de cinco minutos.

14.10.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.10.1.3, deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.10.1.3.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pela pregoeira, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.

14.10.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.10.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pela pregoeira, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata a cláusula 14.10.1.2.



14.10.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto neste Edital.

14.10.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, a pregoeira o fará através do “chat de mensagens”.

14.10.1.4.3 – A partir da convocação, a microempresa ou empresa de pequeno porte, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

14.10.1.4.4 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte deseje exercer o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, deverá se manifestar, a partir do “chat de mensagens” do sistema de pregão eletrônico.

14.10.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.10.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.10.1.7 – A não regularização da documentação, no prazo supracitado, qual seja, subitem **14.10.1.6**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas junto a Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15 – RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – Ao final da Fase de Habilitação, o licitante que desejar questionar os atos praticados, terá o prazo de 1hs (uma hora para) registrar no Sistema BNC a intenção de manifestar recurso.

15.1.1 – Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados, exclusivamente, através da Plataforma BNC.

15.1.2 – Registrada a intenção, abrir-se-á o prazo de 03 (três) dias para apresentação da peça recursal contendo suas razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões, caso seja de seu interesse, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos, assim que concluída a montagem da pasta do processo.

15.1.3 – Ressalta-se, neste Edital, que a empresa cujo interesse em recorrer seja registrado na Plataforma BNC-Licitações deverá apresentar as razões referentes à todas as possíveis concorrentes classificadas à sua frente, pois que, após a Fase de Julgamento de Recursos o Sistema não mais retornará a Fase de Interposição de Recursos, caso haja outra motivação referente a outro concorrente não citado anteriormente.

15.2 – Interposto o recurso, a pregoeira pode reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

15.2.1 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.2.2 – Os documentos de Habilitação das demais licitantes poderão ser solicitados pela Equipe de Apoio ao Pregão, até julgamento final dos recursos.

15.3 – O resultado do recurso será divulgado na Plataforma BNC.



15.4 – Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, no caso da desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente irá adjudicar e homologar o objeto do certame à licitante vencedora.

16 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pelo Município de Sacramento, resguardados os procedimentos legais pertinentes poderão acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156 §3º da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial, conforme artigo 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência após o prazo de 15 (quinze) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

d) advertência.

16.2 – A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a responsabilidade da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

16.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Sacramento, na Secretaria Municipal da Fazenda, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Sacramento-MG.

16.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município Sacramento, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

16.5 – As multas e, outras sanções aplicadas, só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Prefeito Municipal, devidamente justificado.

16.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

17 – REGISTRO DE PREÇOS E ASSINATURA DA ATA

17.1 – DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1.1 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.1.1 – A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida, por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação, observados os seguintes requisitos:

17.1.1.1.1 – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



17.1.1.1.2 – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

17.1.1.1.3 – consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

17.1.1.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

17.1.1.3 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

17.1.1.4 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

17.1.1.5 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

17.1.1.6 – O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

17.1.1.7 – DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

17.1.1.7.1 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

17.1.1.7.2 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

17.1.1.7.3 – Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no subitem 17.1.1.7.2.

17.1.1.7.4 – A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o subitem 17.1.1.7.2, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.1.8 – VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

17.1.1.8.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

17.1.1.9 – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

17.1.1.9.1 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.1.1.9.2 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em 12 (doze) meses, e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

17.1.1.9.3 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

17.1.1.9.4 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, salvo em hipóteses, que a Administração poderá substituí-



lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.1.9.5 – O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

17.1.1.9.6 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.1.9.7 – Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

17.1.1.9.7.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

17.1.1.9.7.2 – O Sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC, promoverá aos licitantes, através da plataforma, o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, emitindo relatório específico de Cadastro Reserva.

17.1.1.9.7.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados no relatório de classificação, emitido pelo Sistema BNC, constante dos autos do certame.

17.1.1.9.8 – O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

17.1.1.9.9 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.1.9.10 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.1.9.10.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

17.1.1.9.10.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas condições estabelecidos no edital;

17.1.1.9.11 – O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.1.1.9.12 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.1.9.12.1 – Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, que será efetuada via telefone, WhatsApp ou e-mail, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.1.9.12.1.1 – O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

17.1.1.9.12.1.2 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

17.1.1.9.12.1.3 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital, exceto se ocorrer previsão diversa em regulamento municipal, condicionado a justificativa.

17.1.1.9.13 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do



cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.1.1.9.14 – Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

17.1.1.9.14.1 – Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.1.9.14.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.1.1.9.15 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.1.1.10 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1.1.10.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

17.1.1.10.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.1.1.10.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.1.1.10.1.3 – Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.1.10.1.4 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

17.1.1.10.1.5 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação, e de acordo com as normas que regem o instituto.

17.1.1.11 – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

17.1.1.11.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

17.1.1.11.2 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

17.1.1.11.3 – Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

17.1.1.11.4 – Caso não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

17.1.1.11.5 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



17.1.1.11.6 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

17.1.1.11.7 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

17.1.1.11.8 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

17.1.1.11.9 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva (registrados no relatório de classificação, emitido pelo Sistema BNC), na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

17.1.1.11.10 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

17.1.1.11.11 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

17.1.1.11.12 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.1.12 – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.1.12.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

17.1.1.12.2 – O remanejamento somente poderá ser feito:

17.1.1.12.2.1 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

17.1.1.12.2.2 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

17.1.1.12.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

17.1.1.12.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

17.1.1.12.5 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

17.1.1.12.6 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



17.1.1.13 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1.1.13.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

17.1.1.13.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

17.1.1.13.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

17.1.1.13.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

17.1.1.13.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.1.13.2 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.1.1.13.3 – O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.1.1.13.4 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.1.1.13.5 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

17.1.1.13.5.1 – Por razão de interesse público;

17.1.1.13.5.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

17.1.1.13.5.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

17.1.1.14 – DAS PENALIDADES

17.1.1.14.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

17.1.1.14.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

17.1.1.14.3 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

17.1.1.14.4 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador quaisquer ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

18 – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Fica ressalvado ao Município, por despacho da Autoridade Competente ou Superior, do qual se dará plena ciência aos licitantes, revogar ou anular a presente licitação, desde que observadas as disposições legais pertinentes (Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021).

18.2 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

18.3 – É facultado a Pregoeira ou, à Autoridade Competente ou Superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.4 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira e Equipe de Apoio ao Pregão, com vistas da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Autoridade Competente e Superior.

18.5 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela pregoeira e equipe de apoio.

18.6 – O resultado do presente certame será divulgado no Órgão Oficial do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

Município de Sacramento/MG, 02 de março de 2026.

Cleber Silveira Borges
Secretário Municipal de Fazenda e Administração
Autoridade Competente

Marilda Ferreira Borges de Souza
Secretária Municipal de Educação
Autoridade Competente

Juliane dos Reis
Secretária Municipal de Políticas Sociais
Autoridade Competente

Daniel Marques Rezende
Secretário Municipal de Des. Rural
Autoridade Competente

Helder Silveira Borges
Secretário Municipal de Obras e Serv. Urbanos
Autoridade Competente

Gregório Pereira Pinheiro
Secretário Municipal de Des. Econômico
Autoridade Competente

Paulo Cesar Balbino Pereira
Secretária Municipal de Saúde
Autoridade Competente

Jullinder Batista Correa Reis
Secretário Municipal de Esportes
Autoridade Competente

Alison Rodrigues de Jesus Souza
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Autoridade Competente

Luiz Alberto Silva
Secretário Municipal de Cultura
Autoridade Competente



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL Nº 019/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026

1 – OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados a garantir a proteção e a segurança dos servidores municipais integrantes da estrutura organizacional do Município de Sacramento/MG, pelo período de 12 (doze) meses.

2 – DA JUSTIFICATIVA, NECESSIDADE, E SOLUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade permanente de assegurar condições adequadas de saúde, segurança e prevenção de riscos ocupacionais aos servidores municipais que integram a estrutura organizacional do Município de Sacramento/MG, o qual, na qualidade de empregador e gestor de diversos postos de trabalho, possui o dever legal, ético e funcional de fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPIs apropriados, em quantidade suficiente e em perfeito estado de conservação, adequados aos riscos inerentes às atividades desempenhadas no âmbito da Administração Pública Municipal.

Os Equipamentos de Proteção Individual configuram instrumentos indispensáveis à mitigação e ao controle de riscos ocupacionais, destinando-se à proteção dos trabalhadores contra agentes físicos, químicos, biológicos, mecânicos e ergonômicos, bem como contra situações que possam ocasionar acidentes de trabalho, doenças ocupacionais ou agravos à saúde. A disponibilização regular e adequada desses equipamentos contribui para a preservação da integridade física e mental dos servidores, promovendo um ambiente de trabalho seguro, saudável e compatível com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da valorização do trabalho e da eficiência administrativa.

Sob o aspecto jurídico, a contratação encontra respaldo na legislação trabalhista e constitucional vigente, notadamente na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, na Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6), aprovada pela Portaria MTB nº 3.214/78, que impõe ao empregador a obrigação de fornecer, orientar e fiscalizar o uso correto dos EPIs, bem como no artigo 7º da Constituição Federal, que assegura aos trabalhadores o direito à redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança. Ademais, a presente aquisição atende às normativas internas do Município de Sacramento/MG, em especial àquelas emanadas da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, instituída pelo Decreto nº 418/2014, bem como aos seus instrumentos correlatos, dentre eles a SIPAT – Sistema de Proteção e Auxílio ao Trabalhador.

Ressalte-se que o fornecimento adequado de EPIs constitui medida preventiva de elevada relevância, capaz de reduzir significativamente a incidência de acidentes de trabalho e de doenças ocupacionais, refletindo diretamente na diminuição de custos decorrentes de afastamentos, tratamentos médicos, readaptações funcionais, indenizações e eventuais demandas administrativas ou judiciais. Assim, o investimento em ações preventivas revela-se não apenas juridicamente obrigatório, mas também economicamente vantajoso, alinhando-se aos princípios da economicidade, da eficiência e da boa governança pública.

Outrossim, a garantia de condições seguras de trabalho impacta positivamente na produtividade e na continuidade dos serviços públicos, uma vez que servidores que exercem suas atividades em ambiente protegido e adequado



tendem a apresentar melhor desempenho funcional, menor índice de absenteísmo e maior comprometimento com as atribuições institucionais, evitando-se, ainda, interrupções indesejadas nas atividades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais.

A adoção do Sistema de Registro de Preços para a aquisição dos EPIs mostra-se juridicamente adequada e estrategicamente vantajosa, considerando a diversidade de demandas existentes entre as Secretarias Municipais e a necessidade de reposição periódica dos equipamentos. Tal sistema possibilita aquisições de forma gradual e conforme a efetiva necessidade, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados, garantindo flexibilidade administrativa, planejamento orçamentário e racionalização dos recursos públicos, em consonância com a legislação vigente.

Por fim, o atendimento rigoroso às normas de saúde e segurança do trabalho contribui para afastar a incidência de penalidades administrativas, multas, interdições e demais sanções aplicáveis pelos órgãos de fiscalização competentes, como o Ministério do Trabalho, além de resguardar a Administração Pública Municipal de responsabilizações legais. Nesse contexto, a presente contratação evidencia o compromisso institucional do Município de Sacramento/MG com a responsabilidade social, a valorização da vida, a proteção do trabalhador e a promoção do bem-estar de seus servidores, fortalecendo, inclusive, a imagem institucional da Administração Pública perante a sociedade.

3 – DA MODALIDADE E DA VIGÊNCIA:

3.1 – A Modalidade Licitatória determinada para o presente certame será Pregão, na forma Eletrônica, sob o Sistema de Registro de Preços, consoante previsão do artigo 28, inciso I, artigo 29, caput, e artigo 33, inciso I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o Decreto Federal nº 11.462/2023, e normas municipais aplicáveis, por tratar-se o objeto de padrões de desempenho e qualidade, objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

3.3 – O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em 12 (doze) meses, e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1 – A fiscalização do objeto e o recebimento dos itens estão a cargo dos indicados abaixo, que detêm expertise para promoverem o acompanhamento do objeto contratual junto aos fornecedores, os quais deverão observar as obrigações da presente função, dispostas nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 103/2023.

4.1.1 – GESTORES:

Secretaria de Administração: Carlos Roberto Batista Reinaldo – Auxiliar de Serviços Gerais.

Secretaria de Educação: Renata Cristina de Souza – Subsecretária Municipal de Educação.

Secretaria de Social: Priscila de Oliveira Almeida – Subsecretária Municipal de Assistência Social.

Secretaria de Rural: Walmir José Campos de Oliveira – Subdiretor de Orientação Técnica.

Secretaria de Obras: Sebastião Garcia Donadelli – Subsecretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Secretaria de Des. Econômico e Turismo: Dymitra Luciana Oliveira Silva – Subsecretária de Turismo.

Secretaria de Saúde: Elza de Oliveira Menezes – Auxiliar administrativo I.



Secretaria de Esporte: Izabel Cristina Pansani – Diretora de Relações e Atividades Gerais da Secretaria de Esportes.

Secretaria de Meio Ambiente: Amanda Bessa Pacheco – Subdiretoria de Avaliação de Empreendimentos.

Secretaria de Cultura: Camila Oliveira Chiara – Encarregada Administrativa.

4.1.2 – FISCAL: Gislene Maria Santos – Diretoria de Segurança do Trabalho.

4.2 – Compete aos servidores formalmente designados pela Administração Municipal o acompanhamento e a fiscalização contínua do fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, verificando o fiel cumprimento das especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas no Termo de Referência. A fiscalização deverá abranger, dentre outros aspectos, as condições de transporte, armazenamento, validade, integridade e conformidade dos equipamentos entregues, assegurando que estejam adequados ao uso, em perfeito estado de conservação e em consonância com as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis e demais legislações correlatas.

4.3 – Incumbe aos responsáveis pela fiscalização comunicar formalmente à empresa registrada quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos EPIs, tais como entrega em desacordo com as especificações técnicas, equipamentos danificados, vencidos, inadequados ao uso ou em quantidade inferior à solicitada, bem como o descumprimento dos prazos estabelecidos. Nessas hipóteses, deverá ser exigida a imediata adoção das medidas corretivas cabíveis, incluindo a substituição ou complementação dos itens não conformes, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

5 – DA ESPECIFICAÇÃO, DA EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

5.1 – As quantidades previstas no Termo de Referência, no Edital e em seus Anexos correspondem à estimativa máxima de consumo dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias e unidades administrativas da Administração Pública Municipal, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ficando resguardado ao Município de Sacramento/MG o direito de adquirir, por item, os quantitativos que entender necessários, de forma parcial ou integral, ou, ainda, de não efetivar a aquisição de determinados itens, conforme sua conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária, nos termos da legislação vigente.

5.2 – A licitante detentora do preço registrado compromete-se a garantir integralmente a qualidade, a procedência e a conformidade dos EPIs fornecidos, obrigando-se a corrigir, substituir ou recolher, às suas expensas, quaisquer itens entregues em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e em seus Anexos, ou em desconformidade com as normas e legislações aplicáveis, especialmente aquelas relativas à saúde e segurança do trabalho, mediante contestação formal do Gestor e do Fiscal da Ata de Registro de Preços.

5.3 – A licitante detentora do preço registrado deverá assegurar que os EPIs entregues apresentem condições adequadas de uso, funcionalidade, desempenho e durabilidade, sendo vedado o fornecimento de equipamentos de qualidade inferior, defeituosos, danificados, incompletos, fora do prazo de validade, inadequados ao uso ou que não atendam às finalidades de proteção e segurança a que se destinam, devendo observar rigorosamente os padrões exigidos para utilização segura, eficiente e contínua no âmbito da Administração Pública Municipal.

5.4 – Os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e apresentação, livres de qualquer avaria, deformação, rasgo, perfuração, mancha, desgaste, desbotamento, violação de embalagem, umidade, mofo, odor, corrosão ou outro defeito visível, devendo conter, quando aplicável, identificação do fabricante, marca, modelo, número de lote, data de fabricação, prazo de



validade, Certificado de Aprovação – CA válido, expedido pelo órgão competente, e demais informações técnicas necessárias à correta utilização e à rastreabilidade dos produtos.

5.5 – A licitante detentora do preço registrado deverá embalar, acondicionar e identificar adequadamente os EPIs fornecidos, preferencialmente em embalagem original do fabricante ou equivalente, que assegure proteção contra umidade, poeira, impactos, amassamentos, rasgos, contaminações e quaisquer outros danos que possam comprometer a integridade, a qualidade e a funcionalidade dos equipamentos durante o transporte, o armazenamento e o manuseio.

5.5.1 – Não serão aceitos EPIs entregues sem embalagem e/ou sem proteção adequada, bem como aqueles acondicionados de forma precária, inadequada ou em desacordo com as condições mínimas de segurança e conservação, ficando a licitante detentora do preço registrado obrigada à imediata substituição dos itens rejeitados, às suas expensas, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública Municipal.

5.6 – Todos os EPIs fornecidos deverão atender rigorosamente às normas técnicas vigentes da ABNT, às exigências do Ministério do Trabalho e Emprego, às disposições da Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6), bem como às demais normas e legislações aplicáveis, inclusive no que se refere à certificação, qualidade e segurança, de acordo com a natureza, finalidade e padrão exigido para cada equipamento.

5.7 – Serão de responsabilidade exclusiva da licitante detentora do preço registrado todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos EPIs, incluindo, mas não se limitando, a custos com transporte, frete, seguro, carga e descarga, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, não cabendo à Administração Pública Municipal qualquer ônus adicional.

5.8 – A entrega e o descarregamento dos Equipamentos de Proteção Individual deverão ser realizados de forma parcelada, conforme a necessidade e mediante solicitação formal das Secretarias Municipais requisitantes, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

5.8.1 – A licitante detentora do preço registrado deverá encaminhar, juntamente com o equipamento de proteção individual solicitado, quando aplicável, identificação do fabricante, marca, modelo, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, Certificado de Aprovação – CA válido, expedido pelo órgão competente, e demais informações técnicas necessárias, para que o Gestor, Fiscal ou responsável pelo recebimento dos itens possam conferir os mesmos.

5.8.2 – As entregas ocorrerão nos quantitativos indicados na Autorização de Fornecimento – AF, devendo ser realizadas na sede do prédio do Almoxarifado Municipal, localizado na Rua Joaquim Murinho, nº 463, Bairro Alto da Estação, CEP 38.190-000, no Município de Sacramento/MG.

5.8.3 – Em havendo alternância do endereço descrito junto ao subitem **5.8.2**, caberá a Secretaria requisitante, comunicar oficialmente à licitante detentora do preço registrado, por meio eletrônico, o novo local de entrega, garantindo a continuidade e regularidade do fornecimento.

5.9 – A entrega dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 7:00horas e 16:00horas, salvo disposição diversa expressamente informada pela Secretaria Municipal requisitante. No ato da entrega, os equipamentos serão conferidos, verificados e vistoriados pelo Gestor e pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços e, quando aplicável, do instrumento contratual, quanto às especificações técnicas, quantidades, integridade, acondicionamento, prazo de validade e condições de uso.

5.9.1 – Na hipótese de o prazo de entrega coincidir com data em que o local designado para o recebimento dos EPIs esteja fechado ou sem expediente, em razão de feriado, ponto facultativo, recesso administrativo ou outra determinação oficial, o prazo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente em que houver funcionamento regular da unidade administrativa.



5.10 – A licitante detentora do preço registrado deverá efetuar a entrega dos Equipamentos de Proteção Individual no prazo máximo de até **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF, emitida pela Administração e encaminhada por servidor responsável, por meio eletrônico ou outro meio suplementar acordado entre as partes, devendo a solicitação permanecer devidamente registrada.

5.10.1 – Em se tratando dos itens referentes à calçados (botas, botas de borracha, botinas, calçado de segurança, coturno), o prazo máximo previsto poderá ser prorrogado, por igual período, mediante expresso pedido formal da licitante vencedora, constando justificativa e motivação da necessidade.

5.11 – Das amostras: A Administração entende que as especificações do EPI são suficientemente claras e detalhadas e que a documentação técnica e as certificações exigidas para o momento da entrega do produto, comprovando sua conformidade com as descrições do Edital, substituam a necessidade de amostras. Frisa-se, a título de esclarecimento, que é poder discricionário do órgão decidir sobre a exigência de amostras, com base nas circunstâncias específicas do processo, prezando pela **Eficiência e Redução de Custos**, haja vista que a exigência de amostras físicas pode ser um processo burocrático, demorado e custoso, sendo que as alternativas de comprovação de conformidade apresentadas são consideradas suficientes, valorizando a **simplificação do processo**, priorizando a **eficiência** e a **economicidade**, ato este que se encontra perfeitamente alinhado ao princípio **da moralidade, da impessoalidade, da ampla competitividade e da obtenção do preço mais vantajoso**, que orientam a administração pública, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021. Desta forma, não serão exigidas amostras para o processo.

5.12 – Das condições e do procedimento de recebimento dos Equipamentos de Proteção Individual pela Administração:

5.12.1 – O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, ocasião em que os EPIs serão recebidos sob condição, ficando sua aceitação definitiva sujeita à verificação posterior pelo Gestor e pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços e, quando aplicável, do instrumento contratual, que procederão à conferência da conformidade dos itens com as exigências, especificações técnicas, padrões de qualidade, certificações obrigatórias, inclusive o Certificado de Aprovação – CA válido, e demais requisitos estabelecidos para o objeto.

5.12.2 – Os Equipamentos de Proteção Individual poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, sempre que forem constatadas desconformidades, vícios, defeitos, avarias, irregularidades ou divergências em relação às especificações exigidas ou às condições pactuadas, devendo os itens ser substituídos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contado da notificação formal, escrita ou encaminhada por meio eletrônico, pelo Gestor ou Fiscal da Ata de Registro de Preços à licitante detentora do preço registrado. A substituição ocorrerá às expensas da licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e penalidades cabíveis, nos termos da legislação vigente.

5.12.3 – O recebimento definitivo será formalizado em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório, desde que verificado que o fornecimento foi realizado em estrita observância às exigências técnicas, normas aplicáveis, padrões de qualidade e condições pactuadas, não havendo pendências quanto à conformidade, integridade e funcionalidade dos materiais entregues.

5.12.4 – A emissão de notificação apontando eventuais irregularidades, inconformidades, defeitos ou pendências suspenderá automaticamente os prazos de recebimento e de pagamento, os quais somente voltarão a fluir após a completa regularização das falhas identificadas e a realização de nova conferência e aceite formal pela fiscalização contratual.

5.13 – A disposição detalhada dos itens abaixo, no Termo de Referência, se dá em virtude de exigência legal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

ITEM	CÓD MAT	DESCRIÇÃO	UND MED	QTDE
1	24048	ABAFADOR DE RUÍDOS (CONCHA) PROTETOR AUDITIVO CONSTITUÍDO POR DOIS ABAFADORES EM FORMA DE CONCHA MONTADOS NAS EXTREMIDADES DE UMA HASTE-SUORTE AJUSTÁVEL. 21 Db. TAMANHO ADAPTÁVEL A QUALQUER TAMANHO DE ORELHA, SISTEMA DE FIXAÇÃO DAS CONCHAS TIPO PIVO, PERMITE A REGULAGEM DA ALTURA, ROTAÇÃO E ÂNGULO DAS CONCHAS. MODELO: MUFFLER 3M, PROMAT, MSA AGENA OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	UND	392,00
2	25150	AVENTAL DE CORINO FLANELADO PARA COZINHEIRA 80CM ALTURA POR 50 DE LARGURA	UND	600,00
3	28369	AVENTAL DE RASPA COM MANGAS TIPO BARBEIRO SOLDADOR 120X60 CM	UND	120,00
4	24030	AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO PVC, NA COR BRANCA IMPERMEÁVEL COM FORRO INTERNO EM TECIDO DE POLIÉSTER E AMARRAS DE REGULAGEM NAS COSTAS CINTURA MODELO: DALMORO, TUWENGA, CORASEG OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	UND	1.210,00
5	24037	AVENTAL TNT COM MANGA, ATÓXICO; HIPOALERGÊNICO DESCRIÇÃO: AVENTAL PARA PROCEDIMENTO; DESCARTÁVEL; FRONTAL; MANGA LONGA; PUNHO COM ELÁSTICO; AMARRAÇÃO EM TIRAS; FECHAMENTO DO COLARINHO EM; GRAMATURA EM 30G/M² 100% POLIPROPILENO; ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO. PACOTE COM 10 UNIDADES. MODELO: LAGROTTA AZZURRA, VOLK DO BRASIL, PROT-CAP OU MARCA EQUIVALENTE/SUPERIOR	PACOT	110,00
6	4637	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO MÉDIO COM APROXIMADAMENTE 25 CM	PAR	395,00
7	24027	BOTA DE BORRACHA PARA LIMPEZA EM PVC IMPERMEÁVEL, COR PRETA COM SOLADO AMARELO E ANTIDERRAPANTE E CANO MÉDIO DE APROXIMADAMENTE 25 CM. TAMANHOS VARIADOS DO 34 AO 45. MODELO: BRACOL, VULCABRÁS OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	PAR	639,00
8	24028	BOTINA DE SEGURANÇA COM BICO EM PVC CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO EM VAQUETA, COM ESPESSURA DE 18 A 20 LINHAS, NOS MODELOS COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO LATERAL; PALMILHA EM COURO, COSTURADA PELO SISTEMA STROBEL E MATERIAL ANTIBACTERIANO E ANTI-FUNGO. BICO DE E SOLADO EM POLIURETANO (PU) BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL E BLAQUEADO (COSTURADO NAS LATERAIS). TAMANHOS VARIADOS DO 34 AO 45. MODELO: KADESH, BRACOL, FORT LINE OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	PAR	2.487,00
9	32868	CALÇADO DE SEGURANÇA EM EVA BRANCO (PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM) - CALÇADO OCUPACIONAL DE SUSO PROFISSIONAL TIPOS TÊNIS, ATENDENDO A NR-32 CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETADO) - FECHADO EM SEU CABEDAL E REGIÃO DO CALCÂNEO. - SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE. - MODELO INTEIRAMENTE FECHADO. - PALMILHA TAMBEM EM EVA COM TECIDO NA PARTE SUPERIOR, TRAZ TAMBEM ANTIMICROBIANO QUE ATENUA O ODOR NOS PÉS: - CONFORTO DO PROFISSIONAL DURANTE AS JORNADAS DE TRABALHO, AUXILIANDO EM SEU RENDIMENTO DURANTE TODO O DIA E PROTEÇÃO DOS PÉS AO AMBIENTE E DO AMBIENTE AOS PÉS (PROTEÇÃO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE E	PAR	600,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		CONTRA UMIDADE). TAMANHO: 34 AO 43. SOFT WORKS, ESTIVAL, WORK LIGTH/EQUIVALENTE OU SUPERIOR.		
10	24064	CALÇADO DE SEGURANÇA ESPECIALIZADO PARA O USO PROFISSIONAL, MATERIAL EVA, NA COR BRANCA, FECHADO NA PARTE SUPERIOR E NO CALCANHAR, O QUE GARANTE SEGURANÇA AOS PÉS, ALÉM DE POSSUIR SOLADO ANTIDERRAPANTE RESISTENTE A ÓLEO. DESCRIÇÃO:LEVE; SOLADO ANTIDERRAPANTE, ACOMPANHAR PALMILHA, FLEXÍVEL, IMPERMEÁVEL, HIDROREPELENTE E RESISTENTE A ÓLEOL. - TAMANHOS: 34 AO 42 MODELO: SOFT WORKS, ESTIVAL OU MARCA EQUIVALENTE/SUPERIOR	UND	395,00
11	32869	CALÇADO DE SEGURANÇA PARA CONDUTORES COR PRETO (MOTORISTA DA SAÚDE) SAPATO OCUPACIONAL COM BIQUEIRA DE PLASTICO, CONFECCIONADO EM COURO, GÁSPEA INTEIRA FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, FORRAÇÃO INTEIRA E SOLADO PU BIDENSIDADE CABEDAL COURO TIPO RELAX PRETO COM ESPESSURA DE 15 A 17 LINHAS.CONTRAFORTE TERMOPLÁSTICO 1,5MM GÁSPEA INTEIRA COLARINHO ACOLCHOADO FORRAÇÃO INTEIRA. VULCAFLEX, MARLUVAS, BRACOL/EQUIVALENTE OU SUPARIOR.	PAR	150,00
12	24081	CALÇA MOTOSSERRISTA - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL TIPO CALÇA, PRODUZIDO E CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER NA COR AZUL MARINHO NA PARTE EXTERNA, AGREGADO E COSTURADO COM PROTEÇÃO INTERNA DE 8 CAMADAS EM TECIDO DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE TECSTOP TECMATER, O QUAL PROTEGE OS MEMBROS INFERIORES DO USUÁRIO EM UMA ÁREA DE CIRCUNSCRIÇÃO DE 270 GRAUS, PARTINDO DA VIRILHA ATÉ O TORNOZELO. SEU FORRO INTERNO É CONFECCIONADO EM POLIÉSTER, TECIDO NUM DESENHO EM FORMA DE COMÉIA, O QUAL PERMITE A TRANSPIRAÇÃO E TROCA DE CALOR PRODUZIDOS PELO CORPO HUMANO NA ATIVIDADE EXECUTADA. VESTIMENTA COMPOSTA COM UMA ESTRUTURA DE SETE PASSANTES PARA COLOCAÇÃO DE CINTURÃO DE COURO E ESTABILIZAÇÃO JUNTO AO CORPO, CONFECCIONADA COM ELÁSTICO E CORDÃO PARA AJUSTE EM POLIÉSTER NA CINTURA E UM BOLSO NA PARTE TRASEIRA SUPERIOR ESQUERDA COM LAPELA. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M, G E GG. OS TAMANHO CORRESPONDEM A: -P (PEQUENO): TAMANHOS COMPATÍVEIS AO 36, 38 E 40; -M (MÉDIO): TAMANHOS COMPATÍVEIS AO 42 E 44; -G (GRANDE): TAMANHOS COMPATÍVEIS AO 46 E 48; -GG (EXTRA-GRANDE): TAMANHOS COMPATÍVEIS AO 50 E 52. MODELO:TECMATER, PROMETAL OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	UND	18,00
13	24091	CAPACETE DE SEGURANÇA COMPLETO - CASCO: DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, NA COR (A DEFINIR), COM REFORÇO NA PARTE SUPERIOR, DE ALTA RIGIDEZ DIELÉTRICA, SEM POROSIDADE, TRINCAS E EMENDAS, NEM PARTES METÁLICAS OU PERFURAÇÃO. O CAPACETE DEVE SER PROVIDO DE FENDAS LATERAIS PARA ACOPLAMENTO DE PROTETORES AURICULARES E FACIAIS, APRESENTAR ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E RIGIDEZ DIELÉTRICA, ALÉM DE CONTER A LOGOMARCA DA SECRETARIA. - COPA: PARTE SUPERIOR DO CASCO PROVIDA DE REFORÇO DE AMORTECIMENTO DE IMPACTO.	UND	125,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		<p>- ABA FRONTAL: A ABA TERÁ A LARGURA DEFINIDA ENTRE 38 MM E 76 MM, MEDIDAS A PARTIR DE SUA LINHA DE JUNÇÃO COM O CASCO, O DECLIVE DA ABA DEVE SER COMPREENDIDO ENTRE 15° A 37°.</p> <p>- CARNEIRA: PARTE DA SUSPENSÃO AJUSTÁVEL PARA TODAS AS MEDIDAS DE CABEÇA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPOSTA DE CINTA DUPLA AJUSTÁVEL, EM TECIDO DE POLIÉSTER, DESLIZANTE ENTRE AS FENDAS DOS CLIPS DE FIXAÇÃO DA SUSPENSÃO AO CAPACETE, DESTINADAS A ABSORVER O IMPACTO. A CARNEIRA DEVE TER UM MÍNIMO DE QUATRO PONTOS DE FIXAÇÃO E ESTAR POSICIONADA EM FORMA DE CRUZ. O SISTEMA DE FIXAÇÃO, POR CATRACA GIRATÓRIA, DEVE IMPEDIR QUE A SUSPENSÃO SE SOLTE FACILMENTE DURANTE A UTILIZAÇÃO.</p> <p>- TESTEIRA ABSORVENTE DE SUOR: DEVE SER CONFECCIONADA EM LAMINADO DE PVC ATÓXICO, DUBLADO COM ESPUMA MULTI-PERFURADA EM POLIÉSTER, MODELO:MSA, AGENA, PLASTICOR, VILA MED EPI OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIO</p>		
14	24054	<p>CAPACETE DE SEGURANÇA P/ MOTOCICLISTA CASCO SUPER-LEVE EM RESINA TERMOPLÁSTICA-INJETADA ABS.</p> <p>FORRAÇÃO INTERNA SUPER-CONFORTÁVEL COM TECIDO ANTIALÉRGICO, REMOVÍVEL E LAVÁVEL (TECNOLOGIA LIPROTEX C-DRY). NARIGUEIRA E BAVETE REMOVÍVEIS. ENGATE RÁPIDO NA CINTA JUGULAR, PARA UM FECHAMENTO PRÁTICO E RÁPIDO.</p> <p>VISEIRA DE FÁCIL REMOÇÃO, 2MM PRODUZIDA EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA COM TRATAMENTO ANTANIT-RISRISCO.</p> <p>VENTILAÇÃO MULTIPONTO COM CONDUTORES SUPERIORES E INFERIORES. ACABAMENTO EM ALTO PADRÃO.</p> <p>MODELO:TAURUS, LIBETY, PRO-TORK AUTOMMÁTICO OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR</p>	UND	32,00
15	24039	<p>CAPA DE CHUVA PROTEÇÃO DA CABEÇA, MEMBROS SUPERIORES E DO CORPO CONTRA CHUVA. A CAPA É COMPOSTA DE PEÇA ÚNICA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO REVESTIDO EM PVC EM AMBOS OS LADOS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,35MM, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE E FLEXÍVEL, NA COR AMARELA, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES DE PRESSÃO, MANGA LONGA QUE PERMITA AMPLO MOVIMENTO E CAPUZ. AS COSTURAS DEVEM SER SELADAS POR SOLDA ELETRÔNICA, PROPORCIONANDO A MESMA IMPERMEABILIDADE DO TECIDO. COMP. 1,35</p> <p>MODELO:EQPRO, ELASTOBOR OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR</p>	UND	590,00
16	24062	<p>CHAPÉU AUSTRALIANO COM PROTEÇÃO CANAVIEIRO (ARABÉ) CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM PELETIZADO, FORRADO COM TNT, ESTAMPA EM SILK-SCREEN, BOTÃO PRESSÃO DE METAL, COM CORDÃO; LAVÁVEL E FLEXÍVEL; COR NEUTRA OU CAMUFLADO BRITAMIX, PRASOL OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR</p>	UND	1.205,00
17	28371	<p>CINTA ERGONÔMICA: IDEAL PARA A SEGURANÇA DA COLUNA E PARTE LOMBAR DO USUÁRIO. CONFECCIONADO TOTALMENTE EM ELÁSTICO DE ALTÍSSIMA QUALIDADE, SUSPENSÓRIOS EM ELÁSTICO COM BAIXA DENSIDADE E AJUSTÁVEIS COM PASSADORES. BASE DO CINTO EM ELÁSTICO DE ALTA DENSIDADE E FECHAMENTO COM VELCRO DE FORTE ADERÊNCIA. SUSPENSÓRIO CRUZADO EM ELÁSTICO REFORÇADO COM HASTES DUPLAS PARA A REDUÇÃO DO ESTRESSE E TENSÃO; LARGURA: 220 MM FLANGES DE PVC MALEÁVEL (22 CM COMPRIMENTO). PRODUTO LAVÁVEL. COR PRETA. ELÁSTICO REGULADOR</p>	UND	260,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		DE TAMANHO ATRAVÉS DE VELCRO COSTURA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA. MODELO: PLASTICOR/VICSA, STEELFLEX TAMANHO: P - DE 80 - 91 CM. M - DE 92 - 101 CM, G - DE 102 - 114 CM, XG - DE 115 - 125 CM, XXG - DE 126 - 135 CM		
18	24040	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA/CEMIG CONFECCIONADO EM CADARÇO DE MATERIAL SINTÉTICO (POLIÉSTER); 02 ARGOLAS DUPLAS EM AÇO, PARA POSICIONAMENTO, NA CINTURA; 03 FIVELAS DE ENGATE RÁPIDO, NAS PERNAS E NA CINTURA; REGULADOR DE AJUSTE PEITORAL; PORTA-FERRAMENTAS DE 24 MM; ALMOFADA DE 130 MM PARA PROTEÇÃO LOMBAR; ALMOFADA DE 5 PARA PROTEÇÃO DAS PERNAS; MODELO: CARBOGRAFITE, CLIMB CLEAN, MG CINTOS OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	UND	90,00
19	24065	COLETE REFLETIVO CONFECCIONADO EM TECIDO FLUORESCENTE COM FAIXAS RETRORREFLETIVAS, O COLETE STEELFLEX ATENDE A CLASSE 2 DA NORMA NBR 15292 2005 - VESTIMENTA DE ALTA VISIBILIDADE. OFERECE PROTEÇÃO E SEGURANÇA AOS USUÁRIOS EM AMBIENTES DIURNOS, NOTURNOS OU COM BAIXA LUMINOSIDADE ÁREA FRONTAL TELADA CONFECCIONADA EM TECIDO VENTILADO 100% POLIÉSTER - FECHAMENTO FRONTAL EM ZÍPER - MODELOS COM 2 OU 4 BOLSOS COM FECHAMENTO EM VELCRO - EXCLUSIVO PORTA CANETA - GOLA EM V - FAIXAS RETRORREFLETIVAS - DISPONÍVEL NAS CORES AMARELO FLUORESCENTE E LARANJA FLUORESCENTE CONFECCIONADA EM TECIDO VENTILADO 100% POLIÉSTER. VICSA, HERCULES, STEELFLEX OU MARCA EQUIVALENTE/SUPERIOR	UND	150,00
20	24087	CONE DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - DESENVOLVIDO EM POLIETILENO SEMIFLEXÍVEL, ATRAVÉS DO PROCESSO DE SOPRO, COM SEU PESO CONCENTRADO NA BASE (4 KG), O CONE DE TRÂNSITO 4,8 KG TEM CARACTERÍSTICAS IDEAIS PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, SINALIZAÇÃO DE OBRAS EM RODOVIAS, OBRAS URBANAS E ESTACIONAMENTOS. SEMIFLEXÍVEL. PESO TOTAL: 4,8 KG. PESO DA BASE: 4 KG. ALTURA DE 75 CM. FAIXAS REFLETIVAS PARA USO NOTURNO. BASE EM FORMATO QUADRADO. MODELO: BELOSCH, ELASTOBOR, PROT-CAP OU MARCA EQUIVALENTE/SUPERIOR	UND	270,00
21	24041	CONJUNTO APLICAÇÃO AGROTÓXICOS VESTIMENTA PARA APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO IMPERMEABILIZADO, DE GRAMATURA 120 A 160G/M2, TRATADO COM FLUORCARBONO NA CONCENTRAÇÃO DE 50 G/L, SOMENTE NA PARTE EXTERNA DO TECIDO, GARANTINDO ASSIM AO USUÁRIO FÁCIL TRANSPIRAÇÃO, E CONFORTO TÉRMICO. COMPOSTO POR: - BLUSÃO DE MANGAS COMPRIDAS, FECHAMENTO ATRAVÉS DE COSTURAS, COM ELÁSTICO NOS PUNHOS E CORDÃO DE AJUSTE NA CINTURA, ABERTURA FRONTAL TIPO PÓLO COM FECHAMENTO EM VELCRO. - CALÇA COMPRIDA COM REFORÇO DE PVC NAS PERNAS NA PARTE FRONTAL, DO JOELHO PARA BAIXO. - AVENTAL DE PVC FORRADO 90 X 60 CM PARA PROTEÇÃO DO USUÁRIO NO PREPARO DA CALDA. - BONÉ TIPO ÁRABE DO MESMO TECIDO COM SAIA DE 30 CM E FECHAMENTO FRONTAL EM VELCRO MODELO: BALASKA, ARTSEG, MAS OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	UND	223,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

22	24059	CONJUNTO CAPA DE CHUVA PARA MOTOCICLISTA EM NYLON MODELO, JAQUETA + CALÇA. CORDA DE AJUSTE NA CINTURA NA JAQUETA; BOLSO INTERNO NA JAQUETA; AJUSTE COM ELÁSTICO E VELCRO NOS PUNHOS NA JAQUETA; AJUSTE COM ZÍPER E ELÁSTICO NOS TORNOZELOS NA CALÇA; FAIXA REFLETORA COSTURADA NOS PUNHOS, COSTAS E TORNOZELOS; FITA IMPERMEÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA EM TODAS AS COSTURAS. MODELO: CARBOX RACING, DELTA, ALBA OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	UND	30,00
23	24056	COTURNO TÁTICO MILITAR COM DUPLO ZÍPER REFORÇADO NAS LATERAIS INTERNA E EXTERNA, CONFECCIONADA DE P.U., BORDA EM COURO TIPO NAPA SOFT EXTREMAMENTE MACIA, FORRAÇÃO INTERNA ANTI-CALOR, ILHOSES EM M/M DE ESPESSURA NA ALTURA DO CALCANHAR, SOLADO ANTIDERRAPANTE DE BORRACHA LEGÍTIMA RESISTENTE A INTERNAMENTE BRILHOCOR PRETA - TAMANHOS: 37 AO 43 MODELO:BOOT MILITAR, ATALAIA. DAFITI OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	PAR	44,00
24	28335	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO PRETA E AMARELO - 200 METROS	UND	265,00
25	24035	LOÇÃO BLOQUEADORA SOLAR PARA PELE COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR (FPS) MÍNIMO DE 30; COM COMPONENTES QUE PROMOVAM BARREIRAS FÍSICAS E QUÍMICAS AOS RAIOS UV, DEVENDOSER DE AMPLO ESPECTRO:- RADIAÇÃO UVA (320 – 400 MM) - RADIAÇÃO UVB (290 – 320 MM) O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ODORE SUAVE E AGRADÁVEL, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS OLEOSAS, ANTI-ALÉRGICO, NÃO COMEDOGÊNICO, NÃO PROVOCAR MANCHAS NA PELE OU NAS ROUPAS. 120 GMARCAS: SUWNDOWN, CENOURA & BRONZE OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR RADIAÇÃO UVA (320 – 400 MM)	UND	1.815,00
26	24034	LUVA DE BORRACHA LATEX PARA LIMPEZA ELABORADA COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, MAIS DURÁVEL E RESISTENTE. INTERNAMENTE FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, PROPORCIONA MAIOR CONFORTO E MALEABILIDADE. É ANTIDERRAPANTE, CLORADA E DISPENSA O USO DE TALCO/TAMANHO P, M, G, GG, XG - MODELO: BRACOL, MUCAMBO, DANNY OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	PAR	12.682,00
27	14123	LUVA DE RASPA CANO CURTO COMPRIMENTO 7CM	PAR	300,00
28	18863	LUVA DE RASPA CANO LONGO COMPRIMENTO 15CM	PAR	300,00
29	24070	LUVA DE VAQUETA LONGA COM PUNHO DE RASPA (SOLDADOR) LUVA DE PROTEÇÃO, CONFECCIONADA EM VAQUETA INTEGRAL, MODELO SOLDADOR, COM REFORÇO NA PALMA, COM PUNHO EM 20 CM CONFECCIONADO EM RASPA. POSSUIR ELÁSTICO DE AJUSTE NO DORSO. MODELO PETROLEIRA E PUNHO DE RASPA, IDEAL PARA OS USUÁRIOS QUE NECESSITAM DE UMA PROTEÇÃO REFORÇADA CONTRA CORTES E AGENTES ABRASIVOS; PROTEÇÃO DAS MÃOS E DO ANTEBRAÇO. TAMANHO:G, GG MODELO:LUVEQ, SALLA, VALCAN OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	PAR	1.150,00
30	24043	LUVA DE VAQUETA OU MISTA MODELO PETROLEIRA CONFECCIONADA EM VAQUETA NATURAL CURTIDA AO CROMO, A PALMA E O POLEGAR, COM O DORSO DE RASPA TAMBÉM CURTIDA AO CROMO, SENDO VAQUETA E RASPA COM ESPESSURA DE 10/12, POLEGAR FIXO NA PALMA E NO DORSO COM REFORÇO NA PALMA, CONFECCIONADA COM LINHA DE NYLON E ACABAMENTO POR VIÉS. TAMANHOS: G, GG, XG MODELO: BRACOL, MAXSEG, ORTNER OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	PAR	2.150,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

31	24067	LUVA EM PVC 46 CM - CONFECCIONADA EM PVC PETRONIT NA COR VERDE COM SUPORTE TÊXTIL.PVC DE ALTA QUALIDADE E MELHOR ADERÊNCIA A OBJETOS ÚMIDOS E OLEOSOS. ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA E ABRASIVA. A LUVA DE PVC PETRONIT OFERECE MAIOR RESISTÊNCIA À ABRASÃO E HIGIENIZAÇÃO MAXIMIZANDO A RELAÇÃO CUSTO VERSUS BENEFÍCIO. SEU FORMATO ANATÔMICO E SUA ESPESSURA CONFEREM VERSATILIDADE DE APLICAÇÕES. OS DEDOS SÃO CURVADOS E A PALMA LEVEMENTE CONTORNADA PARA MELHORAR SUA UTILIZAÇÃO. NORMAS TÉCNICAS PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES, E CONTRA AGENTES QUÍMICOS TAIS COMO CLASSE A - TIPO 1: AGRESSIVOS ÁCIDOS, TIPO 2: AGRESSIVOS BÁSICOS; CLASSE B -DETERGENTES, SABÕES, AMONÍACO E SIMILARES E CLASSE C - TIPO 3: ÁLCOOIS, TIPO 6: ÁCIDOS ORGÂNICOS.MT TAMANHO:M, G, GG. MODELO:DANNY, SAFETY BRASIL OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	PAR	50,00
32	24090	LUVA ISOLANTE PARA ELETRICISTA 0,5 KV - DESCRIÇÃO: LUVA DE BORRACHA NATURAL ISOLANTE COM ORLA ENROLADA NO PUNHO FABRICADA PELO PROCESSO DE MÚLTIPLAS IMERSÕES, CONFORME AS NORMAS ANSI/ASTM D120, NBR10622. DEVEM SER UTILIZADAS COM LUVAS DE COBERTURA (NBR 13712/1996). C/ 0- 5.000 E CL/2-2 000 TAMANHO G, GG MODELO: ORION S.A, LEAL IND. & COMÉRCIO, AVATEC, OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	PAR	12,00
33	24066	LUVA LONGATEX (PUNHO LONGO) 27 A 30 CM - CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, A LUVA LONGATEX POSSUI PUNHO LONGO E É IDEAL PARA ATIVIDADES COM IMERSÃO ATÉ O ANTEBRAÇO.PUNHO EM VIROLA PRENDE-SE AO BRAÇO, EVITANDO A ENTRADA DE LÍQUIDOS.CONTA COM PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTES, QUE EVITAM O DESLIZE DE OBJETOS SECOS OU MOLHADOS. INDICADA: <input type="checkbox"/> ATIVIDADES DE LIMPEZA; <input type="checkbox"/> MANUSEIO DE PRODUTOS QUÍMICOS; <input type="checkbox"/> ATIVIDADES QUE REQUEREM A IMERSÃO DO ANTEBRAÇO NO PRODUTO MANUSEADO. TAMANHO:M, G, GG MODELO:DANNY, MAXLUVA, STANDARD OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	PAR	220,00
34	24038	LUVA MÃO DE GATO ALTA TEMPERATURA 38 CM CONFECCIONADA EM PROTEX® 380K, COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL E ATÓXICO, REPELÊNCIA A ÁGUA E ÓLEO; FORRO DESTACÁVEL EM FELTRO DE POLIÉSTER E OMNI PLUS 6, COSTURADA COM LINHA MISTA; CONTRA RISCOS DE VAPOR, RETARDANTE A PEQUENAS CHAMAS, CALOR POR CONTATO, RESPINGOS DE LÍQUIDOS QUENTES ALÉM DE ALTA DURABILIDADE EM RESISTÊNCIA MECÂNICA; MANUSEIO DE PAINÉIS, BANDEJAS E OUTROS UTENSÍLIOS QUENTES EM COZINHAS INDUSTRIAIS. TAMANHO: M, G. - MODELO SOGIMA, PROT-CAP OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	PAR	389,00
35	24068	LUVAS DE COBERTURA PARA ELÉTRICA - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA, REFORÇO INTERNO EM VAQUETA NA PALMA, TIRA DE REFORÇO EM VAQUETA ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR, ELÁSTICO E FIVELA EM PLÁSTICO NO DORSO PARA AJUSTE, PUNHO COM 15 CM. TAMANHO:G, GG - MODELO: FUJIWARA, COBEQUI, VIANA OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	PAR	137,00
36	24029	LUVAS DESCARTÁVEIS DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO COM SUPERFÍCIE LISA. PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO. FABRICADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL. AMBIDESTRA, PUNHO COM BAINHA E PÓ	CAIXA	130,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		BIOABSORVÍVEL ATÓXICO CX COM 100 PARES - TAMANHOS M, G, GG MODELO: SUPERMAX, EMBRAMAC OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR		
37	24089	LUVAS ISOLANTES P/ ELETRICISTA 20 KV - DESCRIÇÃO: LUVA DE BORRACHA NATURAL ISOLANTE COM ORLA ENROLADA NO PUNHO FABRICADA PELO PROCESSO DE MÚLTIPLAS IMERSÕES, CONFORME AS NORMAS ANSI/ASTM D120, NBR10622. DEVEM SER UTILIZADAS COM LUVAS DE COBERTURA (NBR 13712/1996). C/ 0- 5.000 E CL/2-2 000 TAMANHO G, GG MODELO: ORION S.A, LEAL IND. & COMÉRCIO, AVATEC, OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	PAR	12,00
38	24063	LUVAS MALHA DE AÇO ARAMIDA ANT CORTE LUVA TRICOTADA EM FIOS DE POLIPROPILENO E POLIÉSTER, C/ 2 FIOS DE AÇO ENCAPADOS POR MULTIFILAMENTOS DE POLIAMIDA. PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES. - TAMANHOS: G, GG MODELO: PROMAT, DANNY, KEVLAR, ACRILON OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	PAR	542,00
39	32870	MANGUITO PROTEÇÃO SOLAR COR NUDE, PRETO OS MANGUITOS DE PROTEÇÃO SOLAR SÃO UMA ALTERNATIVA À PROTEÇÃO SOLAR PARA OS BRAÇOS E AS MÃOS. OS TECIDOS UTILIZADOS PELA CONFECÇÃO DESSAS LUVAS RECEBEM UM TRATAMENTO ESPECIFICO E PERMANENTE. CARACTERÍSTICAS: 90% POLIAMIDA E 10% ELASTANO SECAGEM RÁPIDA TOQUE AGRADAVEL CONFORTO, BLOQUEIA 98% DOS RAIOS UVA & UVB FPU 50+ MALHA FRIA. TAMANHOS G, GG, MPC, LESTS SLIM, TEMPESTAL, ANGELSDIVER/EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	PAR	562,00
40	32889	MÁSCARA PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL. TIRAS OU ELÁSTICO, TRIPLA CAMADA COM FILTRO QUE PROPORCIONA UMA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR QUE 95% E NA COR BRANCA, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL, NÃO INFLAMÁVEL, ISENTA DE FIBRA DE VIDRO, SEM LÁTEX. - CAIXA COM 50 UNIDADES -	CAIXA	260,00
41	24071	MÁSCARA PROTEÇÃO SOLDADOR AUTOMÁTICA CONTRA RISCOS DE RADIAÇÃO DO ARCO ELÉTRICO E IMPACTO DE PARTÍCULAS EM MOVIMENTO. OS FILTROS DE LUZ DE ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO OFERECEM PROTEÇÃO AOS OLHOS COM TONALIDADE VARIÁVEL 8 A 12 PARA RADIAÇÕES DE LUZ VISÍVEL E TONALIDADE FIXA 12 PARA AS RADIAÇÕES ULTRA-VIOLETA E INFRA-VERMELHO - MODELO:3 M, ORIGOTECH OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	UND	15,00
42	24044	MÁSCARA QUÍMICA COM FILTRO ESPECIAL RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE SEGURANÇA, 1/4 FACIAL, CONFECCIONADO EM ELASTÔMERO PRETO, COM BORDAS VIRADAS. SUPORTE COM ROSCA E DUAS VÁLVULA DE INALAÇÃO, LOCALIZADA NA PARTE INTERNA. UM SISTEMA PARA COLOCAÇÃO DE DOIS FILTRO MECÂNICO OU UM FILTRO QUÍMICO É FIXADO A ESSE SUPORTE. NAS LATERAIS DA PEÇA EXISTEM QUATRO HASTES PRESAS ATRAVÉS DE PRESILHAS PLÁSTICAS COM REGULAGEM. POSSUI NA PARTE INFERIOR UM DISPOSITIVO DOTADO DE DUAS VÁLVULA DE EXALAÇÃO. PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS DO USUÁRIO QUANDO UTILIZADO COM LILTROS QUÍMICO E/OU COMBINADO - MODELO: ALSEG, REAL, CARBOGRAFIT OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	UND	102,00
43	24085	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ELETRICISTA/MECÂNICO - LENTES EM POLICARBONATO RESISTENTE A IMPACTOS E CHOQUES FÍSICOS DE MATERIAIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS COMO: FRAGMENTOS DE MADEIRA,	UND	60,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		FERRO, RESPINGOS DE PRODUTOS ÁCIDOS, CÁUSTICOS, ENTRE OUTROS. PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB. ARMAÇÃO EM POLIPROPILENO CINZA RECOBERTA COM SILICONE QUE SE AJUSTA AO ROSTO DO USUÁRIO. VEDAR TODA A REGIÃO EM TORNO DOS OLHOS DO USUÁRIO. SISTEMA DE VENTILAÇÃO INDIRETA. OFERECER AMPLA VISÃO, TIRANTE ELÁSTICO QUE PERMITE AJUSTE. (MODELAGEM PLUTÃO, SATURNO). OPÇÃO LENTES INCOLOR, FUMÊ OU ÂMBAR - MODELO: BALASKA, DANNY, KAYPSO OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR		
44	24045	ÓCULOS DE PROTEÇÃO LENTES ESCURAS COM ARMAÇÃO CONVENCIONAL INJETADA EM ACETATO DE CELULOSE, POLICARBONATO OU PROPIONATO, HASTES TIPO ESPÁTULA COM PROTETORES LATERAIS NÃO PERFURADOS INJETADOS NA MESMA PEÇA E ARTICULADOS NOS AROS, LENTES DE POLICARBONATO INCOLOR, ANTI-EMBAÇANTE, ANTI-RISCOS E ANTI-IMPACTO TAMANHO: REGULAGEM/AJUSTE. MODELO: KALYPSO, BALASKA, DANNY OU QUALIDADE equivalente/SUPERIOR	UND	620,00
45	24031	ÓCULOS DE PROTEÇÃO LENTES INCOLOR COM ARMAÇÃO CONVENCIONAL INJETADA EM ACETATO DE CELULOSE, POLICARBONATO OU PROPIONATO, HASTES TIPO ESPÁTULA COM PROTETORES LATERAIS NÃO PERFURADOS INJETADOS NA MESMA PEÇA E ARTICULADOS NOS AROS, LENTES DE POLICARBONATO INCOLOR, ANTI-EMBAÇANTE ANT-RISCOS E ANTI-IMPACTO TAMANHO: REGULAGEM/AJUSTE. MODELO: KALYPSO, BALASKA, DANNY OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	UND	1.247,00
46	24046	PERNEIRA COM MALHA DE AÇO PARA OPERADOR DE MOTO SERRA E MOTO PODA CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO (BIDIN) DE 15MM DE ESPESSURA, FORRADA INTERNAMENTE, COM VELCRO PARA A FIXAÇÃO DA PERNEIRA, CONTENDO TRÊS LÂMINAS DE AÇO, REVESTIDA DE ACORDO COM O SISTEMA STAR TECMATER®, NA PARTE FRONTAL DA PERNEIRA, DE 16 MM DE COMPRIMENTO E 0,6 MM DE ESPESSURA. POSSUI TRÊS FUROS LATERAIS PARA RESPIRO. -MEDIDAS: 40 CM DE COMPRIMENTO NA FRENTE, 20 CM DE COMPRIMENTO ATRÁS, 9 CM DE COMPRIMENTO SOBRE O METATARSO, 15MM DE ESPESSURA E 40 CM DE CIRCUNFERÊNCIA. -PESO: 1,015 KG. O PAR -TAMANHOS: G, GG MODELO: TECMATER, PROTEFER OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	PAR	265,00
47	24049	PERNEIRA P/ TRABALHOS EM MATA (CAMPO) CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO (BIDIN) DE 15MM DE ESPESSURA, FORRADA INTERNAMENTE, COM VELCRO PARA A FIXAÇÃO DA PERNEIRA, CONTENDO TRÊS HASTES DE PVC, REVESTIDA DE ACORDO COM O SISTEMA STAR TECMATER®, NA PARTE FRONTAL DA PERNEIRA, DE 16 MM DE COMPRIMENTO E 0,6 MM DE ESPESSURA. POSSUI TRÊS FUROS LATERAIS PARA RESPIRO. -MEDIDAS: 40 CM DE COMPRIMENTO NA FRENTE, 20 CM DE COMPRIMENTO ATRÁS, 9 CM DE COMPRIMENTO SOBRE O METATARSO, 15MM DE ESPESSURA E 40 CM DE CIRCUNFERÊNCIA. -PESO:1,015 KG. O PAR TAMANHO:G, GG, XG MODELO: TECMATER, PROTEFER OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	PAR	216,00
48	38566	PLACA DE SINALIZAÇÃO PISO ESCORREGADIO CARACTERÍSTICAS: - TIPO: CAVALETE PLACA DE SINALIZAÇÃO - MODELO: PISO ESCORREGADIO - MATERIAL: POLIESTIRENO	UND	150,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		- USO: SINALIZAR PISO ESCORREGADIO - TAMANHO: 30 X 50 CM		
49	24047	PROTETOR AURICULAR INSERÇÃO COMPOSTO DE TRÊS FLANGES DE SILICONE, ONDE A PRIMEIRA, A SEGUNDA E A TERCEIRA SÃO MACIÇAS E CÔNICAS, VIRADAS PARA TRÁS, MOLDADAS, FLEXÍVEIS, ANTIALÉRGICAS, LAVÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, TAMANHO ÚNICO, MOLDÁVEL A DIFERENTES CANAIS AUDITIVOS, EM CORES VARIÁVEIS. OS PLUGS DEVEM POSSUIR CORDÃO DE INTERLIGAÇÃO DE ALGODÃO ANTIALÉRGICO. A ATENUAÇÃO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO DE 14 DB(A). MODELO: 3 M, CARBOGRAFITE, AGENA, POMP PLUS OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	PAR	610,00
50	24112	PROTETOR DE TIREÓIDE ADULTO CONVENCIONAL CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL COM EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,50 MMPB, ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL. LARGURA:150 MM; COMPRIMENTO:600 MM, PESO:0,34 KG MODELO: KONEX, N. MARTINS OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	UND	150,00
51	28370	PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA CONSTITUÍDO DE COROA E CARNEIRA CONFECCIONADAS EM MATERIAL PLÁSTICO, REGULAGEM DE TAMANHO DISPONÍVEL ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES E CATRACA, VISOR DE PETG DISPONÍVEL NAS CORES INCOLOR E VERDE, COM DUAS OPÇÕES DE TAMANHO: 220 MM DE LARGURA NA PARTE INFERIOR E 200 MM NA ALTURA; E 200 MM DE LARGURA NA PARTE INFERIOR E 250 MM NA ALTURA. O VISOR É PRESO À COROA POR MEIO DE CINCO REBITES PLÁSTICOS E ARRUELAS METÁLICAS, E A CARNEIRA É PRESA À COROA ATRAVÉS DE DOIS PARAFUSOS PLÁSTICOS. REF.: 158 C (VISOR INCOLOR DE 200 MM DE ALTURA E AJUSTE SIMPLES), 158 CC (VISOR INCOLOR DE 200 MM DE ALTURA E AJUSTE ATRAVÉS DE CATRACA), 158 V (VISOR VERDE DE 200 MM DE ALTURA E AJUSTE SIMPLES), 158 VC (VISOR VERDE DE 200 MM DE ALTURA E AJUSTE ATRAVÉS DE CATRACA), 160 C (VISOR INCOLOR DE 250 MM DE ALTURA E AJUSTE SIMPLES), 160 CC (VISOR INCOLOR DE 250 MM DE ALTURA E AJUSTE CATRACA), 160 V (VISOR VERDE DE 250 MM DE ALTURA E AJUSTE SIMPLES) E 160 VC (VISOR VERDE DE 250 MM DE ALTURA E AJUSTE CATRACA). MODELO: LEDAN, PLASTICOR, CARBOGRAFITE OU EQUIVALENTE/SUPERIOR.	UND	100,00
52	24036	RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF1 VÁLVULADA TIPO SEMIFACIAL FILTRANTE, MODELO DOBRAVEL, COM SOLDA ELETRÔNICA EM TODO PERÍMETRO, CONFECCIONADA COM MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, PARA PARTICULAS P1, DOTADA DE VÁLVULA DE EXALAÇÃO E ELÁSTICOS PARA FIXAÇÃO E AJUSTE À CABEÇA DO USUÁRIO. PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS DO USUÁRIO CONTRA POEIRAS, NÉVOAS. MODELO: ORION, SAFETY OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	UND	5.670,00
53	38567	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA FACIAL INTEIRA, FLEXÍVEL, TAMANHO UNIVERSAL, COM VISOR RÍGIDO TRANSPARENTE EM POLICARBONATO OU VIDRO TRIPLEX, FIXADO À MESMA ATRAVÉS DE ENCAIXE E ARO PRESO POR 2 PARAFUSOS. O RESPIRADOR POSSUI DUPLA ABA DE VEDAÇÃO PARA O ROSTO. NA PARTE CENTRO INFERIOR DO CORPO DE CADA PEÇA, EXISTE ABERTURA PARA FIXAÇÃO DE DISPOSITIVO QUE APRESENTA EM SUA PARTE EXTERNA INFERIOR, TAMPA DOTADA DE ABERTURA, EM SUA PARTE INTERNA INFERIOR, SUPORTE COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO E NA PARTE TRASEIRA LOCALIZA-SE O DIAFRAGMA DE VOZ E SE	UND	10,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		<p>ENCAIXA A MASCARILHA, DOTADA DE 2 VÁLVULAS DE INALAÇÃO. O CORPO DA PEÇA POSSUI 2 ABERTURAS LOCALIZADAS NAS LATERAIS INFERIORES, UTILIZADAS PARA O ENCAIXE DE 2 SUPORTES, PRESOS ÀS PEÇAS ATRAVÉS DE ABRAÇADEIRAS. OS SUPORTES SÃO DOTADOS, EM SUA PARTE DIANTEIRA, DE ENCAIXE TIPO BAIONETA, ONDE SÃO FIXADOS OS FILTROS QUÍMICOS, COMBINADOS E MECÂNICOS COM ENCAIXE TIPO BAIONETA OU A BASE DE FIXAÇÃO DO SUPORTE PARA FILTROS MECÂNICOS COM FORMATO DE DISCO OVAL. NA PARTE TRASEIRA DE CADA UM DOS SUPORTES, ENCONTRA-SE FIXADA UMA VÁLVULA DE INALAÇÃO. OS FILTROS PARA PARTÍCULAS POSSUEM OS SEGUINTE MODELOS: A) FILTROS PARA PARTÍCULAS CLASSE P3 COM INVÓLUCRO DE PLÁSTICO E COM SISTEMA DE ENCAIXE TIPO BAIONETA; B) FILTROS PARA PARTÍCULAS CLASSE P1 E P2 COM FORMATO DE DISCO OVAL E C) FILTROS PARA PARTÍCULAS CLASSES P2 E P3 FLEXÍVEIS COM ENCAIXE TIPO BAIONETA. O RESPIRADOR PODE SER UTILIZADO COM OS SEGUINTE MODELOS DE FILTROS: 1) FILTROS QUÍMICOS CLASSE 1:6738872 A1;6739184 A1B1E1K1;6739186 VO;6739187 VO/GA;6738027 AM/MA;6738351 VO/GA/FM/CD/HF/AM/MA/HS. 2) FILTROS QUÍMICOS CLASSE 2:6738873 A2;6738775 A2B2. 3) FILTROS PARA PARTÍCULAS COM INVÓLUCRO DE PLÁSTICO E ENCAIXE TIPO BAIONETA:6739182 P3;6738012 P3/P100. 4) FILTROS PARA PARTÍCULAS COM FORMATO DE DISCO OVAL:6738002 P2(PAD);6738021 P2/R95(PAD). 5) FILTROS PARA PARTÍCULAS FLEXÍVEIS COM ENCAIXE TIPO BAIONETA:6738353 PURE P2;6738350 PURE P3-P100;6738392 PURE P3/P100 ODOR. 6) FILTROS COMBINADOS (QUÍMICO CLASSE 1 E PARA PARTÍCULAS CLASSE P3):6738874 A1P3;6739185 A1B1E1K1HGP3;6738034 VO/P3-P100;6738035 VO/CL/SD/HC/HF/CD/FM/P3-P100;6738037 AM/MA/P3-P100. 7) FILTROS COMBINADOS (QUÍMICO CLASSE 2 E PARA PARTÍCULAS CLASSE P3):6738875 A2P3;6738776 A2B2P3;6738819 A2B2E2K2HGP3.</p>		
54	24079	<p>TALABARTE DE RESTRIÇÃO E POSICIONAMENTO - TALABARTE DE POSICIONAMENTO AJUSTÁVEL. FABRICADO EM CORDA POLIAMIDA TORCIDA. REGULADOR EM AÇO. CONECTORES: 1 TRAVA DUPLA ABERTURA 15MM EM AÇO FORJADO BICROMATIZADO CG 615 E 1 TRAVA ROSCADA ABERTURA 18MM EM AÇO FORJADO BICROMATIZADO CG 670. COMPRIMENTO MÁXIMO: 1,67M. MODELO:CARBOGRAFITE, DEGOMASTER, HERCULES OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR</p>	UND	50,00
55	24075	<p>TALABARTE E MOSQUETÃO TALABARTE EM Y CONFECCIONADO EM CADAÇO DE MATERIAL SINTÉTICO. POSSUI TRÊS MOSQUETÕES DE DUPLA TRAVA, EM AÇO, SENDO DOIS DE ABERTURA 50 MM (+/-5) UM DE ABERTURA 20MM (+/-5)E TODOS FIXOS ATRAVÉS DE COSTURAS REFORÇADAS NAS EXTREMIDADES. MODELO FACINTOS, MG CINTOS, CARBOGRAFITE OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR</p>	UND	50,00
56	38568	<p>TAPETE DE BORRACHA ISOLANTE ELÉTRICO PARA ALTA TENSÃO CLASSE 2 COM PROTEÇÃO DE 20 KV (20.000 V) COM LAUDO. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: BOA FLEXIBILIDADE E CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE CHOQUE, IMPERMEÁVEL (NÃO ABSORVE LÍQUIDOS OU ODORES) FLEXÍVEL, EXCELENTE CAPACIDADE DE CARGA, SUPORTA TEMPERATURAS DE -40 A + 90 °C. LAUDO DE ISOLAÇÃO ELÉTRICA (CONFORME NR-10): CADA METRO DO TAPETE É SUBMETIDO A TESTE DE TENSÃO APLICADA E RIGIDEZ DIELETRICA - ENSAIO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELA NR-10 - ASTM D F479 / ASTM D</p>	UND	4,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		1048 - METODOLOGIA PARA ENSAIO DE MATERIAL ISOLANTE. DIMENSÕES: 1 M DE COMPRIMENTO X 1 M DE LARGURA ESPESSURA: 4 MM ANTIDERRAPANTE COR: CINZA /PRETO		
57	24088	TELA PARA ADVERTÊNCIA E SINALIZAÇÃO (TELA TAPUME) UTILIZADA EM OBRAS COM ÁREA DE RISCO PARA SINALIZAÇÃO E DELIMITAÇÃO DO ESPAÇO. TAMBÉM, COMO ITEM DE SEGURANÇA NAS EXTREMIDADES DE LAJES, EDIFÍCIOS, DEMARCAÇÃO E DELIMITAÇÃO DE ÁREAS, EVENTOS ESPORTIVOS, ÁREAS DE PERIGO OU COM ACESSO RESTRITO, ENTRE MUITAS OUTRAS. TELA DE PROTEÇÃO EM PEAD VIRGEM, PRODUZIDA PELO PROCESSO DE EXTRUSÃO. LARGURA DA TELA: 1,2 M COMPRIMENTO DA TELA: 50,0 M MALHA DA TELA: 100 MM X 40 MM COR: LARANJA MATERIAL DA TELA TAPUME: POLIPROPILENO 97%/MASTER LARANJA 3% CARGA DE RUPTURA TRANSVERSAL DA TELA TAPUME: 8,36 KN/M CARGA DE RUPTURA LONGITUDINAL DA TELA TAPUME: 1,47 KM/M MOELO: VONDER, LEROY MERLIN OU MARCA EQUIVALENTE/SUPERIOR	ROLO	180,00
58	24032	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA TNT COM ELÁSTICO DUPLO, FABRICADA EM 100% POLIPROPILENO; ATÓXICO - CAIXA COM 100 UNIDADES MODELO: LAGROTTA AZZURRA, DESCARPACK OU MARCA EQUIVALENTE/SUPERIOR	CAIXA	150,00

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – A Administração, pelo setor Compras, promoverá o devido alinhamento da pesquisa de preços, através das plataformas e modalidades dispostas no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, estimando-se o valor da presente contratação, considerando que estas Secretarias não detêm expertise para realizar tal procedimento; formalização de coleta, e anexos, serão devidamente acostados ao procedimento licitatório.

6.2 – Os recursos a serem utilizados na contratação são de origem própria, podendo ser utilizado recurso vinculado, conforme necessidade da Secretaria.

6.3 – As reservas orçamentárias serão informadas pela Contabilidade, em documento vinculante e constante dos autos do Processo.

6.4 – Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2026 e as dotações posteriores, suplementadas -se necessário-, previamente informadas – Lei Orçamentária Anual nº. 2.168, de 29 de dezembro de 2025, indicadas no Impacto Orçamentário elaborado pela Contabilidade.

6.5 – O pagamento decorrente dos fornecimentos será efetuado pelo Município de Sacramento/MG, mensalmente, por processo legal, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.

6.6 – O pagamento à Contratada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

6.7 – Permanece as licitantes científicas, que com o advento da Instrução Normativa nº 2145, de 26 de junho de 2023 (Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços), mormente artigo 2º, caput, compete à Administração, efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos realizados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, razão pela qual, faz-se indispensável a indicação pela licitante junto à nota fiscal, do valor correspondente ao imposto, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº. 256, de 03 de julho de 2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

6.8 – A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.9 – O Gestor e o Fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverão devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.10 – O pagamento devido pelo Município de Sacramento/MG será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.11 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município de Sacramento/MG plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir, a qualquer título, tempo ou forma.

6.12 – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou serão cobrados da Contratada.

6.13 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de preservação ao erário.

7 – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO:

7.1.1 – Cumprir fielmente as cláusulas do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

7.1.2 – Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

7.1.3 – Receber e conferir os itens com base nas especificações constantes no Termo de Referência.

7.1.4 – Atestar os itens recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

7.1.5 – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da mesma devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

7.1.6 – Relacionar-se com a Contratada através do Gestor e Fiscal indicados pelo Município de Sacramento/MG, os quais acompanharão e fiscalizarão a execução do objeto licitado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

7.1.7 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.8 – A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte do Município de Sacramento/MG, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

7.1.9 – Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.1.10 – O Município de Sacramento/MG fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência.



7.1.11 – Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução dos serviços/entrega dos itens, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos itens ou da parcela a que se referem.

7.1.12 – Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do objeto.

7.1.13 – Notificar a Contratada sobre eventuais atrasos na entrega dos itens e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no Contrato.

7.1.14 – Não receber os itens dissonantes das especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no Contrato.

7.1.15 – Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, quando for o caso.

7.2 – DA CONTRATADA:

7.2.1 – Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

7.2.2 – Entregar **e descarregar** os itens solicitados observando fielmente os prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais informados na Autorização de Fornecimento.

7.2.3 – Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento de entrega dos itens, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento, apresentando as devidas justificativas.

7.2.4 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.5 – Entregar **e descarregar** os itens com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

7.2.6 – Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, **mão-de-obra para a carga e a descarga dos itens**, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza para entrega na cidade de Sacramento/MG, conforme informações fornecidas na Autorização de Fornecimento.

7.2.7 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município de Sacramento/MG, atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações, caso existam.

7.2.8 – Comunicar imediatamente ao Município de Sacramento/MG qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, endereço eletrônico (e-mail), e outros julgados necessários para a eficaz comunicação entre as partes, viabilizando o recebimento de correspondência e demais informações. Eventuais inconsistências acerca da ausência de atualização de dados, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

7.2.9 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo Município de Sacramento/MG.

7.2.10 – Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar toda as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das Autoridades Competentes e as disposições legais vigentes.

7.2.11 – Solicitar do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto.

7.2.12 – Adotar, no que couber, as disposições de regramento pertinentes ao tema (Impactos Ambientais), respeitando o funcionamento adequado, utilizar insumos de origem comprovada e descartar os resíduos oriundos dos serviços de maneira adequada, conforme os ditames sanitários e ambientais previstos em lei e normas correlatas.



7.2.13 – A contratada permanece ciente, que deverá cumprir as obrigações quanto as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, através de declaração anexada no instrumento convocatório.

7.2.14 – A contratada deverá declarar, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.2.15 – Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência, na proposta, na Ata de Registro de Preços e no Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, compreendendo a garantia do material fornecido, vinculado ao descritivo junto aos itens, e de acordo com as normas legais vigentes.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – DECLARAÇÃO CONJUNTA, em conformidade com o Modelo informado no Edital.

8.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1 – Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração, se houver, devidamente registrada e arquivada na repartição competente, em se tratando de sociedades empresariais.

8.2.2 – Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

8.2.3 – Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.4 – Apresentar cópia de documento oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal ou do procurador presente na sessão pública.

8.2.5 – Certidão Simplificada Expedida Pela Junta Comercial do respectivo Estado do domicílio ou sede, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para a sessão pública, para fins de comprovação do enquadramento da empresa. Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.

8.2.6 – A empresa que estiver enquadrada como MEI – Microempreendedor Individual, deverá apresentar cópia do número de inscrição no PIS/NIS do representante legal.

8.3 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.3.1 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.3.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Contribuições Previdenciárias (INSS), mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado.

8.3.4 – Caso o domicílio ou sede do licitante seja no Estado de São Paulo, o mesmo deverá apresentar as duas Certidões emitidas pelo Estado, ou seja, com validade de 30 dias (Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo) e validade de 06 (seis) meses (Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo).



8.3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria competente do Município.

8.3.6 – Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

8.3.7 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1 – Prova de equilíbrio econômico-financeiro, mediante apresentação da Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por Fórum ou Cartório Distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para realização da sessão pública.

8.4.2 – No caso de certidão positiva, o licitante deverá apresentar autorização judicial expressa para contratar com a Administração Pública e participar de licitações.

9 – DAS SANÇÕES

9.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pelo Município de Sacramento, resguardados os procedimentos legais pertinentes poderão acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156 §3º da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial, conforme artigo 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência após o prazo de 15 (quinze) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

d) advertência.

9.2 – A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a responsabilidade da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Sacramento, na Secretaria Municipal da Fazenda, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Sacramento-MG.

9.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município Sacramento, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

9.5 – As multas e, outras sanções aplicadas, só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Prefeito Municipal, devidamente justificado.

9.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

10 – DA RESCISÃO

10.1 – O contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelado, de pleno direito, a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no artigo 155 Lei Federal nº 14.133/2021, desde que motivado o ato e assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa, inclusive, quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Sacramento;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

10.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIA ORIGINAL ASSINADA NOS AUTOS DO PROCESSO

Paulo Cesar Balbino Ferreira

Secretário Municipal de Saúde/Gestor do SUS/FMSS

Helder Silveira Borges

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Julliender Batista Correia Reis

Secretário Municipal de Esportes

Gregório Pereira Pinheiro

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
e Turístico

Daniel Marques Rezende

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Juliane dos Reis

Secretária Municipal de Assistência Social

Cleber Silveira Borges

Secretário Municipal de Fazenda e Administração

Marilda Ferreira Borges de Souza

Secretária Municipal de Educação

Alison Rodrigues de Jesus Souza

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Luiz Alberto da Silva

Secretário Municipal de Cultura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL Nº 019/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados a garantir a proteção e a segurança dos servidores municipais integrantes da estrutura organizacional do Município de Sacramento/MG, pelo período de 12 (doze) meses.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 – IDENTIFICAÇÃO:

PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

INSC. MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA

BANCO:

TITULAR:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

NOME DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DE CONTRATO

NOME:

CARGO:

CPF:

RG:

PROFISSÃO:

ESTADO CIVIL:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

PROCURAÇÃO

CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

2 – DO PREENCHIMENTO DOS VALORES:

ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE								
ITEM	CÓD MAT	DESCRIÇÃO	UND MED	QTD.	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	24048	ABAFADOR DE RUÍDOS (CONCHA) PROTETOR AUDITIVO CONSTITUÍDO POR DOIS ABAFADORES EM FORMA DE CONCHA MONTADOS NAS EXTREMIDADES DE UMA HASTE-SUPOORTE AJUSTÁVEL. 21 DB. TAMANHO ADAPTÁVEL A QUALQUER TAMANHO DE ORELHA, SISTEMA DE FIXAÇÃO DAS CONCHAS TIPO PIVO, PERMITE A REGULAGEM DA ALTURA, ROTAÇÃO E ÂNGULO DAS CONCHAS. MODELO: MUFFLER 3M, PROMAT, MSA AGENA OU QUALIDADE EQUIVALENTE/*SUPERIOR	UND	392,00				
2	25150	AVENTAL DE CORINO FLANELADO PARA COZINHEIRA 80CM ALTURA POR 50 DE LARGURA	UND	600,00				
3	28369	AVENTAL DE RASPA COM MANGAS TIPO BARBEIRO SOLDADOR 120X60 CM	UND	120,00				
4	24030	AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO PVC, NA COR BRANCA IMPERMEÁVEL COM FORRO INTERNO EM TECIDO DE POLIÉSTER E AMARRAS DE REGULAGEM NAS COSTAS	UND	1.210,00				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		CINTURA MODELO: DALMORO, TUWENGA, CORASEG OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR						
5	24037	AVENTAL TNT COM MANGA, ATÓXICO; HIPOALERGÊNICO DESCRIÇÃO:AVENTAL PARA PROCEDIMENTO; DESCARTÁVEL; FRONTAL; MANGA LONGA; PUNHO COM ELÁSTICO; AMARRAÇÃO EM TIRAS; FECHAMENTO DO COLARINHO EM; GRAMATURA EM30G/M² 100% POLIPROPILENO; ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO. PACOTE COM 10 UNIDADES. MODELO:LAGROTTA AZZURRA, VOLK DO BRASIL, PROT-CAP OU MARCA EQUIVALENTE/SUPERIOR	PACOT	110,00				
6	4637	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO MÉDIO COM APROXIMADAMENTE 25 CM	PAR	395,00				
7	24027	BOTA DE BORRACHA PARA LIMPEZA EM PVC IMPERMEÁVEL, COR PRETA COM SOLADO AMARELO E ANTIDERRAPANTE E CANO MÉDIO DE APROXIMADAMENTE 25 CM. TAMANHOS VARIADOS DO 34 AO 45. MODELO: BRACOL, VULCABRÁS OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	PAR	639,00				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

8 25%	24028	BOTINA DE SEGURANCA COM BICO EM PVC CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO EM VAQUETA, COM ESPESSURA DE 18 A 20 LINHAS, NOS MODELOS COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO LATERAL; PALMILHA EM COURO, COSTURADA PELO SISTEMA STROBEL E MATERIAL ANTIBACTERIANO E ANTI- FUNGO. BICO DE E SOLADO EM POLIURETANO (PU) BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL E BLAQUEADO (COSTURADO NAS LATERAIS). TAMANHOS VARIADOS DO 34 AO 45. MODELO: KADESH, BRACOL, FORT LINE OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	PAR	621,00				
9	32868	CALÇADO DE SEGURANÇA EM EVA BRANCO (PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM) - CALÇADO OCUPACIONAL DE SUSO PROFISSIONAL TIPOS TÊNIS, ATENDENDO A NR-32 CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETADO) - FECHADO EM SEU CABEDAL E REGIÃO DO CALCÂNEO. - SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE. - MODELO INTEIRAMENTE FECHADO. - PALMILHA TAMBEM EM EVA COM TECIDO NA PARTE SUPERIOR, TRAZ	PAR	600,00				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		TAMBEM ANTIMICROBIANO QUE ATENUA O ODOR NOS PÉS: - CONFORTO DO PROFISSIONAL DURANTE AS JORNADAS DE TRABALHO, AUXILIANDO EM SEU RENDIMENTO DURANTE TODO O DIA E PROTEÇÃO DOS PÉS AO AMBIENTE E DO AMBIENTE AOS PÉS (PROTEÇÃO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES E CONTRA UMIDADE). TAMANHO: 34 AO 43. SOFT WORKS, ESTIVAL, WORK LIGTH/EQUIVALENTE OU SUPERIOR. CA'S REFERÊNCIA: 48527, 37212.						
10	24064	CALÇADO DE SEGURANÇA ESPECIALIZADO PARA O USO PROFISSIONAL, MATERIAL EVA, NA COR BRANCA, FECHADO NA PARTE SUPERIOR E NO CALCANHAR, O QUE GARANTE SEGURANÇA AOS PÉS, ALÉM DE POSSUIR SOLADO ANTIDERRAPANTE RESISTENTE A ÓLEO. DESCRIÇÃO: LEVE; SOLADO ANTIDERRAPANTE, ACOMPANHAR PALMILHA, FLEXÍVEL, IMPERMEÁVEL, HIDROREPELENTE E RESISTENTE A ÓLEO. - TAMANHOS: 34 AO 42 MODELO: SOFT WORKS, ESTIVAL OU MARCA EQUIVALENTE/SUPERIOR.	UND	395,00				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		CA'S REFERÊNCIA: 40790, 44319.						
11	32869	CALÇADO DE SEGURANÇA PARA CONDUTORES COR PRETO (MOTORISTA DA SAÚDE) SAPATO OCUPACIONAL COM BIQUEIRA DE PLASTICO, CONFECCIONADO EM COURO, GÁSPEA INTEIRA FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, FORRAÇÃO INTEIRA E SOLADO PU BIDENSIDADE CABEDAL COURO TIPO RELAX PRETO COM ESPESSURA DE 15 A 17 LINHAS.CONTRAFORTE TERMOPLÁSTICO 1,5MM GÁSPEA INTEIRA COLARINHO ACOLCHOADO FORRAÇÃO INTEIRA. VULCAFLEX, MARLUVAS, BRACOL/EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	PAR	150,00				
12	24081	CALÇA MOTOSERRISTA - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL TIPO CALÇA, PRODUZIDO E CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER NA COR AZUL MARINHO NA PARTE EXTERNA, AGREGADO E COSTURADO COM PROTEÇÃO INTERNA DE 8 CAMADAS EM TECIDO DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE TECSTOP TECMATER, O QUAL PROTEGE OS MEMBROS INFERIORES DO USUÁRIO EM UMA ÁREA DE CIRCUNSCRIÇÃO DE 270	UND	18,00				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		GRAUS, PARTINDO DA VIRILHA ATÉ O TORNOZELO. SEU FORRO INTERNO É CONFECCIONADO EM POLIÉSTER, TECIDO NUM DESENHO EM FORMA DE COMÉIA, O QUAL PERMITE A TRANSPIRAÇÃO E TROCA DE CALOR PRODUZIDOS PELO CORPO HUMANO NA ATIVIDADE EXECUTADA. VESTIMENTA COMPOSTA COM UMA ESTRUTURA DE SETE PASSANTES PARA COLOCAÇÃO DE CINTURÃO DE COURO E ESTABILIZAÇÃO JUNTO AO CORPO, CONFECCIONADA COM ELÁSTICO E CORDÃO PARA AJUSTE EM POLIÉSTER NA CINTURA E UM BOLSO NA PARTE TRASEIRA SUPERIOR ESQUERDA COM LAPELA. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M, G E GG. OS TAMANHO CORRESPONDEM A: -P (PEQUENO): TAMANHOS COMPATÍVEIS AO 36, 38 E 40; -M (MÉDIO): TAMANHOS COMPATÍVEIS AO 42 E 44; -G (GRANDE): TAMANHOS COMPATÍVEIS AO 46 E 48; -GG (EXTRA-GRANDE): TAMANHOS COMPATÍVEIS AO 50 E 52. MODELO:TECMATER, PROMETAL OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR						
13	24091	CAPACETE DE SEGURANÇA COMPLETO - CASCO: DEVE SER CONFECCIONADO EM	UND	125,00				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

	<p>POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, NA COR (A DEFINIR), COM REFORÇO NA PARTE SUPERIOR, DE ALTA RIGIDEZ DIELÉTRICA, SEM POROSIDADE, TRINCAS E EMENDAS, NEM PARTES METÁLICAS OU PERFURAÇÃO. O CAPACETE DEVE SER PROVIDO DE FENDAS LATERAIS PARA ACOPLAMENTO DE PROTETORES AURICULARES E FACIAIS, APRESENTAR ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E RIGIDEZ DIELÉTRICA, ALÉM DE CONTER A LOGOMARCA DA SECRETARIA.</p> <p>- COPA: PARTE SUPERIOR DO CASCO PROVIDA DE REFORÇO DE AMORTECIMENTO DE IMPACTO.</p> <p>- ABA FRONTAL: A ABA TERÁ A LARGURA DEFINIDA ENTRE 38 MM E 76 MM, MEDIDAS A PARTIR DE SUA LINHA DE JUNÇÃO COM O CASCO, O DECLIVE DA ABA DEVE SER COMPREENDIDO ENTRE 15° A 37°.</p> <p>- CARNEIRA: PARTE DA SUSPENSÃO AJUSTÁVEL PARA TODAS AS MEDIDAS DE CABEÇA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPOSTA DE CINTA DUPLA AJUSTÁVEL, EM TECIDO DE POLIÉSTER,</p>						
--	--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		DESILIZANTE ENTRE AS FENDAS DOS CLIPS DE FIXAÇÃO DA SUSPENSÃO AO CAPACETE, DESTINADAS A ABSORVER O IMPACTO. A CARNEIRA DEVE TER UM MÍNIMO DE QUATRO PONTOS DE FIXAÇÃO E ESTAR POSICIONADA EM FORMA DE CRUZ. O SISTEMA DE FIXAÇÃO, POR CATRACA GIRATÓRIA, DEVE IMPEDIR QUE A SUSPENSÃO SE SOLTE FACILMENTE DURANTE A UTILIZAÇÃO. - TESTEIRA ABSORVENTE DE SUOR: DEVE SER CONFECCIONADA EM LAMINADO DE PVC ATÓXICO, DUBLADO COM ESPUMA MULTI-PERFURADA EM POLIÉSTER, MODELO:MSA, AGENA, PLASTICOR, VILA MED EPI OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIO						
14	24054	CAPACETE DE SEGURANÇA P/ MOTOCICLISTA CASCO SUPER-LEVE EM RESINA TERMOPLÁSTICA-INJETADA ABS. FORRAÇÃO INTERNA SUPER-CONFORTÁVEL COM TECIDO ANTIALÉRGICO, REMOVÍVEL E LAVÁVEL (TECNOLOGIA LIPROTEX C-DRY). NARIGUEIRA E BAVETE REMOVÍVEIS. ENGATE RÁPIDO NA CINTA JUGULAR, PARA UM	UND	32,00				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		FECHAMENTO PRÁTICO E RÁPIDO. VISEIRA DE FÁCIL REMOÇÃO, 2MM PRODUZIDA EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA COM TRATAMENTO ANTANITRISRISCO. VENTILAÇÃO MULTIPONTO COM CONDUTORES SUPERIORES E INFERIORES. ACABAMENTO EM ALTO PADRÃO. MODELO:TAURUS, LIBETY, PRO-TORK AUTOMMÁTICO OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR						
15	24039	CAPA DE CHUVA PROTEÇÃO DA CABEÇA, MEMBROS SUPERIORES E DO CORPO CONTRA CHUVA. A CAPA É COMPOSTA DE PEÇA ÚNICA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO REVESTIDO EM PVC EM AMBOS OS LADOS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,35MM, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE E FLEXÍVEL, NA COR AMARELA, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES DE PRESSÃO, MANGA LONGA QUE PERMITA AMPLO MOVIMENTO E CAPUZ. AS COSTURAS DEVEM SER SELADAS POR SOLDA ELETRÔNICA, PROPORCIONANDO A MESMA IMPERMEABILIDADE DO TECIDO. COMP. 1,35 MODELO:EQPRO, ELASTOBOR OU	UND	590,00				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR						
16	24062	CHAPÉU AUSTRALIANO COM PROTEÇÃO CANAVIEIRO (ARABÉ) CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM PELETIZADO, FORRADO COM TNT, ESTAMPA EM SILK-SCREEN, BOTÃO PRESSÃO DE METAL, COM CORDÃO; LAVÁVEL E FLEXÍVEL; COR NEUTRA OU CAMUFLADO BRITAMIX, PRASOL OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	UND	1.205,00				
17	28371	CINTA ERGONÔMICA: IDEAL PARA A SEGURANÇA DA COLUNA E PARTE LOMBAR DO USUÁRIO. CONFECCIONADO TOTALMENTE EM ELÁSTICO DE ALTÍSSIMA QUALIDADE, SUSPENSÓRIOS EM ELÁSTICO COM BAIXA DENSIDADE E AJUSTÁVEIS COM PASSADORES. BASE DO CINTO EM ELÁSTICO DE ALTA DENSIDADE E FECHAMENTO COM VELCRO DE FORTE ADERÊNCIA. SUSPENSÓRIO CRUZADO EM ELÁSTICO REFORÇADO COM HASTES DUPLAS PARA A REDUÇÃO DO ESTRESSE E TENSÃO; LARGURA: 220 MM FLANGES DE PVC MALEÁVEL (22 CM COMPRIMENTO). PRODUTO LAVÁVEL.	UND	260,00				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		COR PRETA. ELÁSTICO REGULADOR DE TAMANHO ATRAVÉS DE VELCRO COSTURA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA. MODELO: PLASTICOR/VICSA, STEEL LEX TAMANHO: P - DE 80 - 91 CM M - DE 92 - 101 CM G - DE 102 - 114 CM XG - DE 115 - 125 CM XXG - DE 126 - 135 CM						
18	24040	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA/CEMIG CONFECCIONADO EM CADARÇO DE MATERIAL SINTÉTICO (POLIÉSTER); 02 ARGOLAS DUPLAS EM AÇO, PARA POSICIONAMENTO, NA CINTURA; 03 FIVELAS DE ENGATE RÁPIDO, NAS PERNAS E NA CINTURA; REGULADOR DE AJUSTE PEITORAL; PORTA- FERRAMENTAS DE 24 MM; ALMOFADA DE 130 MM PARA PROTEÇÃO LOMBAR; ALMOFADA DE 5 PARA PROTEÇÃO DAS PERNAS; MODELO: CARBOGRAFITE, CLIMB CLEAN, MG CINTOS OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	UND	90,00				
19	24065	COLETE REFLETIVO CONFECCIONADO EM TECIDO FLUORESCENTE COM FAIXAS RETROREFLETIVAS, O COLETE STEELFLEX ATENDE A CLASSE 2 DA NORMA NBR 15292	UND	150,00				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		2005 - VESTIMENTA DE ALTA VISIBILIDADE. OFERECE PROTEÇÃO E SEGURANÇA AOS USUÁRIOS EM AMBIENTES DIURNOS, NOTURNOS OU COM BAIXA LUMINOSIDADEÁREA FRONTAL TELADA CONFECCIONADA EM TECIDO VENTILADO 100% POLIÉSTER - FECHAMENTO FRONTAL EM ZÍPER - MODELOS COM 2 OU 4 BOLSOS COM FECHAMENTO EM VELCRO - EXCLUSIVO PORTA CANETA - GOLA EM V - FAIXAS RETRORREFLETIVAS - DISPONÍVEL NAS CORES AMARELO FLUORESCENTE E LARANJA FLUORESCENTECONFECIONADA EM TECIDO VENTILADO 100% POLIÉSTER. VICSA, HERCULES, STEELFLEX OU MARCA EQUIVALENTE/SUPERIOR							
20	24087	CONE DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - DESENVOLVIDO EM POLIETILENO SEMIFLEXÍVEL, ATRAVÉS DO PROCESSO DE SOPRO, COM SEU PESO CONCENTRADO NA BASE (4 KG), O CONE DE TRÂNSITO 4,8 KG TEM CARACTERÍSTICAS IDEAIS PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, SINALIZAÇÃO DE OBRAS EM RODOVIAS,	UND	270,00					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		OBRAS URBANAS E ESTACIONAMENTOS. SEMIFLEXÍVEL. PESO TOTAL: 4,8 KG. PESO DA BASE: 4 KG. ALTURA DE 75 CM. FAIXAS REFLETIVAS PARA USO NOTURNO. BASE EM FORMATO QUADRADO. MODELO: BELOSCH, ELASTOBOR, PROT-CAP OU MARCA EQUIVALENTE/SUPERIOR						
21	24041	CONJUNTO APLICAÇÃO AGROTÓXICOS VESTIMENTA PARA APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO IMPERMEABILIZADO, DE GRAMATURA 120 A 160G/M2, TRATADO COM FLUORCARBONO NA CONCENTRAÇÃO DE 50 G/L, SOMENTE NA PARTE EXTERNA DO TECIDO, GARANTINDO ASSIM AO USUÁRIO FÁCIL TRANSPIRAÇÃO, E CONFORTO TÉRMICO. COMPOSTO POR: - BLUSÃO DE MANGAS COMPRIDAS, FECHAMENTO ATRAVÉS DE COSTURAS, COM ELÁSTICO NOS PUNHOS E CORDÃO DE AJUSTE NA CINTURA, ABERTURA FRONTAL TIPO PÓLO COM FECHAMENTO EM VELCRO. - CALÇA COMPRIDA COM REFORÇO DE PVC NAS PERNAS NA PARTE FRONTAL, DO JOELHO	UND	223,00				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		PARA BAIXO. - AVENTAL DE PVC FORRADO 90 X 60 CM PARA PROTEÇÃO DO USUÁRIO NO PREPARO DA CALDA. - BONÉ TIPO ÁRABE DO MESMO TECIDO COM SAIA DE 30 CM E FECHAMENTO FRONTAL EM VELCRO MODELO: BALASKA, ARTSEG, MAS OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR						
22	24059	CONJUNTO CAPA DE CHUVA PARA MOTOCICLISTA EM NYLON MODELO, JAQUETA + CALÇA. CORDA DE AJUSTE NA CINTURA NA JAQUETA; BOLSO INTERNO NA JAQUETA; AJUSTE COM ELÁSTICO E VELCRO NOS PUNHOS NA JAQUETA; AJUSTE COM ZÍPER E ELÁSTICO NOS TORNOZELOS NA CALÇA; FAIXA REFLETORA COSTURADA NOS PUNHOS, COSTAS E TORNOZELOS; FITA IMPERMEÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA EM TODAS AS COSTURAS. MODELO: CARBOX RACING, DELTA, ALBA OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	UND	30,00				
23	24056	COTURNO TÁTICO MILITAR COM DUPLO ZÍPER REFORÇADO NAS LATERAIS INTERNA E EXTERNA, CONFECCIONADA DE P.U., BORDA EM COURO TIPO NAPA SOFT EXTREMAMENTE MACIA, FORRAÇÃO INTERNA ANTI-	PAR	44,00				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		CALOR, ILHOSES EM M/M DE ESPESSURA NA ALTURA DO CALCANHAR, SOLADO ANTIDERRAPANTE DE BORRACHA LEGÍTIMA RESISTENTE A INTERNAMENTE BRILHOCOR PRETA - TAMANHOS: 37 AO 43 MODELO:BOOT MILITAR, ATALAIA. DAFITI OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR						
24	28335	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO PRETA E AMARELO - 200 METROS	UND	265,00				
25	24035	LOÇÃO BLOQUEADORA SOLAR PARA PELE COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR (FPS) MÍNIMO DE 30; COM COMPONENTES QUE PROMOVAM BARREIRAS FÍSICAS E QUÍMICAS AOS RAIOS UV, DEVENDO SER DE AMPLO ESPECTRO:- RADIAÇÃO UVA (320 – 400 MM) - RADIAÇÃO UVB (290 – 320 MM) O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ODORE SUAVE E AGRADÁVEL, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS OLEOSAS, ANTI-ALÉRGICO, NÃO COMEDOGÊNICO, NÃO PROVOCAR MANCHAS NA PELE OU NAS ROUPAS. 120 GMARCAS: SUWNDOWN, CENOURA & BRONZE OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR RADIAÇÃO UVA (320 – 400 MM)	UND	1.815,00				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

26	24034	LUVA DE BORRACHA LATEX PARA LIMPEZA ELABORADA COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, MAIS DURÁVEL E RESISTENTE. INTERNAMENTE FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, PROPORCIONA MAIOR CONFORTO E MALEABILIDADE. É ANTIDERRAPANTE, CLORADA E DISPENSA O USO DE TALCO/TAMANHO P, M, G, GG, XG - MODELO: BRACOL, MUCAMBO, DANNY OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	PAR	12.682,00				
27	14123	LUVA DE RASPA CANO CURTO COMPRIMENTO 7CM	PAR	300,00				
28	18863	LUVA DE RASPA CANO LONGO COMPRIMENTO 15CM	PAR	300,00				
29	24070	LUVA DE VAQUETA LONGA COM PUNHO DE RASPA (SOLDADOR) LUVA DE PROTEÇÃO, CONFECCIONADA EM VAQUETA INTEGRAL, MODELO SOLDADOR, COM REFORÇO NA PALMA, COM PUNHO EM 20 CM CONFECCIONADO EM RASPA. POSSUIR ELÁSTICO DE AJUSTE NO DORSO. MODELO PETROLEIRA E PUNHO DE RASPA, IDEAL PARA OS USUÁRIOS QUE NECESSITAM DE UMA PROTEÇÃO REFORÇADA CONTRA CORTES E AGENTES ABRASIVOS; PROTEÇÃO DAS MÃOS E	PAR	1.150,00				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		DO ANTEBRAÇO. TAMANHO:G, GG MODELO:LUVEQ, SALLA, VALCAN OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR						
30	24043	LUVA DE VAQUETA OU MISTA MODELO PETROLEIRA CONFECCIONADA EM VAQUETA NATURAL CURTIDA AO CROMO, A PALMA E O POLEGAR, COM O DORSO DE RASPA TAMBÉM CURTIDA AO CROMO, SENDO VAQUETA E RASPA COM ESPESSURA DE 10/12, POLEGAR FIXO NA PALMA E NO DORSO COM REFORÇO NA PALMA, CONFECCIONADA COM LINHA DE NYLON E ACABAMENTO POR VIÉS. TAMANHOS: G, GG, XG MODELO: BRACOL, MAXSEG, ORTNER OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	PAR	2.150,00				
31	24067	LUVA EM PVC 46 CM - CONFECCIONADA EM PVC PETRONIT NA COR VERDE COM SUPORTE TÊXTIL.PVC DE ALTA QUALIDADE E MELHOR ADERÊNCIA A OBJETOS ÚMIDOS E OLEOSOS. ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA E ABRASIVA. A LUVA DE PVC PETRONIT OFERECE MAIOR RESISTÊNCIA À ABRASÃO E HIGIENIZAÇÃO MAXIMIZANDO A RELAÇÃO CUSTO VERSUS BENEFÍCIO. SEU FORMATO ANATÔMICO E SUA ESPESSURA	PAR	50,00				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		CONFEREM VERSATILIDADE DE APLICAÇÕES. OS DEDOS SÃO CURVADOS E A PALMA LEVEMENTE CONTORNADA PARA MELHORAR SUA UTILIZAÇÃO. NORMAS TÉCNICAS PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES, E CONTRA AGENTES QUÍMICOS TAIS COMO CLASSE A - TIPO 1: AGRESSIVOS ÁCIDOS, TIPO 2: AGRESSIVOS BÁSICOS; CLASSE B - DETERGENTES, SABÕES, AMONÍACO E SIMILARES E CLASSE C - TIPO 3: ÁLCOOIS, TIPO 6: ÁCIDOS ORGÂNICOS.MT TAMANHO:M, G, GG. MODELO:DANNY, SAFETY BRASIL OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR						
32	24090	LUVA ISOLANTE PARA ELETRICISTA 0,5 KV - DESCRIÇÃO: LUVA DE BORRACHA NATURAL ISOLANTE COM ORLA ENROLADA NO PUNHO FABRICADA PELO PROCESSO DE MÚLTIPLAS IMERSÕES, CONFORME AS NORMAS ANSI/ASTM D120, NBR10622. DEVEM SER UTILIZADAS COM LUVAS DE COBERTURA (NBR 13712/1996). C/ 0-5.000 E CL/2-2 000 TAMANHO G, GG MODELO: ORION S.A, LEAL IND. & COMÉRCIO,	PAR	12,00				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		AVATEC, OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR						
33	24066	LUVA LONGATEX (PUNHO LONGO) 27 A 30 CM - CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, A LUVA LONGATEX POSSUI PUNHO LONGO E É IDEAL PARA ATIVIDADES COM IMERSÃO ATÉ O ANTEBRAÇO.PUNHO EM VIROLA PRENDE-SE AO BRAÇO, EVITANDO A ENTRADA DE LÍQUIDOS.CONTA COM PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTES, QUE EVITAM O DESLIZE DE OBJETOS SECOS OU MOLHADOS. INDICADA: <input type="checkbox"/> ATIVIDADES DE LIMPEZA; <input type="checkbox"/> MANUSEIO DE PRODUTOS QUÍMICOS; <input type="checkbox"/> ATIVIDADES QUE REQUEREM A IMERSÃO DO ANTEBRAÇO NO PRODUTO MANUSEADO. TAMANHO:M, G, GG MODELO:DANNY, MAXLUVA, STANDARD OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	PAR	220,00				
34	24038	LUVA MÃO DE GATO ALTA TEMPERATURA 38 CM CONFECCIONADA EM PROTEX® 380K, COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL E ATÓXICO, REPELÊNCIA A ÁGUA E ÓLEO; FORRO DESTACÁVEL EM FELTRO DE POLIÉSTER E OMNI PLUS 6, COSTURADA COM LINHA MISTA; CONTRA RISCOS DE VAPOR, RETARDANTE A	PAR	389,00				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		PEQUENAS CHAMAS, CALOR POR CONTATO, RESPINGOS DE LÍQUIDOS QUENTES ALÉM DE ALTA DURABILIDADE EM RESISTÊNCIA MECÂNICA; MANUSEIO DE PANEAS, BANDEJAS E OUTROS UTENSÍLIOS QUENTES EM COZINHAS INDUSTRIAIS. TAMANHO: M, G. - MODELO SOGIMA, PROT-CAP OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR						
35	24068	LUVAS DE COBERTURA PARA ELÉTRICA - LUYA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA, REFORÇO INTERNO EM VAQUETA NA PALMA, TIRA DE REFORÇO EM VAQUETA ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR, ELÁSTICO E FIVELA EM PLÁSTICO NO DORSO PARA AJUSTE, PUNHO COM 15 CM. TAMANHO:G, GG - MODELO: FUJIWARA, COBEQUI, VIANA OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	PAR	137,00				
36	24029	LUVAS DESCARTAVEIS DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO COM SUPERFÍCIE LISA. PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO. FABRICADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL. AMBIDESTRA, PUNHO COM BAINHA E PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO CX COM 100 PARES - TAMANHOS M, G, GG MODELO: SUPERMAX, EMBRAMAC OU	CAIXA	130,00				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR						
37	24089	LUVAS ISOLANTES P/ ELETRICISTA 20 KV - DESCRIÇÃO: LUVA DE BORRACHA NATURAL ISOLANTE COM ORLA ENROLADA NO PUNHO FABRICADA PELO PROCESSO DE MÚLTIPLAS IMERSÕES, CONFORME AS NORMAS ANSI/ASTM D120, NBR10622. DEVEM SER UTILIZADAS COM LUVAS DE COBERTURA (NBR 13712/1996). C/ 0-5.000 E CL/2-2 000 TAMANHO G, GG MODELO: ORION S.A, LEAL IND. & COMÉRCIO, AVATEC, OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	PAR	12,00				
38	24063	LUVAS MALHA DE AÇO ARAMIDA ANT CORTE LUVA TRICOTADA EM FIOS DE POLIPROPILENO E POLIÉSTER, C/ 2 FIOS DE AÇO ENCAPADOS POR MULTIFILAMENTOS DE POLIAMIDA. PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES. - TAMANHOS: G, GG MODELO: PROMAT, DANNY, KEVLAR, ACRILON OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	PAR	542,00				
39	32870	MANGUITO PROTEÇÃO SOLAR COR NUDE, PRETO OS MANGUITOS DE PROTEÇÃO SOLAR SÃO UMA ALTERNATIVA À	PAR	562,00				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		PROTEÇÃO SOLAR PARA OS BRAÇOS E AS MÃOS. OS TECIDOS UTILIZADOS PELA CONFECÇÃO DESSAS LUVAS RECEBEM UM TRATAMENTO ESPECIFICO E PERMANENTE. CARACTERÍSTICAS: 90% POLIAMIDA E 10% ELASTANO SECAGEM RÁPIDA TOQUE AGRADAVEL CONFORTO, BLOQUEIA 98% DOS RAIOS UVA & UVB FPU 50+ MALHA FRIA. TAMANHOS G, GG, MPC, LESTS SLIM, TEMPESTAL, ANGELSDIVER/EQUIVALENTE OU SUPERIOR.						
40	32889	MÁSCARA PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL. TIRAS OU ELÁSTICO, TRIPLA CAMADA COM FILTRO QUE PROPORCIONA UMA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR QUE 95% E NA COR BRANCA, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL, NÃO INFLAMÁVEL, ISENTA DE FIBRA DE VIDRO, SEM LÁTEX. - CAIXA COM 50 UNIDADES -	CAIXA	260,00				
41	24071	MÁSCARA PROTEÇÃO SOLDADOR AUTOMÁTICA CONTRA RISCOS DE RADIAÇÃO DO ARCO ELÉTRICO E IMPACTO DE PARTÍCULAS EM MOVIMENTO. OS FILTROS DE LUZ DE	UND	15,00				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO OFERECEM PROTEÇÃO AOS OLHOS COM TONALIDADE VARIÁVEL 8 A 12 PARA RADIAÇÕES DE LUZ VISÍVEL E TONALIDADE FIXA 12 PARA AS RADIAÇÕES ULTRA-VIOLETA E INFRA-VERMELHO - MODELO:3 M, ORIGOTECH OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR						
42	24044	MÁSCARA QUÍMICA COM FILTRO ESPECIAL RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE SEGURANÇA, 1/4 FACIAL, CONFECCIONADO EM ELASTÔMERO PRETO, COM BORDAS VIRADAS. SUPORTE COM ROSCA E DUAS VÁLVULA DE INALAÇÃO, LOCALIZADA NA PARTE INTERNA. UM SISTEMA PARA COLOCAÇÃO DE DOIS FILTRO MECÂNICO OU UM FILTRO QUÍMICO É FIXADO A ESSE SUPORTE. NAS LATERAIS DA PEÇA EXISTEM QUATRO HASTES PRESAS ATRAVÉS DE PRESILHAS PLÁSTICAS COM REGULAGEM. POSSUI NA PARTE INFERIOR UM DISPOSITIVO DOTADO DE DUAS VÁLVULA DE EXALAÇÃO. PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS DO USUÁRIO QUANDO UTILIZADO COM LILTROS QUÍMICO E/OU COMBINADO - MODELO:	UND	102,00				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		ALSEG, REAL, CARBOGRAFIT OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR						
43	24085	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ELETRICISTA/MECÂNICO - LENTE EM POLICARBONATO RESISTENTE A IMPACTOS E CHOQUES FÍSICOS DE MATERIAIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS COMO: FRAGMENTOS DE MADEIRA, FERRO, RESPINGOS DE PRODUTOS ÁCIDOS, CÁUSTICOS, ENTRE OUTROS. PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB. ARMAÇÃO EM POLIPROPILENO CINZA RECOBERTA COM SILICONE QUE SE AJUSTA AO ROSTO DO USUÁRIO. VEDAR TODA A REGIÃO EM TORNO DOS OLHOS DO USUÁRIO. SISTEMA DE VENTILAÇÃO INDIRETA. OFERECER AMPLA VISÃO, TIRANTE ELÁSTICO QUE PERMITE AJUSTE. (MODELAGEM PLUTÃO, SATURNO). OPÇÃO LENTES INCOLOR, FUMÊ OU ÂMBAR - MODELO: BALASKA, DANNY, KAYPSO OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	UND	60,00				
44	24045	ÓCULOS DE PROTEÇÃO LENTE ESCURAS COM ARMAÇÃO CONVENCIONAL INJETADA EM ACETATO DE CELULOSE, POLICARBONATO OU	UND	620,00				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		PROPIONATO, HASTES TIPO ESPÁTULA COM PROTETORES LATERAIS NÃO PERFURADOS INJETADOS NA MESMA PEÇA E ARTICULADOS NOS AROS, LENTES DE POLICARBONATO INCOLOR, ANTI- EMBAÇANTE, ANTI-RISCOS E ANTI-IMPACTO TAMANHO: REGULAGEM/AJUSTE. MODELO: KALYPSO, BALASKA, DANNY OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR						
45	24031	ÓCULOS DE PROTEÇÃO LENTE INCOLOR COM ARMAÇÃO CONVENCIONAL INJETADA EM ACETATO DE CELULOSE, POLICARBONATO OU PROPIONATO, HASTES TIPO ESPÁTULA COM PROTETORES LATERAIS NÃO PERFURADOS INJETADOS NA MESMA PEÇA E ARTICULADOS NOS AROS, LENTES DE POLICARBONATO INCOLOR, ANTI- EMBAÇANTE ANT-RISCOS E ANTI-IMPACTO TAMANHO: REGULAGEM/AJUSTE. MODELO: KALYPSO, BALASKA, DANNY OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	UND	1.247,00				
46	24046	PERNEIRA COM MALHA DE AÇO PARA OPERADOR DE MOTO SERRA E MOTO PODA CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO	PAR	265,00				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		(BIDIN) DE 15MM DE ESPESSURA, FORRADA INTERNAMENTE, COM VELCRO PARA A FIXAÇÃO DA PERNEIRA, CONTENDO TRÊS LÂMINAS DE AÇO, REVESTIDA DE ACORDO COM O SISTEMA STAR TECMATER®, NA PARTE FRONTAL DA PERNEIRA, DE 16 MM DE COMPRIMENTO E 0,6 MM DE ESPESSURA. POSSUI TRÊS FUIROS LATERAIS PARA RESPIRO. -MEDIDAS: 40 CM DE COMPRIMENTO NA FRENTE, 20 CM DE COMPRIMENTO ATRÁS, 9 CM DE COMPRIMENTO SOBRE O METATARSO, 15MM DE ESPESSURA E 40 CM DE CIRCUNFERÊNCIA. -PESO: 1,015 KG. O PAR - TAMANHOS: G, GG MODELO: TECMATER, PROTEFER OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR						
47	24049	PERNEIRA P/ TRABALHOS EM MATA (CAMPO) CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO (BIDIN) DE 15MM DE ESPESSURA, FORRADA INTERNAMENTE, COM VELCRO PARA A FIXAÇÃO DA PERNEIRA, CONTENDO TRÊS HASTES DE PVC, REVESTIDA DE ACORDO COM O SISTEMA STAR TECMATER®, NA PARTE FRONTAL DA PERNEIRA, DE 16 MM DE COMPRIMENTO E 0,6 MM DE ESPESSURA. POSSUI TRÊS FUIROS LATERAIS PARA RESPIRO. -MEDIDAS:	PAR	216,00				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		40 CM DE COMPRIMENTO NA FRENTE, 20 CM DE COMPRIMENTO ATRÁS, 9 CM DE COMPRIMENTO SOBRE O METATARSO, 15MM DE ESPESSURA E 40 CM DE CIRCUNFERÊNCIA. -PESO:1,015 KG. O PAR TAMANHO:G, GG, XG MODELO: TECMATER, PROTEFER OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR						
48	38566	PLACA DE SINALIZAÇÃO PISO ESCORREGADIO CARACTERÍSTICAS: - TIPO: CAVALETE PLACA DE SINALIZAÇÃO - MODELO: PISO ESCORREGADIO - MATERIAL: POLIESTIRENO - USO: SINALIZAR PISO ESCORREGADIO - TAMANHO: 30 X 50 CM	UND	150,00				
49	24047	PROTETOR AURICULAR INSERÇÃO COMPOSTO DE TRÊS FLANGES DE SILICONE, ONDE A PRIMEIRA, A SEGUNDA E A TERCEIRA SÃO MACIÇAS E CÔNICAS, VIRADAS PARA TRÁS, MOLDADAS, FLEXÍVEIS, ANTIALÉRGICAS, LAVÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, TAMANHO ÚNICO, MOLDÁVEL A DIFERENTES CANAIS AUDITIVOS, EM CORES VARIÁVEIS. OS PLUGS DEVEM POSSUIR CORDÃO DE INTERLIGAÇÃO DE ALGODÃO ANTIALÉRGICO. A ATENUAÇÃO DEVERÁ	PAR	610,00				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		SER DE NO MÍNIMO DE 14 DB(A). MODELO: 3 M, CARBOGRAFITE, AGENA, POMP PLUS OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR						
50	24112	PROTETOR DE TIREÓIDE ADULTO CONVENCIONAL CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL COM EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,50 MMPB, ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL. LARGURA:150 MM; COMPRIMENTO:600 MM, PESO:0,34 KG MODELO: KONEX, N. MARTINS OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	UND	150,00				
51	28370	PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA CONSTITUÍDO DE COROA E CARNEIRA CONFECCIONADAS EM MATERIAL PLÁSTICO, REGULAGEM DE TAMANHO DISPONÍVEL ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES E CATRACA, VISOR DE PETG DISPONÍVEL NAS CORES INCOLOR E VERDE, COM DUAS OPÇÕES DE TAMANHO: 220 MM DE LARGURA NA PARTE INFERIOR E 200 MM NA ALTURA; E 200 MM DE LARGURA NA PARTE INFERIOR E 250 MM NA ALTURA. O VISOR É PRESO À COROA POR MEIO DE CINCO REBITES	UND	100,00				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		PLÁSTICOS E ARRUELAS METÁLICAS, E A CARNEIRA É PRESA À COROA ATRAVÉS DE DOIS PARAFUSOS PLÁSTICOS. REF.: 158 C (VISOR INCOLOR DE 200 MM DE ALTURA E AJUSTE SIMPLES), 158 CC (VISOR INCOLOR DE 200 MM DE ALTURA E AJUSTE ATRAVÉS DE CATRACA), 158 V (VISOR VERDE DE 200 MM DE ALTURA E AJUSTE SIMPLES), 158 VC (VISOR VERDE DE 200 MM DE ALTURA E AJUSTE ATRAVÉS DE CATRACA), 160 C (VISOR INCOLOR DE 250 MM DE ALTURA E AJUSTE SIMPLES), 160 CC (VISOR INCOLOR DE 250 MM DE ALTURA E AJUSTE CATRACA), 160 V (VISOR VERDE DE 250 MM DE ALTURA E AJUSTE SIMPLES) E 160 VC (VISOR VERDE DE 250 MM DE ALTURA E AJUSTE CATRACA). MODELO: LEDAN, PLASTICOR, CARBOGRAFITE OU EQUIVALENTE/SUPERIOR.						
52	24036	RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF1 VÁLVULADA TIPO SEMIFACIAL FILTRANTE, MODELO DOBRAVEL, COM SOLDA ELETRÔNICA EM TODO PERÍMETRO, CONFECCIONADA COM MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, PARA PARTICULAS P1, DOTADA DE VÁLVULA DE	UND	5.670,00				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		EXALAÇÃO E ELÁSTICOS PARA FIXAÇÃO E AJUSTE À CABEÇA DO USUÁRIO. PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS DO USUÁRIO CONTRA POEIRAS, NÉVOAS. MODELO: ORION, SAFETY OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR						
53	38567	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA FACIAL INTEIRA, FLEXÍVEL, TAMANHO UNIVERSAL, COM VISOR RÍGIDO TRANSPARENTE EM POLICARBONATO OU VIDRO TRIPLEX, FIXADO À MESMA ATRAVÉS DE ENCAIXE E ARO PRESO POR 2 PARAFUSOS. O RESPIRADOR POSSUI DUPLA ABA DE VEDAÇÃO PARA O ROSTO. NA PARTE CENTRO INFERIOR DO CORPO DE CADA PEÇA, EXISTE ABERTURA PARA FIXAÇÃO DE DISPOSITIVO QUE APRESENTA EM SUA PARTE EXTERNA INFERIOR, TAMPA DOTADA DE ABERTURA, EM SUA PARTE INTERNA INFERIOR, SUPORTE COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO E NA PARTE TRASEIRA LOCALIZA-SE O DIAFRAGMA DE VOZ E SE ENCAIXA A MASCARILHA, DOTADA DE 2 VÁLVULAS DE INALAÇÃO. O CORPO DA PEÇA POSSUI 2 ABERTURAS LOCALIZADAS NAS LATERAIS INFERIORES, UTILIZADAS PARA O ENCAIXE DE 2 SUPORTES,	UND	10,00				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

	<p>PRESOS ÀS PEÇAS ATRAVÉS DE ABRAÇADEIRAS. OS SUPORTES SÃO DOTADOS, EM SUA PARTE DIANTEIRA, DE ENCAIXE TIPO BAIONETA, ONDE SÃO FIXADOS OS FILTROS QUÍMICOS, COMBINADOS E MECÂNICOS COM ENCAIXE TIPO BAIONETA OU A BASE DE FIXAÇÃO DO SUPORTE PARA FILTROS MECÂNICOS COM FORMATO DE DISCO OVAL. NA PARTE TRASEIRA DE CADA UM DOS SUPORTES, ENCONTRA-SE FIXADA UMA VÁLVULA DE INALAÇÃO. OS FILTROS PARA PARTÍCULAS POSSUEM OS SEGUINTE MODELOS: A) FILTROS PARA PARTÍCULAS CLASSE P3 COM INVÓLUCRO DE PLÁSTICO E COM SISTEMA DE ENCAIXE TIPO BAIONETA; B) FILTROS PARA PARTÍCULAS CLASSE P1 E P2 COM FORMATO DE DISCO OVAL E C) FILTROS PARA PARTÍCULAS CLASSES P2 E P3 FLEXÍVEIS COM ENCAIXE TIPO BAIONETA. O RESPIRADOR PODE SER UTILIZADO COM OS SEGUINTE MODELOS DE FILTROS: 1) FILTROS QUÍMICOS CLASSE 1:6738872 A1;6739184 A1B1E1K1;6739186 VO;6739187 VO/GA;6738027 AM/MA;6738351 VO/GA/FM/CD/HF/AM/MA/H S. 2) FILTROS QUÍMICOS</p>						
--	---	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		CLASSE 2:6738873 A2;6738775 A2B2. 3) FILTROS PARA PARTÍCULAS COM INVÓLUCRO DE PLÁSTICO E ENCAIXE TIPO BAIONETA:6739182 P3;6738012 P3/P100. 4) FILTROS PARA PARTÍCULAS COM FORMATO DE DISCO OVAL:6738002 P2(PAD);6738021 P2/R95(PAD). 5) FILTROS PARA PARTÍCULAS FLEXÍVEIS COM ENCAIXE TIPO BAIONETA:6738353 PURE P2;6738350 PURE P3-P100;6738392 PURE P3/P100 ODOR. 6) FILTROS COMBINADOS (QUÍMICO CLASSE 1 E PARA PARTÍCULAS CLASSE P3);6738874 A1P3;6739185 A1B1E1K1HGP3;6738034 VO/P3-P100;6738035 VO/CL/SD/HC/HF/CD/FM/P3 -P100;6738037 AM/MA/P3- P100. 7) FILTROS COMBINADOS (QUÍMICO CLASSE 2 E PARA PARTÍCULAS CLASSE P3);6738875 A2P3;6738776 A2B2P3;6738819 A2B2E2K2HGP3.					
54	24079	TALABARTE DE RESTRICÇÃO E POSICIONAMENTO - TALABARTE DE POSICIONAMENTO AJUSTÁVEL. FABRICADO EM CORDA POLIAMIDA TORCIDA. REGULADOR EM AÇO. CONECTORES: 1 TRAVA DUPLA ABERTURA 15MM EM AÇO FORJADO BICROMATIZADO CG 615 E	UND	50,00			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		1 TRAVA ROSCADA ABERTURA 18MM EM AÇO FORJADO BICROMATIZADO CG 670. COMPRIMENTO MÁXIMO: 1,67M. MODELO: CARBOGRAFITE, DEGOMASTER, HERCULES OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR						
55	24075	TALABARTE E MOSQUETÃO TALABARTE EM Y CONFECCIONADO EM CADARÇO DE MATERIAL SINTÉTICO. POSSUI TRÊS MOSQUETÕES DE DUPLA TRAVA, EM AÇO, SENDO DOIS DE ABERTURA 50 MM (+/-5) UM DE ABERTURA 20MM (+/-5) E TODOS FIXOS ATRAVÉS DE COSTURAS REFORÇADAS NAS EXTREMIDADES. MODELO FACINTOS, MG CINTOS, CARBOGRAFITE OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	UND	50,00				
56	38568	TAPETE DE BORRACHA ISOLANTE ELÉTRICO PARA ALTA TENSÃO CLASSE 2 COM PROTEÇÃO DE 20 KV (20.000 V) COM LAUDO. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: BOA FLEXIBILIDADE E CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE CHOQUE, IMPERMEÁVEL (NÃO ABSORVE LÍQUIDOS OU ODORES) FLEXÍVEL, EXCELENTE CAPACIDADE DE CARGA, SUPORTA TEMPERATURAS DE -40 A + 90 °C . LAUDO DE ISOLAÇÃO	UND	4,00				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		ELÉTRICA (CONFORME NR-10): CADA METRO DO TAPETE É SUBMETIDO A TESTE DE TENSÃO APLICADA E RIGIDEZ DIELÉTRICA - ENSAIO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELA NR-10 - ASTM D F479 / ASTM D 1048 - METODOLOGIA PARA ENSAIO DE MATERIAL ISOLANTE. DIMENSÕES: 1 M DE COMPRIMENTO X 1 M DE LARGURA ESPESSURA: 4 MM ANTIDERRAPANTE COR: CINZA /PRETO						
57	24088	TELA PARA ADVERTÊNCIA E SINALIZAÇÃO (TELA TAPUME) UTILIZADA EM OBRAS COM ÁREA DE RISCO PARA SINALIZAÇÃO E DELIMITAÇÃO DO ESPAÇO. TAMBÉM, COMO ITEM DE SEGURANÇA NAS EXTREMIDADES DE LAJES, EDIFÍCIOS, DEMARCAÇÃO E DELIMITAÇÃO DE ÁREAS, EVENTOS ESPORTIVOS, ÁREAS DE PERIGO OU COM ACESSO RESTRITO, ENTRE MUITAS OUTRAS. TELA DE PROTEÇÃO EM PEAD VIRGEM, PRODUZIDA PELO PROCESSO DE EXTRUSÃO. LARGURA DA TELA: 1,2 M COMPRIMENTO DA TELA: 50,0 M MALHA DA TELA: 100 MM X 40 MM COR: LARANJA MATERIAL DA TELA TAPUME: POLIPROPILENO 97%/MASTER LARANJA 3% CARGA DE RUPTURA	ROLO	180,00				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		TRANSVERSAL DA TELA TAPUME:8,36 KN/M CARGA DE RUPTURA LONGITUDINAL DA TELA TAPUME: 1,47 KM/M MOELO:VONDER, LEROY MERLIN OU MARCA EQUIVALENTE/SUPERIOR						
58	24032	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA TNT COM ELÁSTICO DUPLO, FABRICADA EM 100% POLIPROPILEN; ATÓXICO - CAIXA COM 100 UNIDADES MODELO:LAGROTTA AZZURRA, DESCARPACK OU MARCA EQUIVALENTE/SUPERIOR	CAIXA	150,00				
ITENS PARA PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA E COMPETITIVIDADE								
ITEM	CÓD MAT	DESCRIÇÃO	UND MED	QTD.	MARCA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
59 75%	24028	BOTINA DE SEGURANCA COM BICO EM PVC CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO EM VAQUETA, COM ESPESSURA DE 18 A 20 LINHAS, NOS MODELOS COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO LATERAL; PALMILHA EM COURO, COSTURADA PELO SISTEMA STROBEL E MATERIAL ANTIBACTERIANO E ANTI- FUNGO. BICO DE E SOLADO EM POLIURETANO (PU) BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL E BLAQUEADO (COSTURADO NAS LATERAIS). TAMANHOS VARIADOS DO 34 AO 45.	PAR	1.866,00				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		MODELO: KADESH, BRACOL, FORT LINE OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA							R\$	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:								

3 – CONDIÇÕES GERAIS:

3.1 – A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3.2 – O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Edital, após a entrega e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.

3.3 – Declaramos estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras despesas diretas e/ou indiretas, e quaisquer outros ônus, que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais serão de responsabilidade única e exclusiva do emitente da proposta.

3.4 – Declaramos, ainda, em conformidade com o § 1º, do art. 63, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Local e Data

Assinatura da Proponente
(Nome e Nº do RG e do CPF do Declarante)

CARIMBO CNPJ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

EDITAL Nº 019/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço (Logradouro, Número, Bairro, CEP e Município)) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço (Logradouro, Número, Bairro, CEP e Município)), a quem confere(m) amplos poderes para junto O Município de Sacramento/MG(ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

_____ de _____ 2026.
(Local) (Data)

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

CARIMBO CNPJ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

EDITAL Nº 019/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026

A empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada à Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CEP nº _____, neste ato representada pelo sócio administrador e representante legal, Sr. _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei:

1. Declara que, sob as penalidades da lei, se enquadra como:

MICROEMPRESA – ME **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

OU

OUTRAS.

A empresa deverá marcar uma das opções acima.

2. Declara, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos materiais, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na legislação em vigor,
- e) Inexistem fatos impeditivos para a habilitação, e,
- f) Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato.

3. Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021.

4. Declara não possuir no quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declara ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre na empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

5. Declara que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

6. Declara que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

7. Declara que conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, cumulado com o artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021:

() Está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

OU

() Em função de possuir menos de 100 (cem) funcionários no quadro de empregados, não há obrigatoriedade de cumprimento de reserva de percentual de 2% a 5% das vagas de emprego para as pessoas portadoras de deficiência ou usuários reabilitados pela Previdência Social, de acordo com o disposto no art. 93, parágrafos 1º, 2º e 3º e suas alterações da Lei de Cotas nº. 8.213/1991, publicadas em 24 de julho de 1991.

A empresa deverá marcar uma das opções acima.

8. Declara que possui Compromisso e Responsabilidade Ambiental, Social e Econômica.

9. Declara que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

10. Declara que a empresa não possui sócios que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos de membros da Comissão de Licitações, Agentes de Contratação, Pregoeiros(as) e da Equipe de Apoio, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, que tenham vínculos com o Município de Sacramento/MG, cumprindo integralmente o que dispõe a legislação vigente.

_____ de _____ 2026.
(Local) (Data)

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

CARIMBO CNPJ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____.

Aos dias do mês de de 2026, O **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**, pessoa jurídica com sede à Praça Monsenhor Saul Amaral, nº 512 – Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.140.764/0001-48, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Osmar Trevisan Júnior, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 285.703.948-45 e no RG sob o nº 27.452.682-7 SSP/SP, residente e domiciliado na Fazenda Boa Vista 168 Zona Rural, nesta cidade, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUMAS**, pessoa jurídica de Direito Público com sede à Rua Silva Jardim, nº 148, bairro Residencial Renato Crema, nesta Cidade, inscrito sob CNPJ nº 10.547.979/0001-76, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Juliane Reis, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 102.388.316-39 e no RG sob nº 14.665.975 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Leonardo Kitneer Nye, nº 14, Bairro de Lourdes, nesta cidade; e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SACRAMENTO – FMSS**, pessoa jurídica de Direito Público com sede à Rua Cristo Rei, nº 188, Bairro Centro, nesta Cidade, inscrito sob CNPJ nº 10.547.985/0001-23, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS, Sr. Paulo César Balbino Pereira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 302.023.616-91 e no RG sob o nº 8.454.700 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Jose Pinto Valada, nº 335, Bairro Skaff, nesta cidade; doravante denominados **ÓRGÃOS REGISTRADORES DO PREÇO**, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026**, consubstanciado na Ata da Sessão Pública oriunda do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026**, devidamente homologado pelas Autoridades Competentes e publicado no Diário Oficial, **RESOLVE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, **REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados a garantir a proteção e a segurança dos servidores municipais integrantes da estrutura organizacional do Município de Sacramento/MG, pelo período de 12 (doze) meses**, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência e no Edital de Licitação, da empresa cujo fornecimento foi adjudicado na licitação, doravante designada **FORNECEDORA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO**, em conformidade com o Edital do Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA

A empresa _____(fornecedora)_____, estabelecida à Rua _____, cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, neste ato representada pelo _____(nome do representante da empresa)_____, brasileiro, __ (estado civil)____, __ (profissão)____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____, portador do RG n.º _____, residente e domiciliado _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – A presente Ata tem por objeto a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados a garantir a proteção e a segurança dos servidores municipais integrantes da estrutura organizacional do Município de Sacramento/MG, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e no Edital.

2.2 – Os valores, especificações e quantidades são constantes na tabela abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

ITEM	CÓD MATERIAL	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
X	XXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA AS AQUISIÇÕES						XXXXXXXXXXXXXX	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA AS AQUISIÇÕES POR EXTENSO: XXXXXXXXXXXXXXX							

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida, por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6 – DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

3.6.1 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6.2 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.6.3 – Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no subitem 3.6.2.

3.6.4 – A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o subitem 3.6.2, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



3.7 – VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

3.7.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.8 – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.8.1 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

3.8.2 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em 12 (doze) meses, e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.8.3 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.8.4 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, salvo em hipóteses, que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.4.1 – O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.8.5 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.6 – Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.8.6.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

3.8.6.2 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados no relatório de classificação, emitido pelo Sistema BNC, constante dos autos do certame.

3.8.7 – O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.8.8 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.8.9 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.8.9.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

3.8.9.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

3.8.10 – O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.8.11 – Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.11.1 – O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.



3.8.11.2 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.8.12 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital, exceto se ocorrer previsão diversa em regulamento municipal, condicionado a justificativa.

3.8.13 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.8.14 – Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

3.8.14.1 – Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.8.14.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.8.15 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3.8.16 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.8.16.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

3.8.16.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.8.16.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.8.16.1.3 – Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.16.1.4 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

3.8.16.1.5 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação, e de acordo com as normas que regem o instituto.

3.8.17 – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

3.8.17.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

3.8.17.2 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



3.8.17.3 – Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

3.8.17.4 – Caso não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.8.17.5 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.17.6 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

3.8.17.7 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

3.8.17.8 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3.8.17.9 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

3.8.17.10 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.8.17.11 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

3.8.17.12 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.18 – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.8.18.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

3.8.18.2 – O remanejamento somente poderá ser feito:

3.8.18.2.1 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

3.8.18.2.2 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.8.18.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



3.8.18.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

3.8.18.5 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

3.8.18.6 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.8.19 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.8.19.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

3.8.19.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

3.8.19.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

3.8.19.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

3.8.19.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.19.2 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

3.8.19.3 – O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.8.19.4 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva (registrados no relatório de classificação, emitido pelo Sistema BNC), na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

3.8.19.5 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

3.8.19.5.1 – Por razão de interesse público;

3.8.19.5.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

3.8.19.5.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

3.8.20 – DAS PENALIDADES

3.8.20.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

3.8.20.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

3.8.20.3 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



3.8.20.4 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador quaisquer ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E O RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – A fiscalização do objeto e o recebimento dos itens estão a cargo dos indicados abaixo, que detém expertise para promoverem o acompanhamento do objeto contratual junto aos fornecedores, os quais deverão observar as obrigações da presente função, dispostas nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 103/2023.

4.1.1 – GESTORES:

Secretaria de Administração: Carlos Roberto Batista Reinaldo – Auxiliar de Serviços Gerais.

Secretaria de Educação: Renata Cristina de Souza – Subsecretária Municipal de Educação.

Secretaria de Social: Priscila de Oliveira Almeida – Subsecretária Municipal de Assistência Social.

Secretaria de Rural: Walmir José Campos de Oliveira – Subdiretor de Orientação Técnica.

Secretaria de Obras: Sebastião Garcia Donadelli – Subsecretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Secretaria de Des. Econômico e Turismo: Dymitra Luciana Oliveira Silva – Subsecretária de Turismo.

Secretaria de Saúde: Elza de Oliveira Menezes – Auxiliar administrativo I.

Secretaria de Esporte: Izabel Cristina Pansani – Diretora de Relações e Atividades Gerais da Secretaria de Esportes.

Secretaria de Meio Ambiente: Amanda Bessa Pacheco – Subdiretoria de Avaliação de Empreendimentos.

Secretaria de Cultura: Camila Oliveira Chiara – Encarregada Administrativa.

4.1.2 – FISCAL: Gislene Maria Santos – Diretoria de Segurança do Trabalho.

4.2 – Compete aos servidores formalmente designados pela Administração Municipal o acompanhamento e a fiscalização contínua do fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, verificando o fiel cumprimento das especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas no Termo de Referência. A fiscalização deverá abranger, dentre outros aspectos, as condições de transporte, armazenamento, validade, integridade e conformidade dos equipamentos entregues, assegurando que estejam adequados ao uso, em perfeito estado de conservação e em consonância com as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis e demais legislações correlatas.

4.3 – Incumbe aos responsáveis pela fiscalização comunicar formalmente à empresa registrada quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos EPIs, tais como entrega em desacordo com as especificações técnicas, equipamentos danificados, vencidos, inadequados ao uso ou em quantidade inferior à solicitada, bem como o descumprimento dos prazos estabelecidos. Nessas hipóteses, deverá ser exigida a imediata adoção das medidas corretivas cabíveis, incluindo a substituição ou complementação dos itens não conformes, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

5 – DA ESPECIFICAÇÃO, DA EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

5.1 – As quantidades previstas no Termo de Referência, no Edital e em seus Anexos correspondem à estimativa máxima de consumo dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias e unidades administrativas da Administração Pública Municipal, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ficando resguardado ao Município de Sacramento/MG o direito de adquirir, por item, os quantitativos que entender necessários, de forma parcial ou integral, ou, ainda, de não efetivar a



aquisição de determinados itens, conforme sua conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária, nos termos da legislação vigente.

5.2 – A licitante detentora do preço registrado compromete-se a garantir integralmente a qualidade, a procedência e a conformidade dos EPIs fornecidos, obrigando-se a corrigir, substituir ou recolher, às suas expensas, quaisquer itens entregues em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e em seus Anexos, ou em desconformidade com as normas e legislações aplicáveis, especialmente aquelas relativas à saúde e segurança do trabalho, mediante contestação formal do Gestor e do Fiscal da Ata de Registro de Preços.

5.3 – A licitante detentora do preço registrado deverá assegurar que os EPIs entregues apresentem condições adequadas de uso, funcionalidade, desempenho e durabilidade, sendo vedado o fornecimento de equipamentos de qualidade inferior, defeituosos, danificados, incompletos, fora do prazo de validade, inadequados ao uso ou que não atendam às finalidades de proteção e segurança a que se destinam, devendo observar rigorosamente os padrões exigidos para utilização segura, eficiente e contínua no âmbito da Administração Pública Municipal.

5.4 – Os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e apresentação, livres de qualquer avaria, deformação, rasgo, perfuração, mancha, desgaste, desbotamento, violação de embalagem, umidade, mofo, odor, corrosão ou outro defeito visível, devendo conter, quando aplicável, identificação do fabricante, marca, modelo, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, Certificado de Aprovação – CA válido, expedido pelo órgão competente, e demais informações técnicas necessárias à correta utilização e à rastreabilidade dos produtos.

5.5 – A licitante detentora do preço registrado deverá embalar, acondicionar e identificar adequadamente os EPIs fornecidos, preferencialmente em embalagem original do fabricante ou equivalente, que assegure proteção contra umidade, poeira, impactos, amassamentos, rasgos, contaminações e quaisquer outros danos que possam comprometer a integridade, a qualidade e a funcionalidade dos equipamentos durante o transporte, o armazenamento e o manuseio.

5.5.1 – Não serão aceitos EPIs entregues sem embalagem e/ou sem proteção adequada, bem como aqueles acondicionados de forma precária, inadequada ou em desacordo com as condições mínimas de segurança e conservação, ficando a licitante detentora do preço registrado obrigada à imediata substituição dos itens rejeitados, às suas expensas, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública Municipal.

5.6 – Todos os EPIs fornecidos deverão atender rigorosamente às normas técnicas vigentes da ABNT, às exigências do Ministério do Trabalho e Emprego, às disposições da Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6), bem como às demais normas e legislações aplicáveis, inclusive no que se refere à certificação, qualidade e segurança, de acordo com a natureza, finalidade e padrão exigido para cada equipamento.

5.7 – Serão de responsabilidade exclusiva da licitante detentora do preço registrado todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos EPIs, incluindo, mas não se limitando, a custos com transporte, frete, seguro, carga e descarga, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, não cabendo à Administração Pública Municipal qualquer ônus adicional.

5.8 – A entrega e o descarregamento dos Equipamentos de Proteção Individual deverão ser realizados de forma parcelada, conforme a necessidade e mediante solicitação formal das Secretarias Municipais requisitantes, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

5.8.1 – A licitante detentora do preço registrado deverá encaminhar, juntamente com o equipamento de proteção individual solicitado, quando aplicável, identificação do fabricante, marca, modelo, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, Certificado de Aprovação – CA válido, expedido pelo órgão competente, e demais



informações técnicas necessárias, para que o Gestor, Fiscal ou responsável pelo recebimento dos itens possam conferir os mesmos.

5.8.2 – As entregas ocorrerão nos quantitativos indicados na Autorização de Fornecimento – AF, devendo ser realizadas na sede do prédio do Almoxarifado Municipal, localizado na Rua Joaquim Murinho, nº 463, Bairro Alto da Estação, CEP 38.190-000, no Município de Sacramento/MG.

5.8.3 – Em havendo alternância do endereço descrito junto ao subitem **5.8.2**, caberá a Secretaria requisitante, comunicar oficialmente à licitante detentora do preço registrado, por meio eletrônico, o novo local de entrega, garantindo a continuidade e regularidade do fornecimento.

5.9 – A entrega dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 7:00horas e 16:00horas, salvo disposição diversa expressamente informada pela Secretaria Municipal requisitante. No ato da entrega, os equipamentos serão conferidos, verificados e vistoriados pelo Gestor e pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços e, quando aplicável, do instrumento contratual, quanto às especificações técnicas, quantidades, integridade, acondicionamento, prazo de validade e condições de uso.

5.9.1 – Na hipótese de o prazo de entrega coincidir com data em que o local designado para o recebimento dos EPIs esteja fechado ou sem expediente, em razão de feriado, ponto facultativo, recesso administrativo ou outra determinação oficial, o prazo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente em que houver funcionamento regular da unidade administrativa.

5.10 – A licitante detentora do preço registrado deverá efetuar a entrega dos Equipamentos de Proteção Individual no prazo máximo de até **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF, emitida pela Administração e encaminhada por servidor responsável, por meio eletrônico ou outro meio suplementar acordado entre as partes, devendo a solicitação permanecer devidamente registrada.

5.10.1 – Em se tratando dos itens referentes à calçados (botas, botas de borracha, botinas, calçado de segurança, coturno), o prazo máximo previsto poderá ser prorrogado, por igual período, mediante expresso pedido formal da licitante vencedora, constando justificativa e motivação da necessidade.

5.11 – Das amostras: A Administração entende que as especificações do EPI são suficientemente claras e detalhadas e que a documentação técnica e as certificações exigidas para o momento da entrega do produto, comprovando sua conformidade com as descrições do Edital, substituam a necessidade de amostras. Frisa-se, a título de esclarecimento, que é poder discricionário do órgão decidir sobre a exigência de amostras, com base nas circunstâncias específicas do processo, prezando pela **Eficiência e Redução de Custos**, haja vista que a exigência de amostras físicas pode ser um processo burocrático, demorado e custoso, sendo que as alternativas de comprovação de conformidade apresentadas são consideradas suficientes, valorizando a **simplificação do processo**, priorizando a **eficiência** e a **economicidade**, ato este que se encontra perfeitamente alinhado ao princípio **da moralidade, da impessoalidade, da ampla competitividade e da obtenção do preço mais vantajoso**, que orientam a administração pública, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021. Desta forma, não serão exigidas amostras para o processo.

5.12 – Das condições e do procedimento de recebimento dos Equipamentos de Proteção Individual pela Administração:

5.12.1 – O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, ocasião em que os EPIs serão recebidos sob condição, ficando sua aceitação definitiva sujeita à verificação posterior pelo Gestor e pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços e, quando aplicável, do instrumento contratual, que procederão à conferência da conformidade dos itens com as exigências, especificações técnicas, padrões de qualidade, certificações obrigatórias, inclusive o Certificado de Aprovação – CA válido, e demais requisitos estabelecidos para o objeto.



5.12.2 – Os Equipamentos de Proteção Individual poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, sempre que forem constatadas desconformidades, vícios, defeitos, avarias, irregularidades ou divergências em relação às especificações exigidas ou às condições pactuadas, devendo os itens ser substituídos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contado da notificação formal, escrita ou encaminhada por meio eletrônico, pelo Gestor ou Fiscal da Ata de Registro de Preços à licitante detentora do preço registrado. A substituição ocorrerá às expensas da licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e penalidades cabíveis, nos termos da legislação vigente.

5.12.3 – O recebimento definitivo será formalizado em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório, desde que verificado que o fornecimento foi realizado em estrita observância às exigências técnicas, normas aplicáveis, padrões de qualidade e condições pactuadas, não havendo pendências quanto à conformidade, integridade e funcionalidade dos materiais entregues.

5.12.4 – A emissão de notificação apontando eventuais irregularidades, inconformidades, defeitos ou pendências suspenderá automaticamente os prazos de recebimento e de pagamento, os quais somente voltarão a fluir após a completa regularização das falhas identificadas e a realização de nova conferência e aceite formal pela fiscalização contratual.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – Os recursos a serem utilizados na contratação são de origem própria, podendo ser utilizado recurso vinculado, conforme necessidade da Secretaria.

6.2 – As reservas orçamentárias serão informadas pela Contabilidade, em documento vinculante e constante dos autos do Processo.

6.3 – Dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.011.10.122.0060.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 4 - Recurso 1500/1621/2621

02.011.10.301.0062.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 28 - Recurso 1500/1600/2600/1621/2621

02.011.10.301.0062.2048.3.3.90.30.00 - Ficha 39 - Recurso 1500/1600/2600

02.011.10.302.0061.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 45 - Recurso 1500/1600/2600/1621/2621

02.011.10.302.0061.2047.3.3.90.30.00 - Ficha 55 - Recurso 1500/1600/2600

02.011.10.303.0063.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 64 - Recurso 1500/1600/2600/1621/2621

02.011.10.304.0064.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 75 - Recurso 1500/1600/1621/2621/2600

02.011.10.305.0064.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 85 - Recurso 1500/1600/2600/1621/2621

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

02.009.04.122.0004.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 374 - Recurso 1500

02.009.15.451.0035.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 399 - Recurso 1500/1709

02.009.15.451.0036.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 411 - Recurso 1500/1709

02.009.15.452.0034.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 421 - Recurso 1500

02.009.15.452.0038.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 429 - Recurso 1500

02.009.26.453.0036.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 449 - Recurso 1500/1709

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

02.012.04.122.0004.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 502 - Recurso 1500

02.012.27.812.0041.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 521 - Recurso 1500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

02.010.04.122.0004.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 454 - Recurso 1500

02.010.11.333.0025.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 468 - Recurso 1500

02.010.22.661.0015.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 477 - Recurso 1500

02.010.23.691.0078.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 484 - Recurso 1500

02.010.23.695.0044.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 497 - Recurso 1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

02.008.20.122.0004.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 324 - Recurso 1500

02.008.20.605.0030.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 339 - Recurso 1500

02.008.20.608.0027.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 344 - Recurso 1500

02.008.20.608.0027.2016.3.3.90.30.00 - Ficha 247 - Recurso 1500

02.008.20.608.0027.2026.3.3.90.30.00 - Ficha 351 - Recurso 1500

02.008.20.608.0029.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 355 - Recurso 1500

02.008.26.782.0036.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 364 - Recurso 1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS

02.007.08.122.0081.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 223 - Recurso 1500

02.007.08.122.0084.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 235 - Recurso 1500

02.007.08.241.0081.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 256 - Recurso 1500

02.007.08.242.0082.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 263 - Recurso 1500

02.007.08.243.0081.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 270 - Recurso 1500

02.007.08.244.0081.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 292 - Recurso 1500

02.007.08.244.0082.2033.3.3.90.30.00 - Ficha 306 - Recurso 1500

02.007.08.244.0084.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 316 - Recurso 1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

02.004.04.122.0004.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 64 - Recurso 1500

02.004.04.122.0004.2009.3.3.90.30.00 - Ficha 81 - Recurso 1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.006.12.122.0004.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 125 - Recurso 1500

02.006.12.361.0017.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 142 - Recurso 1500

02.006.12.362.0055.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 165 - Recurso 1500

02.006.12.363.0019.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 175 - Recurso 1500

02.006.12.365.0016.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 190 - Recurso 1500

02.006.12.365.0095.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 203 - Recurso 1500

02.006.12.367.0020.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 213 - Recurso 1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

02.014.18.541.0032.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 541 - Recurso 1500

02.014.18.541.0032.2037.3.3.90.30.00 - Ficha 547 - Recurso 1500

02.014.18.541.0033.2017.3.3.90.30.00 - Ficha 553 - Recurso 1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

02.023.13.391.0042.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 639 - Recurso 1500

02.023.13.392.0043.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 653 - Recurso 1500.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

- 6.4** – Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2026 e as dotações posteriores, suplementadas -se necessário-, previamente informadas – Lei Orçamentária Anual nº. 2.168, de 29 de dezembro de 2025, indicadas no Impacto Orçamentário elaborado pela Contabilidade.
- 6.5** – O pagamento decorrente dos fornecimentos será efetuado pelo Município de Sacramento/MG, mensalmente, por processo legal, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.
- 6.6** – O pagamento à Contratada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.
- 6.7** – Permanece as licitantes científicas, que com o advento da Instrução Normativa nº 2145, de 26 de junho de 2023 (Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços), mormente artigo 2º, caput, compete à Administração, efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos realizados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, razão pela qual, faz-se indispensável a indicação pela licitante junto à nota fiscal, do valor correspondente ao imposto, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº. 256, de 03 de julho de 2023.
- 6.8** – A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 6.9** – O Gestor e o Fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverão devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 6.10** – O pagamento devido pelo Município de Sacramento/MG será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- 6.11** – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município de Sacramento/MG plena, geral e irretroatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir, a qualquer título, tempo ou forma.
- 6.12** – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou serão cobrados da Contratada.
- 6.13** – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de preservação ao erário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO:

- 7.1.1** – Cumprir fielmente as cláusulas do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e do Contrato.
- 7.1.2** – Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato.
- 7.1.3** – Receber e conferir os itens com base nas especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.1.4** – Atestar os itens recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

7.1.5 – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da mesma devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

7.1.6 – Relacionar-se com a Contratada através do Gestor e Fiscal indicados pelo Município de Sacramento/MG, os quais acompanharão e fiscalizarão a execução do objeto licitado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

7.1.7 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.8 – A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte do Município de Sacramento/MG, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

7.1.9 – Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.1.10 – O Município de Sacramento/MG fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.11 – Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução dos serviços/entrega dos itens, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos itens ou da parcela a que se referem.

7.1.12 – Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do objeto.

7.1.13 – Notificar a Contratada sobre eventuais atrasos na entrega dos itens e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no Contrato.

7.1.14 – Não receber os itens dissonantes das especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no Contrato.

7.1.15 – Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, quando for o caso.

7.2 – DA CONTRATADA:

7.2.1 – Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

7.2.2 – Entregar **e descarregar** os itens solicitados observando fielmente os prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais informados na Autorização de Fornecimento.

7.2.3 – Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento de entrega dos itens, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento, apresentando as devidas justificativas.

7.2.4 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.5 – Entregar **e descarregar** os itens com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

7.2.6 – Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, **mão-de-obra para a carga e a descarga dos itens**, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza para entrega na cidade de Sacramento/MG, conforme informações fornecidas na Autorização de Fornecimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

7.2.7 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município de Sacramento/MG, atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações, caso existam.

7.2.8 – Comunicar imediatamente ao Município de Sacramento/MG qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, endereço eletrônico (e-mail), e outros julgados necessários para a eficaz comunicação entre as partes, viabilizando o recebimento de correspondência e demais informações. Eventuais inconsistências acerca da ausência de atualização de dados, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

7.2.9 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo Município de Sacramento/MG.

7.2.10 – Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar toda as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das Autoridades Competentes e as disposições legais vigentes.

7.2.11 – Solicitar do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto.

7.2.12 – Adotar, no que couber, as disposições de regramento pertinentes ao tema (Impactos Ambientais), respeitando o funcionamento adequado, utilizar insumos de origem comprovada e descartar os resíduos oriundos dos serviços de maneira adequada, conforme os ditames sanitários e ambientais previstos em lei e normas correlatas.

7.2.13 – A contratada permanece ciente, que deverá cumprir as obrigações quanto as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, através de declaração anexada no instrumento convocatório.

7.2.14 – A contratada deverá declarar, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.2.15 – Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência, na proposta, na Ata de Registro de Preços e no Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, compreendendo a garantia do material fornecido, vinculado ao descritivo junto aos itens, e de acordo com as normas legais vigentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito, ao Município de Sacramento/MG, situado na Praça Monsenhor Saul do Amaral, nº. 512, Bairro Centro, Sacramento/MG, no **horário de 7h às 16h** ou através do telefone/fax nº (34)3351-8934 ou e-mail: saude12@sacramento.mg.gov.br.

8.2 – Integram esta Ata, o Edital do Pregão e seus anexos, bem como as propostas das empresas classificadas.

8.3 – Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

8.4 – Fica eleito o Foro da Comarca de Sacramento, Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

Sacramento-MG, _____, de _____ de 2026.

Osmar Trevisan Júnior
Prefeito Municipal
Município de Sacramento – MG
Órgão Registrador do Preço

Juliane Reis
Secretária Municipal de Políticas Sociais
Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Registrador do Preço

Paulo César Balbino Pereira
Secretário Municipal de Saúde – Gestor do SUS
Fundo Municipal de Saúde de Sacramento
Órgão Registrador do Preço

Nome do Representante da Empresa
Cargo
CPF:
Empresa Registrada

Testemunhas:

1ª.: _____
Testemunha
Nome:
Cargo:
CPF:

2ª.: _____
Testemunha
Nome:
Cargo:
CPF:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/____.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), DESTINADOS A GARANTIR A PROTEÇÃO E A SEGURANÇA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS INTEGRANTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO/MG, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO-MG E A EMPRESA

Pelo presente instrumento:

O **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**, pessoa jurídica com sede à Praça Monsenhor Saul Amaral, nº 512 – Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.140.764/0001-48, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Osmar Trevisan Júnior, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 285.703.948-45 e no RG sob o nº 27.452.682-7 SSP/SP, residente e domiciliado na Fazenda Boa Vista 168 Zona Rural, nesta cidade, o,

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUMAS, pessoa jurídica de Direito Público com sede à Rua Santo Afonso, nº 148 – Bairro Bela Vista II, nesta Cidade, inscrito sob CNPJ nº. 10.547.979/0001-76, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Juliane Reis, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 102.388.316-39 e no RG sob nº 14.665.975 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Leonardo Kitneer Nye, nº 14, Bairro de Lourdes, nesta cidade; e o,

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SACRAMENTO – FMSS, pessoa jurídica de Direito Público com sede à Rua Cristo Rei, nº 188, Bairro Centro, nesta Cidade, inscrito sob CNPJ nº 10.547.985/0001-23, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS, Sr. Paulo César Balbino Pereira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 302.023.616-91 e no RG sob o nº 8.454.700 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Jose Pinto Valada, nº 335, Bairro Skaff, nesta cidade; doravante denominado **CONTRATANTES**, e

A Empresa _____(**Contratada**)_____, estabelecida à Rua _____, cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, neste ato representada pelo _____(nome do representante da empresa)_____, brasileiro, __ (estado civil) __, __ (profissão) __, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____, portador do RG n.º _____, residente e domiciliado _____, doravante denominada **CONTRATADA**,

Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 105/2023, e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LICITAÇÃO

A presente contratação é oriunda da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026**, que decorreu da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026**, instaurado sob o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados a garantir a proteção e a segurança dos servidores municipais integrantes da estrutura organizacional do Município de Sacramento/MG, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e no Edital.

2.2 – Abaixo, especificação, valor unitário e valor total dos itens:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
X	X	X	X	X	X	X	X
VALOR TOTAL DESTE CONTRATO							
VALOR TOTAL DESTE CONTRATO POR EXTENSO:							

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente contrato, decorrente da ata de registro de preços, terá sua vigência estabelecida em 12 (doze) meses, observado o exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, ultrapassado 1 (um) exercício financeiro.

3.2 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o artigo 124, inciso II, alínea d' da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 – A Contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do referido Contrato, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4 – Em respeito ao princípio constitucional do equilíbrio econômico financeiro, este contrato poderá ser revisado e corrigido.

3.5 – A revisão terá lugar sempre que, **comprovadamente**, a empresa demonstrar a superveniência de circunstância extraordinária e imprevisível, ou previsível de efeitos incalculáveis, a comprometer o equilíbrio do contrato administrativo, para adequá-lo à realidade, mediante a recomposição dos interesses pactuados.

3.6 – Permanece a Administração vinculada a análise da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, e reajuste, no lapso temporal de até 15 (quinze) dias, após protocolo do requerimento junto ao Município.

3.7 – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses a contar da data base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos da Lei 10.192/2021 e Lei Federal nº 14.133/2021, os preços poderão ser corrigidos, desde que haja solicitação expressa da Contratada, monetariamente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.8 – Após a assinatura do instrumento contratual pertinente, caso a licitante tenha dúvidas ou solicitações, deverá entrar em contato diretamente com a Diretoria de Compras – Seção de Contratos, através do e-mail <saude12@sacramento.mg.gov.br>.

3.9 – Para solicitações referentes à reequilíbrio econômico-financeiro, as licitantes deverão contactar diretamente através do e-mail <juridico16@sacramento.mg.gov.br>.



CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

4.1 – A fiscalização do objeto e o recebimento dos itens estão a cargo dos indicados abaixo, que detêm expertise para promoverem o acompanhamento do objeto contratual junto aos fornecedores, os quais deverão observar as obrigações da presente função, dispostas nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 103/2023.

4.1.1 – GESTORES:

Secretaria de Administração: Carlos Roberto Batista Reinaldo – Auxiliar de Serviços Gerais.

Secretaria de Educação: Renata Cristina de Souza – Subsecretária Municipal de Educação.

Secretaria de Social: Priscila de Oliveira Almeida – Subsecretária Municipal de Assistência Social.

Secretaria de Rural: Walmir José Campos de Oliveira – Subdiretor de Orientação Técnica.

Secretaria de Obras: Sebastião Garcia Donadelli – Subsecretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Secretaria de Des. Econômico e Turismo: Dymitra Luciana Oliveira Silva – Subsecretária de Turismo.

Secretaria de Saúde: Elza de Oliveira Menezes – Auxiliar administrativo I.

Secretaria de Esporte: Izabel Cristina Pansani – Diretora de Relações e Atividades Gerais da Secretaria de Esportes.

Secretaria de Meio Ambiente: Amanda Bessa Pacheco – Subdiretoria de Avaliação de Empreendimentos.

Secretaria de Cultura: Camila Oliveira Chiara – Encarregada Administrativa.

4.1.2 – FISCAL: Gislene Maria Santos – Diretoria de Segurança do Trabalho.

4.2 – Compete aos servidores formalmente designados pela Administração Municipal o acompanhamento e a fiscalização contínua do fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, verificando o fiel cumprimento das especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas no Termo de Referência. A fiscalização deverá abranger, dentre outros aspectos, as condições de transporte, armazenamento, validade, integridade e conformidade dos equipamentos entregues, assegurando que estejam adequados ao uso, em perfeito estado de conservação e em consonância com as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis e demais legislações correlatas.

4.3 – Incumbe aos responsáveis pela fiscalização comunicar formalmente à empresa registrada quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos EPIs, tais como entrega em desacordo com as especificações técnicas, equipamentos danificados, vencidos, inadequados ao uso ou em quantidade inferior à solicitada, bem como o descumprimento dos prazos estabelecidos. Nessas hipóteses, deverá ser exigida a imediata adoção das medidas corretivas cabíveis, incluindo a substituição ou complementação dos itens não conformes, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

5 – DA ESPECIFICAÇÃO, DA EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

5.1 – As quantidades previstas no Termo de Referência, no Edital e em seus Anexos correspondem à estimativa máxima de consumo dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias e unidades administrativas da Administração Pública Municipal, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ficando resguardado ao Município de Sacramento/MG o direito de adquirir, por item, os quantitativos que entender necessários, de forma parcial ou integral, ou, ainda, de não efetivar a aquisição de determinados itens, conforme sua conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária, nos termos da legislação vigente.



5.2 – A licitante detentora do preço registrado compromete-se a garantir integralmente a qualidade, a procedência e a conformidade dos EPIs fornecidos, obrigando-se a corrigir, substituir ou recolher, às suas expensas, quaisquer itens entregues em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e em seus Anexos, ou em desconformidade com as normas e legislações aplicáveis, especialmente aquelas relativas à saúde e segurança do trabalho, mediante contestação formal do Gestor e do Fiscal da Ata de Registro de Preços.

5.3 – A licitante detentora do preço registrado deverá assegurar que os EPIs entregues apresentem condições adequadas de uso, funcionalidade, desempenho e durabilidade, sendo vedado o fornecimento de equipamentos de qualidade inferior, defeituosos, danificados, incompletos, fora do prazo de validade, inadequados ao uso ou que não atendam às finalidades de proteção e segurança a que se destinam, devendo observar rigorosamente os padrões exigidos para utilização segura, eficiente e contínua no âmbito da Administração Pública Municipal.

5.4 – Os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e apresentação, livres de qualquer avaria, deformação, rasgo, perfuração, mancha, desgaste, desbotamento, violação de embalagem, umidade, mofo, odor, corrosão ou outro defeito visível, devendo conter, quando aplicável, identificação do fabricante, marca, modelo, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, Certificado de Aprovação – CA válido, expedido pelo órgão competente, e demais informações técnicas necessárias à correta utilização e à rastreabilidade dos produtos.

5.5 – A licitante detentora do preço registrado deverá embalar, acondicionar e identificar adequadamente os EPIs fornecidos, preferencialmente em embalagem original do fabricante ou equivalente, que assegure proteção contra umidade, poeira, impactos, amassamentos, rasgos, contaminações e quaisquer outros danos que possam comprometer a integridade, a qualidade e a funcionalidade dos equipamentos durante o transporte, o armazenamento e o manuseio.

5.5.1 – Não serão aceitos EPIs entregues sem embalagem e/ou sem proteção adequada, bem como aqueles acondicionados de forma precária, inadequada ou em desacordo com as condições mínimas de segurança e conservação, ficando a licitante detentora do preço registrado obrigada à imediata substituição dos itens rejeitados, às suas expensas, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública Municipal.

5.6 – Todos os EPIs fornecidos deverão atender rigorosamente às normas técnicas vigentes da ABNT, às exigências do Ministério do Trabalho e Emprego, às disposições da Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6), bem como às demais normas e legislações aplicáveis, inclusive no que se refere à certificação, qualidade e segurança, de acordo com a natureza, finalidade e padrão exigido para cada equipamento.

5.7 – Serão de responsabilidade exclusiva da licitante detentora do preço registrado todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos EPIs, incluindo, mas não se limitando, a custos com transporte, frete, seguro, carga e descarga, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, não cabendo à Administração Pública Municipal qualquer ônus adicional.

5.8 – A entrega e o descarregamento dos Equipamentos de Proteção Individual deverão ser realizados de forma parcelada, conforme a necessidade e mediante solicitação formal das Secretarias Municipais requisitantes, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

5.8.1 – A licitante detentora do preço registrado deverá encaminhar, juntamente com o equipamento de proteção individual solicitado, quando aplicável, identificação do fabricante, marca, modelo, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, Certificado de Aprovação – CA válido, expedido pelo órgão competente, e demais informações técnicas necessárias, para que o Gestor, Fiscal ou responsável pelo recebimento dos itens possam conferir os mesmos.



5.8.2 – As entregas ocorrerão nos quantitativos indicados na Autorização de Fornecimento – AF, devendo ser realizadas na sede do prédio do Almoxarifado Municipal, localizado na Rua Joaquim Murtinho, nº 463, Bairro Alto da Estação, CEP 38.190-000, no Município de Sacramento/MG.

5.8.3 – Em havendo alternância do endereço descrito junto ao subitem **5.8.2**, caberá a Secretaria requisitante, comunicar oficialmente à licitante detentora do preço registrado, por meio eletrônico, o novo local de entrega, garantindo a continuidade e regularidade do fornecimento.

5.9 – A entrega dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 7:00horas e 16:00horas, salvo disposição diversa expressamente informada pela Secretaria Municipal requisitante. No ato da entrega, os equipamentos serão conferidos, verificados e vistoriados pelo Gestor e pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços e, quando aplicável, do instrumento contratual, quanto às especificações técnicas, quantidades, integridade, acondicionamento, prazo de validade e condições de uso.

5.9.1 – Na hipótese de o prazo de entrega coincidir com data em que o local designado para o recebimento dos EPIs esteja fechado ou sem expediente, em razão de feriado, ponto facultativo, recesso administrativo ou outra determinação oficial, o prazo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente em que houver funcionamento regular da unidade administrativa.

5.10 – A licitante detentora do preço registrado deverá efetuar a entrega dos Equipamentos de Proteção Individual no prazo máximo de até **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF, emitida pela Administração e encaminhada por servidor responsável, por meio eletrônico ou outro meio suplementar acordado entre as partes, devendo a solicitação permanecer devidamente registrada.

5.10.1 – Em se tratando dos itens referentes à calçados (botas, botas de borracha, botinas, calçado de segurança, coturno), o prazo máximo previsto poderá ser prorrogado, por igual período, mediante exposto pedido formal da licitante vencedora, constando justificativa e motivação da necessidade.

5.11 – Das amostras: A Administração entende que as especificações do EPI são suficientemente claras e detalhadas e que a documentação técnica e as certificações exigidas para o momento da entrega do produto, comprovando sua conformidade com as descrições do Edital, substituam a necessidade de amostras. Frisa-se, a título de esclarecimento, que é poder discricionário do órgão decidir sobre a exigência de amostras, com base nas circunstâncias específicas do processo, prezando pela **Eficiência e Redução de Custos**, haja vista que a exigência de amostras físicas pode ser um processo burocrático, demorado e custoso, sendo que as alternativas de comprovação de conformidade apresentadas são consideradas suficientes, valorizando a **simplicidade do processo**, priorizando a **eficiência** e a **economicidade**, ato este que se encontra perfeitamente alinhado ao princípio **da moralidade, da impessoalidade, da ampla competitividade e da obtenção do preço mais vantajoso**, que orientam a administração pública, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021. Desta forma, não serão exigidas amostras para o processo.

5.12 – Das condições e do procedimento de recebimento dos Equipamentos de Proteção Individual pela Administração:

5.12.1 – O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, ocasião em que os EPIs serão recebidos sob condição, ficando sua aceitação definitiva sujeita à verificação posterior pelo Gestor e pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços e, quando aplicável, do instrumento contratual, que procederão à conferência da conformidade dos itens com as exigências, especificações técnicas, padrões de qualidade, certificações obrigatórias, inclusive o Certificado de Aprovação – CA válido, e demais requisitos estabelecidos para o objeto.

5.12.2 – Os Equipamentos de Proteção Individual poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, sempre que forem constatadas desconformidades, vícios, defeitos, avarias, irregularidades ou divergências em relação às



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

especificações exigidas ou às condições pactuadas, devendo os itens ser substituídos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contado da notificação formal, escrita ou encaminhada por meio eletrônico, pelo Gestor ou Fiscal da Ata de Registro de Preços à licitante detentora do preço registrado. A substituição ocorrerá às expensas da licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e penalidades cabíveis, nos termos da legislação vigente.

5.12.3 – O recebimento definitivo será formalizado em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório, desde que verificado que o fornecimento foi realizado em estrita observância às exigências técnicas, normas aplicáveis, padrões de qualidade e condições pactuadas, não havendo pendências quanto à conformidade, integridade e funcionalidade dos materiais entregues.

5.12.4 – A emissão de notificação apontando eventuais irregularidades, inconformidades, defeitos ou pendências suspenderá automaticamente os prazos de recebimento e de pagamento, os quais somente voltarão a fluir após a completa regularização das falhas identificadas e a realização de nova conferência e aceite formal pela fiscalização contratual.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – Os recursos a serem utilizados na contratação são de origem própria, podendo ser utilizado recurso vinculado, conforme necessidade da Secretaria.

6.2 – As reservas orçamentárias serão informadas pela Contabilidade, em documento vinculante e constante dos autos do Processo.

6.3 – Dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.011.10.122.0060.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 4 - Recurso 1500/1621/2621

02.011.10.301.0062.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 28 - Recurso 1500/1600/2600/1621/2621

02.011.10.301.0062.2048.3.3.90.30.00 - Ficha 39 - Recurso 1500/1600/2600

02.011.10.302.0061.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 45 - Recurso 1500/1600/2600/1621/2621

02.011.10.302.0061.2047.3.3.90.30.00 - Ficha 55 - Recurso 1500/1600/2600

02.011.10.303.0063.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 64 - Recurso 1500/1600/2600/1621/2621

02.011.10.304.0064.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 75 - Recurso 1500/1600/1621/2621/2600

02.011.10.305.0064.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 85 - Recurso 1500/1600/2600/1621/2621

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

02.009.04.122.0004.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 374 - Recurso 1500

02.009.15.451.0035.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 399 - Recurso 1500/1709

02.009.15.451.0036.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 411 - Recurso 1500/1709

02.009.15.452.0034.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 421 - Recurso 1500

02.009.15.452.0038.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 429 - Recurso 1500

02.009.26.453.0036.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 449 - Recurso 1500/1709

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

02.012.04.122.0004.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 502 - Recurso 1500

02.012.27.812.0041.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 521 - Recurso 1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

02.010.04.122.0004.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 454 - Recurso 1500

02.010.11.333.0025.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 468 - Recurso 1500

02.010.22.661.0015.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 477 - Recurso 1500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

02.010.23.691.0078.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 484 - Recurso 1500

02.010.23.695.0044.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 497 - Recurso 1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

02.008.20.122.0004.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 324 - Recurso 1500

02.008.20.605.0030.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 339 - Recurso 1500

02.008.20.608.0027.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 344 - Recurso 1500

02.008.20.608.0027.2016.3.3.90.30.00 - Ficha 247 - Recurso 1500

02.008.20.608.0027.2026.3.3.90.30.00 - Ficha 351 - Recurso 1500

02.008.20.608.0029.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 355 - Recurso 1500

02.008.26.782.0036.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 364 - Recurso 1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS

02.007.08.122.0081.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 223 - Recurso 1500

02.007.08.122.0084.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 235 - Recurso 1500

02.007.08.241.0081.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 256 - Recurso 1500

02.007.08.242.0082.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 263 - Recurso 1500

02.007.08.243.0081.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 270 - Recurso 1500

02.007.08.244.0081.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 292 - Recurso 1500

02.007.08.244.0082.2033.3.3.90.30.00 - Ficha 306 - Recurso 1500

02.007.08.244.0084.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 316 - Recurso 1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

02.004.04.122.0004.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 64 - Recurso 1500

02.004.04.122.0004.2009.3.3.90.30.00 - Ficha 81 - Recurso 1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.006.12.122.0004.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 125 - Recurso 1500

02.006.12.361.0017.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 142 - Recurso 1500

02.006.12.362.0055.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 165 - Recurso 1500

02.006.12.363.0019.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 175 - Recurso 1500

02.006.12.365.0016.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 190 - Recurso 1500

02.006.12.365.0095.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 203 - Recurso 1500

02.006.12.367.0020.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 213 - Recurso 1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

02.014.18.541.0032.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 541 - Recurso 1500

02.014.18.541.0032.2037.3.3.90.30.00 - Ficha 547 - Recurso 1500

02.014.18.541.0033.2017.3.3.90.30.00 - Ficha 553 - Recurso 1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

02.023.13.391.0042.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 639 - Recurso 1500

02.023.13.392.0043.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 653 - Recurso 1500.

6.4 – Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2026 e as dotações posteriores, suplementadas -se necessário-, previamente informadas – Lei Orçamentária Anual nº. 2.168, de 29 de dezembro de 2025, indicadas no Impacto Orçamentário elaborado pela Contabilidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

6.5 – O pagamento decorrente dos fornecimentos será efetuado pelo Município de Sacramento/MG, mensalmente, por processo legal, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.

6.6 – O pagamento à Contratada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

6.7 – Permanece as licitantes científicas, que com o advento da Instrução Normativa nº 2145, de 26 de junho de 2023 (Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços), mormente artigo 2º, caput, compete à Administração, efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos realizados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, razão pela qual, faz-se indispensável a indicação pela licitante junto à nota fiscal, do valor correspondente ao imposto, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº. 256, de 03 de julho de 2023.

6.8 – A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.9 – O Gestor e o Fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverão devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.10 – O pagamento devido pelo Município de Sacramento/MG será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.11 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município de Sacramento/MG plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir, a qualquer título, tempo ou forma.

6.12 – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou serão cobrados da Contratada.

6.13 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de preservação ao erário.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO:

7.1.1 – Cumprir fielmente as cláusulas do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

7.1.2 – Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

7.1.3 – Receber e conferir os itens com base nas especificações constantes no Termo de Referência.

7.1.4 – Atestar os itens recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

7.1.5 – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da mesma devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

7.1.6 – Relacionar-se com a Contratada através do Gestor e Fiscal indicados pelo Município de Sacramento/MG, os quais acompanharão e fiscalizarão a execução do objeto licitado, verificando os aspectos quantitativos e



qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

7.1.7 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.8 – A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte do Município de Sacramento/MG, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

7.1.9 – Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.1.10 – O Município de Sacramento/MG fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.11 – Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução dos serviços/entrega dos itens, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos itens ou da parcela a que se referem.

7.1.12 – Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do objeto.

7.1.13 – Notificar a Contratada sobre eventuais atrasos na entrega dos itens e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no Contrato.

7.1.14 – Não receber os itens dissonantes das especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no Contrato.

7.1.15 – Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, quando for o caso.

7.2 – DA CONTRATADA:

7.2.1 – Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

7.2.2 – Entregar **e descarregar** os itens solicitados observando fielmente os prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais informados na Autorização de Fornecimento.

7.2.3 – Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento de entrega dos itens, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento, apresentando as devidas justificativas.

7.2.4 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.5 – Entregar **e descarregar** os itens com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

7.2.6 – Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, **mão-de-obra para a carga e a descarga dos itens**, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza para entrega na cidade de Sacramento/MG, conforme informações fornecidas na Autorização de Fornecimento.

7.2.7 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município de Sacramento/MG, atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações, caso existam.

7.2.8 – Comunicar imediatamente ao Município de Sacramento/MG qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, endereço eletrônico (e-mail), e outros julgados necessários para a eficaz comunicação entre as partes, viabilizando o recebimento de correspondência e demais informações. Eventuais inconsistências acerca da ausência de atualização de dados, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.



7.2.9 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo Município de Sacramento/MG.

7.2.10 – Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar toda as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das Autoridades Competentes e as disposições legais vigentes.

7.2.11 – Solicitar do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto.

7.2.12 – Adotar, no que couber, as disposições de regramento pertinentes ao tema (Impactos Ambientais), respeitando o funcionamento adequado, utilizar insumos de origem comprovada e descartar os resíduos oriundos dos serviços de maneira adequada, conforme os ditames sanitários e ambientais previstos em lei e normas correlatas.

7.2.13 – A contratada permanece ciente, que deverá cumprir as obrigações quanto as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, através de declaração anexada no instrumento convocatório.

7.2.14 – A contratada deverá declarar, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.2.15 – Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência, na proposta, na Ata de Registro de Preços e no Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, compreendendo a garantia do material fornecido, vinculado ao descritivo junto aos itens, e de acordo com as normas legais vigentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pelo Município de Sacramento, resguardados os procedimentos legais pertinentes poderão acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156 §3º da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial, conforme artigo 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência após o prazo de 15 (quinze) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

d) advertência.

8.2 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a responsabilidade da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Sacramento, na Secretaria Municipal da Fazenda, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Sacramento-MG.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

8.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município Sacramento, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 – As multas e, outras sanções aplicadas, só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Prefeito Municipal, devidamente justificado.

8.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada, de pleno direito, a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no artigo 155 Lei Federal nº 14.133/2021, desde que motivado o ato e assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa, inclusive, quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Sacramento;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

9.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DEZ – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO FORO

10.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 105/2023.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Sacramento, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

Sacramento-MG, _____, de _____ de 2026.

Osmar Trevisan Júnior
Prefeito Municipal
Município de Sacramento – MG
Contratante

Juliane Reis
Secretária Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

Paulo César Balbino Pereira
Secretário Municipal de Saúde – Gestor do SUS
Fundo Municipal de Saúde de Sacramento
Contratante

Nome do Representante da Empresa
Cargo
CPF:
Contratada

Testemunhas:

1ª.: _____
Nome:
Cargo:
CPF:

2ª.: _____
Nome:
Cargo:
CPF:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

GESTORES E FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

EDITAL Nº 019/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados a garantir a proteção e a segurança dos servidores municipais integrantes da estrutura organizacional do Município de Sacramento/MG, pelo período de 12 (doze) meses.

Os servidores, relacionados abaixo, declaram ter ciência da indicação para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual e conhecimento das atribuições inerentes à função para o qual foram indicados, bem como o cumprimento dos requisitos estabelecidos, devidamente citados, conforme dispõe o art. 9º e 10º do Decreto Municipal nº 103/2023.

1) Gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato

Titular(es)	<p>Secretaria, Nome e Função:</p> <p>Secretaria de Administração: Carlos Roberto Batista Reinaldo – Auxiliar de Serviços Gerais.</p> <p>Secretaria de Educação: Renata Cristina de Souza – Subsecretária Municipal de Educação.</p> <p>Secretaria de Social: Priscila de Oliveira Almeida – Subsecretária Municipal de Assistência Social.</p> <p>Secretaria de Rural: Walmir José Campos de Oliveira – Subdiretor de Orientação Técnica.</p> <p>Secretaria de Obras: Sebastião Garcia Donadelli – Subsecretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.</p> <p>Secretaria de Des. Econômico e Turismo: Dymitra Luciana Oliveira Silva – Subsecretária de Turismo.</p> <p>Secretaria de Saúde: Elza de Oliveira Menezes – Auxiliar administrativo I.</p> <p>Secretaria de Esporte: Izabel Cristina Pansani – Diretora de Relações e Atividades Gerais da Secretaria de Esportes.</p> <p>Secretaria de Meio Ambiente: Amanda Bessa Pacheco – Subdiretoria de Avaliação de Empreendimentos.</p> <p>Secretaria de Cultura: Camila Oliveira Chiara – Encarregada Administrativa.</p>
--------------------	--

Atuação:

- Seguir o edital quanto as regras relativas à gestão da Ata de Registro de Preços/Contrato;
- Seguir o modelo de gestão previsto na Ata de Registro de Preços/Contrato;
- Sugerir as providências cabíveis para o bom andamento e execução da Ata de Registro de Preços/Contrato;
- Promover contato com o contratado, quando necessário, para resolver questões relativas à Ata de Registro de Preços/Contrato, inclusive quanto à solicitação de documentos regulares e válidos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

- Gerir as datas estabelecidas pela Administração em Edital e Ata de Registro de Preços/Contrato, tanto em relação à vigência, quanto em relação ao prazo de execução do objeto;
- Verificar e sugerir, em consonância com a fiscalização, a necessidade de termos aditivos.

2) Fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato

Titular(es)	Nome e Função: Gislene Maria Santos – Diretoria de Segurança do Trabalho
--------------------	--

Atuação:

- Seguir o Termo de Referência sobre como a execução do objeto deve ser acompanhada e fiscalizada;
- Seguir o Termo de Referência quanto às normas de fiscalização do objeto a serem seguidas;
- Seguir o Edital quanto às regras relativas à fiscalização;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- Nas Atas de Registro de Preços/Contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, deve fiscalizar a distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados pelo contratado, podendo a Administração responder solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado;
- Receber o objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato provisoriamente:
 - a) Obras e serviços: mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
 - b) Compras: com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

Sacramento-MG, _____, de _____ de 2026.

AUTORIDADES COMPETENTES:

Paulo Cesar Balbino Ferreira
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do SUS/FMSS

Helder Silveira Borges
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Jullliender Batista Correia Reis
Secretário Municipal de Esportes

Gregório Pereira Pinheiro
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
e Turístico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

Daniel Marques Rezende

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Juliane dos Reis

Secretária Municipal de Assistência Social

Cleber Silveira Borges

Secretário Municipal de Fazenda e Administração

Marilda Ferreira Borges de Souza

Secretária Municipal de Educação

Alison Rodrigues de Jesus Souza

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Luiz Alberto da Silva

Secretário Municipal de Cultura

INDICAÇÃO DOS SERVIDORES PELA AUTORIDADE COMPETENTE:

GESTORES:

Elza de Oliveira Menezes

Auxiliar administrativo I

Sebastião Garcia Donadelli

Subsecretário Municipal de Obras e Serviços
Urbanos

Izabel Cristina Pansani

Diretora de Relações e Atividades Gerais da
Secretaria de Esportes

Dymitra Luciana Oliveira Silva

Subsecretária de Turismo

Camila Oliveira Chiara

Encarregada Administrativa

Walmir José Campos de Oliveira

Subdiretor de Orientação Técnica

Priscila de Oliveira Almeida

Subsecretária Municipal de Assistência Social

Carlos Roberto Batista Reinaldo

Auxiliar de Serviços Gerais

Renata Cristina de Souza

Subsecretária Municipal de Educação

Amanda Bessa Pacheco

Subdiretoria de Avaliação de Empreendimentos

FISCAL:

Gislene Maria Santos

Diretoria de Segurança do Trabalho